Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 22 de Novembro de 2022 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2739

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura do Município de São Francisco de Goiás, doravante denominada, Notificante, com base no Artigo 7° da Lei 10.520/02 vem por meio deste notificar a empresa Union Med Dist. de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, Notificada, que até o devido momento não obteve resposta em relação a assinatura do contrato referente a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 029/2022, do qual a Notificada teve sua proposta homologada vencedora, para Contratação de Empresa com o intuito de aquisição de produtos para o custeio da Secretaria de Saúde. Comunicamos dessa forma, que o representante legal da notificada, na condição de futura contratada, terá um novo prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, contados da data desta convocação, para apresentar o contrato assinado, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório.

São Francisco de Goiás - GO, 21 de novembro de 2022.

GABRIEL L. DIAS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:BE4E901C

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 544

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de veículos, destinado a realização de reparos em veículo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, placa: PRN-2526, a ser firmado com a Empresa:

MENDES FERREIRA E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.652.489/0001-37, endereço Avenida Senador José Lourenço Dias, Maracanã, N° 20, Q.: 6, L.: 11 - CEP: 75.040-045, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 11 dias do mês de novembro de 2022.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:C8A342AE

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 545

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de veículos, destinado a realização de substituição de componentes danificados em pá carregadeira e patrol, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas, a ser firmado com a Empresa:

BIRA AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ: 33.653.989/0001-91, endereço Alameda Progresso, Espaço dos Anicuns, N° 735, Q.: 7, L.: 32, Casa: 3 - CEP: 74.433-150, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$9.920,00 (nove mil, novecentos e vinte reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:4FD5E762

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 406/CPL/2022

Portaria nº 406/CPL/2022 de 20 de Outubro de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de materiais hospitalares por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 077/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.972.655/0001-45, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de materiais hospitalares no valor de R$: 1.229,18(Um Mil Duzentos e Vinte e Nove Reais e Dezoito Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 20 de Outubro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:0964014F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 407/CPL/2022

Portaria nº 407/CPL/2022 de 20 de Outubro de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de materiais odontológicos por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 078/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.972.655/0001-45, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de materiais odontológicos no valor de R$: 7.127,45 (Sete Mil Cento e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 20 de Outubro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:260306A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 405/CPL/2022

Portaria nº 405/CPL/2022 de 19 de Outubro de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de publicação de atos administrativos em jornal por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 242/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa FABIO ANTONIO CARVALHO 24675466168 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 47.497.605/0001-01, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de publicação de atos administrativos em jornal no valor de R$: 800,00 (Oitocentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 19 de Outubro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:CF7119B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 408/CPL/2022

Portaria nº 408/CPL/2022 de 25 de Outubro de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços gráficos por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 233/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a MENEZES E MENDANHA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.760.584/0001-91, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços gráficos no valor de R$: 900,00 (Novecentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 25 de Outubro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:B608F36E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 409/CPL/2022

Portaria nº 409/CPL/2022 de 25 de Outubro de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de publicação de Edital no diário Oficial da União por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 233/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a MENEZES E MENDANHA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.760.584/0001-91, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de de publicação de Edital no diário Oficial da União no valor de R$: 574,60(Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 25 de Outubro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:77430FD4

SECRETARIA DE DESPORTO TURISMO E LAZER
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 401/CPL/2022

Portaria nº 401/CPL/2022 de 18 de Outubro de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de realização de competição esportiva por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 299/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa EDINALDO ALVES MARTINS 83310835120 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 22.609.238/0001-51, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de realização de competição esportiva no valor de R$: 6.730,00 (Seis Mil Setecentos e Trinta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 18 de Outubro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:A4A550F2

SECRETARIA DE DESPORTO TURISMO E LAZER
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 404/CPL/2022

Portaria nº 404/CPL/2022 de 19 de Outubro de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de material esportivo por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 230/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa NA HORA CAMISETAS E BRINDES EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 30.339.532/0001-19, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de material esportivo no valor de R$: 420,00 (Quatrocentos e Vinte Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 19 de Outubro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:DE042D14

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 402/CPL/2022

Portaria nº 402/CPL/2022 de 18 de Outubro de 2022

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de despesas de convênios de exercícios anteriores com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n.088/2022, de compra com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
Determina:

I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para ESTADO DE GOIÁS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.409.580/0001-38, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de benefícios referentes ao pagamento da guia no valor de: 1.364,07(Um Mil Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Sete Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de Outubro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:EE44EEFA

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 400/CPL/2022

Portaria nº 400/CPL/2022 de 18 de Outubro de 2022

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de guia do PASEP com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n.087/2022, de compra com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
Determina:

I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para MINISTERIO DA FAZENDA - PASEP pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.000.000/1253-00, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de benefícios referentes ao pagamento da guia no valor de: 3.247,93 (Três Mil e Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Três Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de Outubro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:B0FE90BA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 403/CPL/2022

Portaria nº 403/CPL/2022 de 18 de Outubro de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças diversas para manutenção de

máquinas da Secretaria de Obras e Serviços por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 232/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa LUNE PECAS PARA TRATORES E IMPLEM. LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.499.785/0001-87, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças no valor de R$: 3.714,68 (Três Mil Setecentos e Quatorze Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 18 de Outubro de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:714E8F54

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, torna público a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição futura e eventual de mesas e cadeiras para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO. A suspensão se dá em razão da necessidade de conclusão da análise da solicitação de esclarecimento ao edital apresentada.

Alexânia-GO, 21 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:BD636F2D

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE ARO (PROTETORES DE CÂMARA DE AR) E SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ALEXÂNIA/GO.

VENCEDORES:

ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62 e 63 – COMERCIAL RIO SUL LTDA, CNPJ: 11.816.292/0001-51; VALOR GLOBAL: R$ 1.744.926,70 (UM MILHÃO, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

ITENS: 16, 21, 32, 34, 36, 37, 38, 40 e 44 – MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ: 20.183.508/0001-80; VALOR GLOBAL: R$ 487.063,84 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL, SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS);

ITENS: 35, 39, e 43 – CPX DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ: 10.158.356/0001-01; VALOR GLOBAL: R$ 85.480,00 (OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS);

ITENS: 41, 42 e 47 – CENTRO AUTOMOTIVO TOP CAR LTDA, CNPJ: 45.107.194/0001-67; VALOR GLOBAL: R$ 47.200,00 (QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS);

ITENS: 45 e 46 – DPA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ: 10.432.113/0001-10; VALOR GLOBAL: R$ 87.015,60 (OITENTA E SETE MIL, QUINZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS);

ITENS: 52, 58 e 64 – IMPÉRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 05.754.386/0001-40; VALOR GLOBAL: R$ 286.940,00 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:96C0B5C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2022_FME

Processo nº 17920/2022
Assunto: requer Dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contratação de empresa especializada em aquisição de materiais fonoaudiológicos a fim de atender a demanda desta secretaria, conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** Contratação da(s) empresa(s);

AVELAR MEDICAL EIRELI, inscrito no CNPJ sob o Nº 37.530.695/0001-23, no valor de R$ 1.154,30 (Um mil e cento e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 21 de novembro de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto N.º 901/2022
Matricula: 50886
Assessor de Licitação

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:EF2E19A9

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2022_FME

Processo nº 18443/2022

Dispensa nº 62/2022
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contratação de empresa especializada em aquisição 04 (Quatro) NOTEBOOKS, Tela 15,6" polegadas antirreflexo, Processador mínimo 8 núcleos, 8 threads, frequência 3,60 ghz (10ª geração ou superior), Sistema operacional Windows 10 pro, Memória RAM 8 gb ddr4, SSD 512gb, m.2, pcie, nvme, Padrão c/ teclado numérico. Garantia de 12 meses., conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** Contratação da(s) empresa(s);

a empresa HC VAREJO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o Nº 15.065.786/0027-31 , no valor de R$ 13.196,00 (Treze mil e cento e noventa e seis reais).
Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 21 de novembro de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto N.º 901/2022
Matricula: 50886
Assessor de Licitação

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:F2ED41B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 998/2022

"Nomeia e reconduz parcialmente os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE."

CONSIDERANDO, a LEI Nº 227/2000 de 04 de setembro de 2000, que institui o Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Alto Horizonte – Go e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o principal objetivo do CAE é o de fiscalizar a aplicação dos recursos transferidos, cumprimento dos 30% mínimos para agricultura familiar e zelar pela qualidade dos produtos, desde a compra até a distribuição nas escolas, prestando sempre atenção às boas práticas sanitárias e de higiene.;

CONSIDERANDO, que o prazo do mandato dos membros do CAE, já escoou;

CONSIDERANDO, a necessidade de nomear e reconduzir parte dos membros do Conselho do CAE,
O Prefeito Municipal de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º: Ficam nomeados os membros do CAE, Representante do Poder Executivo: Isvânia Vieira dos Santos (Titular) e Eloide Alves Martins (suplente); Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação e de Discentes: Janaina Lucas Rodrigues Gomes (Titular), Eudiene Pereira da Silva Moreira (Titular), Kênia Marcia Moreira (Suplente) e Rosiley Rodrigues de Jesus Silva (Suplente); Representantes de Pais de Alunos: Iury de Souza Santos (Titular), Ana Paula Dias da Silva Lago (Suplente), Lilian Coelho Correia (Titular), Elis Mônica dos Santos Sousa (Suplente); Representantes da Associação do Comércio: Adenildo Gonçalves Júnior (Titular), Nildo Quintino Moreira (Suplente), Luís Gomes Ferreira (Titular), Kleber Borges da Silva (Suplente).
Art. 2º: Em razão das nomeações, o Conselho do CAE, passa a ter esta composição:
Representantes indicado pelo Poder Executivo:
· Isvânia Vieira dos Santos **– (Titular)**
RG: 4699376 DGPC - GO
CPF: 010.562.341-56
FONE: (62) 98221-0053
· Eloide Alves Martins **– (Suplente)**
RG: 4699111 DGPC - GO
CPF: 018.781.321-30
FONE: (62) 98342-0962

Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação e de Discentes:
· Isvania Vieira dos Santos **– (Presidente)**
RG: 4699376 DGPC - GO
CPF: 010.562.341-56
FONE: (62) 98221-0053
· Janaina Lucas Rodrigues Gomes **– Colégio Municipal Militarizado Prof. Divino Bernardo Gomes (Vice Presidente)**
RG: 4699345
CPF: 018.753.401-22
FONE: (62) 9 8205-4174
· Eudiene Pereira da Silva Moreira **– CMEI – Maria Angélica (Presidente)**
RG: 2558529
CPF: 644.189.871-34
FONE: (62) 98136-6518
· Kênia Marcia Moreira **– Colégio Municipal Militarizado Prof. Divino Bernardo Gomes (Suplente da Eudiene)**
RG: 3586718
CPF: 001.698.041-78
FONE: (62) 9 8159-6529

• Rosiley Rodrigues de Jesus Silva – **CMEI – Wanda Rita (Suplente)**
RG: 33510647 SSP - GO
CPF: 773.948.101-78
FONE: (62) 9

Representantes de Pais de Alunos:
· Iury de Souza Santos **– CMEI – Maria Angélica (Titular)**
RG: 3680076
CPF: 052.987.301-08
FONE: (62) 98120-1635
· Ana Paula Dias da Silva Lago **– CMEI – Wanda Rita (Suplente)**
RG: 6100101 SSP/GO
CPF: 013.936.061-13
FONE: (62) 9
· Lilian Coelho Correia **– Escola Municipal Cora Coralina (Titular)**
RG: 3584478 SSP/GO
CPF: 968.975.701-68
FONE: (62) 98202-6896

• Elis Mônica dos Santos Sousa – **(Suplente)**
RG: 729492 SSP/TO
CPF: 936.649.151-00
FONE: (62) 98139-8022

Representantes da Associação do Comércio:
· Adenildo Gonçalves Júnior – **Scorpion Refrigeração (Titular)**
RG: 37201495 SP/DF
CPF: 037.330.161-81
FONE: 98327-7128
E-MAIL: jradmildo@hotmail.com

· Nildo Quintino Moreira – **Ampla Atendimento (Suplente)**
RG: 4329520 SSP/GO
CPF: 945.706.121-72
FONE:
E-MAIL:

· Luís Gomes Ferreira – LG Agrimensura e Gel Referenciamento **(Titular)**
RG: 1260966 DGPC-GO
CPF: 261.371.191-49
FONE: 98150-5520
E-MAIL: fgluis@hotmail.com

· Kleber Borges da Silva **– Conveniência Pai e Filho (Suplente)**
RG: 4254502 SSP/GO
CPF: 920.510.731-04
FONE:
E-MAIL:

Art. 3º: O mandato dos membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, será de 04 (dois) anos sendo permitido uma única recondução.
Art. 4º: O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, deve acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE, receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de conta do PNAE.
Art. 5º: O exercício da função de Conselheiros do CAE não será remunerado, considerando - a como serviço público relevante.
Art. 6º: Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Alto Horizonte, Estado de Goiás, em 18 de novembro de 2022.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:B3CDEF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 997/2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRENO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal, a Lei Federal n. º 6.766/1979, a Lei Complementar n. º 04/2000 e a Lei Municipal n. º 555/2013,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. **º 14389/2022;**

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle da atividade urbanística, devendo agir e transformar a realidade urbana, que se realiza através de procedimentos e normas;

CONSIDERANDO o que está disposto no Capitulo I, das Disposições Preliminares, quanto ao parcelamento do solo urbano, o artigo n. º 02, da Lei Federal n. º 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979, afirma que o mesmo poderá ocorrer mediante duas possibilidades: Loteamento ou Desmembramento;

CONSIDERANDO o que está disposto na legislação municipal, qual seja, a Lei Complementar n. º 04/2000 e a Lei n. º 555/2013, que dispõem sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Alto Horizonte;

CONSIDERANDO se tratar de uma de situação regular já consolidada, bem como a área e tamanho dos lotes;

CONSIDERANDO, ainda, o interesse público e coletivo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aprovado** o **DESMEMBRAMENTO** do terreno de propriedade do (a) Sr. (a**) GISLAINE MARIA DE JESUS PEREIRA**, inscrito (a) no CPF sob o n. º 886.998.381-15, localizado na zona urbana e sede do município, com área total de 327,70 m², situado junto à Avenida Maracanã, Quadra 19, Lote 05, objeto da Matrícula n. º 952, CRI Alto Horizonte – GO**.**

Art. 2º - A parcela de terra objeto do desmembramento a que se refere o artigo anterior possui a localização e divisas gerais descritas a seguir:

Parágrafo único – Um lote de terras para construção urbana, de n. 05, da quadra 19, situado na Rua Ulisses Guimarães, no loteamento denominado Setor José Basílio, neste município de Alto Horizonte-GO, com a área de 327,70 metros quadrados, dentro dos seguintes limites e confrontações: pela frente medindo 12,80 metros de largura, confrontando com Rua Ulisses Guimarães; na linha do fundo medindo 10,00 metros, confrontando com José Basílio Ribeiro Filho; pelo lado direito medindo 29,00 metros, confrontando com o lote 04; e pelo lado esquerdo medindo 29,00 metros, confrontando com a Rua 04.

Art. 3º - A área do referido desdobro comportará em seu interior a quantidade de 02 (dois) lotes, distribuídos em uma (01) quadra, alimentadas por 02 (duas) via de acesso: Rua Ulisses Guimarães e Rua 04.

Art. 4º – Os 02 (dois) Lotes frutos da área desmembrada terão as seguintes características, conforme memorial descritivo elaborado pelo técnico agrimensor Luís Gomes Ferreira, CRT n. º 26137119149:

I - LOTE 05, medindo 192,00 m², com as seguintes confrontações: frente com a Rua Ulisses Guimarães, na extensão 12,80 m²; pelo fundo, confrontando com o Lote 05A, na extensão de 12,80 m²; pela lateral direita, confrontando com o Lote 04, na extensão de 15,00 m², e pela lateral esquerda, confrontando com a Rua 04, na extensão de 15,00 m²;

II - LOTE 05B, medindo 179,20 m², com as seguintes confrontações: Frente com a Rua 04, na extensão de 14,00 m²; pelo fundo, confrontando com o Lote 04, na extensão de 14,00 m²; pela lateral direita, confrontando com o Lote 05, na extensão de 12,80 m², e pela lateral esquerda, confrontando com a Fazenda Genipapo, na extensão de 12,80 m².

Art. 5º - O desmembramento das áreas de que trata o Decreto será submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, **sob pena de caducidade da aprovação**, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal n. º 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 18 de Novembro de 2022.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:37C67842

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2022
O Município de Alto Paraíso de Goiás torna publico a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme as Leis 10.520/02 e 8.666/93. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, GERADOR, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO E OUTROS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO**

EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 69º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO. Data de abertura 05/12/2022 ás 14h30min. Edital a ser obtido junto á Comissão, durante o horário de expediente ou pelo site: www.altoparaiso.go.gov.br.

Alto Paraíso de Goiás, 21 de Novembro de 2022.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Welker Daniel Paulino Silva
Código Identificador:8CE2052B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 060/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.568/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 137/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

CONTRATO Nº 060/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA PC OLIVEIRA DA SILVA - ME.

O **MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **02.367.597/0001-32**, estabelecido à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Municipal **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, CPF nº 588.109.781-53, residente e domiciliada na cidade de Alvorada do Norte, nos termos da Lei 8.666/93 e a empresa **PC OLIVEIRA DA SILVA - ME,** CNPJ Nº **13.578.774/0001-46,** estabelecida na Rodovia BR 020, S/N, KM 242, Setor Central, CEP: 73.930-000**,** na cidade de Simolândia/GO, devidamente representada na forma do contrato social ou pelo(a) senhor **PAULO CESAR OLIVEIRA DA SILVA**, RG nº 4929223 – DGPC/GO, CPF nº 034.995.591-37, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o nº **040/2021**, constante do Processo Administrativo nº **10.568/2021**, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente instrumento tem por objeto **Prestação de Serviços de Borracharia em Veículos da Frota Municipal**, a serem utilizados quando deles o Município necessitar, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação **040/2021**, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição e abaixo relacionados:

LOTE: 1 - Prestação de serviços de borracharia em veículos da frota municipal.					
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	CONSERTO DE PNEU 1000-20	UN	160	R$ 38,00	R$ 6.080,00
9	CONSERTO DE PNEU 900-20	UN	65	R$ 38,00	R$ 2.470,00
13	CONSERTO DE PNEU 17.5-25	UN	60	R$ 115,00	R$ 6.900,00
TOTAL GERAL			285,00		**R$ 15.450,00**

1.2 - O objeto deste contrato terá como **Órgão Gestor** a **Secretaria Municipal de Transportes**.

1.3 – A Contratada será responsável pelo fornecimento do produto objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade do produto ofertado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, correrão a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. No exercício de **2022** correrão à conta a seguir especificada:

09.26.782.0501.2.031 – Manutenção do Sistema Rodoviário Municipal
3.3.90.39- Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica
06.08.244.0183.2.021 - Manutenção da Assistência Social
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos produtos previstos na **Cláusula Primeira** o valor estimado de **R$ 15.450,00** (Quinze mil quatrocentos e cinquenta reais).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo da Secretaria Municipal de Transportes, localizado no endereço SUPRACITADO, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.1.2. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

3.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

3.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

3.5. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

3.6. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

3.8. O contratante não se compromete a efetuar toda a compra estimada, não cabendo, portanto, qualquer indenização ao CONTRATADO pela não realização das compras integralmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

4.2. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

5.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Transportes.

5.2.1. O prazo previsto no item 5.2 também admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA GARANTIA

6.1. As entregas ocorrerão na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, localizado na **Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Alvorada do Norte – Goiás**, no horário comercial (08h00min ás 17h00min), acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 5.2 deste contrato.

6.2. A Contratada deverá fazer a reposição dos produtos que não preencham as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

6.3. O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste contrato e respectivo edital, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

6.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e consequentemente aceitação.

6.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

6.6. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Presencial, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

6.7. A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6.8. A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

6.9. A Contratada obriga-se a providenciar os produtos, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

6.10. Prazo de Garantia: garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da lei 8.079 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do contrato e fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Transportes, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

7.2 - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato a Secretaria Municipal de Transportes.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

9.2 - Quando o adjucatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1- DA CONTRATADA:

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.

Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.

Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;

Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;

Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação pela organização.

10.2 - DA CONTRATANTE:

Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.

Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no edital.

Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.

Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1.Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

11.2.Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

11.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

12.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

13.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - O Município de **Alvorada do Norte** se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Naquilo em que for omisso, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº. **040/2021**.

15.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de licitação que o exigiu e à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento. Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Alvorada do Norte – Goiás, **18** de **outubro** de **2022**.

Municipio De Alvorada Do Norte
CNPJ.: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

PC Oliveira Da Silva - ME
CNPJ/MF Nº 13.578.774/0001-46
PAULO CESAR OLIVEIRA DA SILVA
Proprietário
Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:F88F3B9A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
LEI 0339/2022

LEI Nº 0639/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE PREMIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, APROVOU e o PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal poderá contribuir para a realização do Evento "1º ENCONTRO OFF ROAD GAIOLA" a ser realizado no dia 19 de novembro durante a tradicional Festa em comemoração ao aniversário do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás no dia 17 de novembro de 2022, doando prêmios aos participantes, no valor total de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) e apoiando da organização.

Art. 2º - Os valores dos prêmios referidos no artigo anterior serão divididos entre os vencedores do evento, obedecendo a ordem de classificação, a saber:

1° lugar R$ 1.000,00;
2° lugar R$ 500,00;
3° lugar R$ 300,00.
Carro mais bonito R$ 500,00.

Art. 3º - A Comissão Organizadora do evento ficará responsável pelo julgamento e apresentação dos classificados ao Poder Executivo, informando nome, classificação juntamente com documento de identificação e conta bancária para o devido deposito da premiação.

Art. 4º - O orçamento do Município poderá ser suplementado em razão das despesas geradas por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de novembro de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:8EB96128

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 454

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Anderson Martins da Silva, Portador do CPF sob nº054.316.496-98 ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 20 de novembro, no Micro Ônibus RCG-6C28 à cidade de Rio Verde – Goiás, levar alunos do Liga Azul.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de novembro de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:5C2E3570

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 455

"Estabelece valores de diárias''

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Junio Prado da Silva**, Portador do CPF sob o**nº 782.754.741. 91**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 20 de novembro de 2022, na Van Sprinter PQJ-1819 à cidade de Rio Verde - Goiás, levar alunos para fazer o ENEM.

Art. 2º-Fica à Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de novembro de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:239D58B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 456

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Cristóvão Batista da Silva
Portador do CPF sob nº 327.607.446-04 ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem nos dias 17, 18, 19 e 20 de novembro, no Ônibus PRZ-3979 a cidade de Rio Verde – Goiás, levar os alunos ao ENEM no dia 20/11 e à faculdade.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de **04** diárias, (**totalizando** o valor de **R$320,00**), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de novembro de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:594944F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 457

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Anderson Martins da Silva, Portador do CPF sob nº054.316.496-98 ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 21 de novembro, no Micro Ônibus RCG-6H68 à cidade de Rio Verde – Goiás, levar alunos à faculdade.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de novembro de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:26527A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 453

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Volmir Astrizzi, Portador do CPF sob nº 045.507.869-65 ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem nos dias 18, 19 e 20 de novembro, empreendeu viagem no Ônibus ONX-7729 à cidade de Santa Vitória – MG, acompanhar os atletas da Liga Azul.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de **03** diárias, sendo **02** diárias **com pernoite** e **01** diária **sem pernoite** totalizando o valor de **R$380,00** (trezentos e oitenta reais) conforme autorizam os item 1.2 e 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de novembro de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:5B813FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 702/2022 – SMS DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 702/2022 – SMS DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 14 (quatorze) de novembro de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, Clínica Biodente Clinica Vida, Clínica Radiológica e Clinica Day, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:7CA70E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 703/2022 – SMS DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 703/2022 – SMS DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 14 (quatorze) de novembro de 2022, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes às Clínicas IGC e HECAD conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro 2022.

_____
JACY JACINTO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:3D7DCE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 704/2022 – SMS DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 704/2022 – SMS DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 16 (dezesseis) de novembro de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, CAIS e IPASGO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:A3BECBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 705/2022 – SMS DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 705/2022 – SMS DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 16 (dezesseis) de novembro de 2022, à cidade de Goiânia Goiás, transportar paciente ao HGG, Hospital de Olhos Vila Nova, Hemocentro e Hospital Araújo Jorge, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1 e 2.2 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:3F95072F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 706/2022 – SMS DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 706/2022 – SMS DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 17 (dezessete) de novembro de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes ao Hospital do Câncer, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:040B9E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 707/2022 – SMS DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 707/2022 – SMS DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 18 (dezoito) de novembro de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, e Clínica Day, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:69EB7395

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 708/2022 – SMS DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 708/2022 – SMS DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 16 (dezesseis) de novembro de 2022, à cidade de Goiânia Goiás, transportar paciente à Fundação Banco de Olhos, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1 e 2.2 do anexo único do decreto 358/2022 DE 04/07/2022
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:A0C78A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 709/2022 – SMS DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 709/2022 – SMS DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES, Portadora do CPF sob o nº XXX.569.23X-XX ocupante do cargo de Enfermeira do ESF, empreenderá viagem no dia 22 (vinte e dois) de novembro de 2022, à cidade de Rio Verde - Goiás, para Curso de Planificação da Atenção Primária à saúde (2ª oficina), conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:C4A283DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 710/2022 – SMS DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 710/2022 – SMS DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 22 (vinte e um) de novembro de 2022, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, Clínica Biodente, Clínica Amor e Saúde e Clínica Day, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:9448BA5D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-
PREGÃO ELETRONICO N° 009/2022-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 009/2022
OBJETO PREGÃO ELETRONICO, tipo "Menor Preço", sob o regime de menor preço por item, visando o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa objetivando a proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INSTRUMENTAIS E INSUMOS HOSPITALARES para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, Conforme especificados no Termo de Referência - Anexo VI, parte integrante do presente Edital. **Valor Total:** 118.074.22 (Cento e dezoito mil e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos). **Fonte de Recurso:** Tesouro Federal, Estadual e Municipal **Base Legal:** lei n° 10.520/2002, lei n° 10.024/2019, subsidiada pela lei n° 8.666/93 e posteriores alterações. **Adjudicação:** declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta da licitante: C.PARRA VIEIRA CNPJ: 10.641.724/0001-78 R$ 4.500,00, DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 16.970.999/0001-31 R$ 4.210,00, EXCELENCE MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ 02.608.793/0001-51 R$ 14.119,50, FARMA ONOFRE DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 35.773.243/0001-47 R$ 64.837,45, JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ 31.600.475/0001-42 R$ 891,88, LS COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 28.194.914/0002-30 R$ 12.590,76, MAXLAB PRODUTOS DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ 04.724.729/0001-61 R$ 2.686,55, PERFIL HOSPITALAR LTDA CNPJ 19.430.036/0001-33 R$ 13.571,60, PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 29.700.587/0001-23 R$ 666,48, por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, a secretaria declarou o vencedor do certame e adjudicou em seu favor **homologação:** expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação dos objetos da licitação a secretária homologou o procedimento licitatório, com base legal no art. 4°, XXII, da lei n° 10.50/2002, c/c art. 43, vi, lei n° 8.6666/93.

Aparecida do rio doce (go), 21 DE Novembro de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS,
Pregoeira.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:24BAC462

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO -PREGÃO ELETRONICO N° 009/2022-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO N° 09/2022
O Município de Aparecida de Rio Doce, por intermédio da comissão de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 352/2018 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 - Sistema de Registro de Preços, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa C.PARRA VIEIRA CNPJ: 10.641.724/0001-78 VALOR , DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 16.970.999/0001-31, EXCELENCE MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ 02.608.793/0001-51, FARMA ONOFRE DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 35.773.243/0001-47, JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPF 31.600.475/0001-42, LS COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 28.194.914/0002-30, MAXLAB PRODUTOS DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ 04.724.729/0001-61, PERFIL HOSPITALAR LTDA CNPJ 19.430.036/0001-33, PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 29.700.587/0001-23, Valor Total: 118.074.22 (Cento e dezoito mil e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos), sendo a vigência da Ata Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Aparecida do Rio Doce (GO), 21 de Novembro de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS,
Presidente CPL.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:9F178158

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDEF FUNDEB
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 594/2022

Intenção de dispensa de licitação 594/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2021, torna público que tem interesse na aquisição de acessórios para veículo, visando suprir as necessidades do Fundef Fundeb, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24-11-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n. 1065/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 21 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:5D785813

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 582/2022

Intenção de dispensa de licitação 582/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de materiais para o centro cirúrgico, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24-11-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n. 3004/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 21 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9F6D4399

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 583/2022

Intenção de dispensa de licitação 583/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24-11-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n. 2973/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 21 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:7344EC2B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2022

Intenção de dispensa de licitação 584/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24-11-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n. 2976/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 21 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:8544EE52

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 585/2022

Intenção de dispensa de licitação 585/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24-11-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n. 2977/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 21 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:354A3CDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 586/2022

Intenção de dispensa de licitação 586/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal

Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24-11-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n. 2975/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 21 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:BC7A6BAB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 587/2022

Intenção de dispensa de licitação 587/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24-11-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n. 2980/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 21 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:48E747D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 588/2022

Intenção de dispensa de licitação 588/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24-11-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n. 2981/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 21 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:69AAFAF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 589/2022

Intenção de dispensa de licitação 589/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24-11-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n. 2982/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 21 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:4B06E929

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 590/2022

Intenção de dispensa de licitação 590/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24-11-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n. 2974/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 21 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:BBCA4EB3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 591/2022

Intenção de dispensa de licitação 591/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24-11-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n. 2923/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 21 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:3DA2E46C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 592/2022

Intenção de dispensa de licitação 592/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24-11-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n. 2978/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 21 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:40F60AF8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 595/2022

Intenção de dispensa de licitação 595/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2021, torna público que tem interesse na aquisição de materiais hospitalares, para o centro cirúrgico, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24-11-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n. 459/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 21 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:2DC9EB15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 596/2022

Intenção de dispensa de licitação 596/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2021, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24-11-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n. 2972/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 21 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D155383C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 597/2022

Intenção de dispensa de licitação 597/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2021, torna público que tem interesse na aquisição de cabo para laringoscópio, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24-11-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n. 2405/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 21 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E5CD7675

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 598/2022

Intenção de dispensa de licitação 598/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2021, torna público que tem interesse na aquisição de materiais hospitalares, para uso em cirurgias ortopédicas, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24-11-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n. 1925/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 21 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:098917D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 599/2022

Intenção de dispensa de licitação 599/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2021, torna público que tem interesse na aquisição de materiais hospitalares, para cumprimento das solicitações da Suvisa, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24-11-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n. 2333/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 21 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:539259EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 600/2022

Intenção de dispensa de licitação 600/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2021, torna público que tem interesse na aquisição de uma bomba a vácuo odontológico, visando suprir as necessidades da Atenção Básica, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24-11-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n. 2522/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 21 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C06CC52B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 601/2022

Intenção de dispensa de licitação 601/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2021, torna público que tem interesse na aquisição de insumos, para uso do laboratório, visando suprir as necessidades da Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24-11-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n. 1339/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 21 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B53788BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 602/2022

Intenção de dispensa de licitação 602/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2021, torna público que tem interesse na aquisição de 02 aparelho sonar, visando suprir as necessidades da Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24-11-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n. 2920/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 21 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:FB33635F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 380/2022

Contratante: **FUNDEB-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA**
Contratado(a): **DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUE E DIVERSOS LTDA**
CNPJ: 37.146.454/0001-85
Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2022 DO PREGÃO ELERÔNICO Nº 05/2022, DO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DFESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO PARANAIBA - CISPAR, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CIRCUITOS MISTOS INCLUSIVOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB DE ARAGARÇAS-GOAIS.
Valor Global: 606.852,00
Vigência: 16/11/2022 a 16/11/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A6FE267B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 593/2022

Intenção de dispensa de licitação 593/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2021, torna público que tem interesse na Manutenção nas cubas das pias da unidade escolar, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24-11-2022 às 17h.
O termo de referência da dispensa n. 1057/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 21 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:4CBE26D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 090/2021.

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 090/2021.

"Instrumento de distrato do contrato de locação de imóvel, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde E o SR. CLÉBIO OLIVEIRA DA SILVA"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO,** pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representada pela Gestora **VANUSA DANTAS PINHEIRO**, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado Sr. **CLÉBIO OLIVEIRA DA SILVA,** brasileiro, divorciado, freteiro, inscrito no CPF sob o nº 778.340.971-72, residente e domiciliado na Rua Araguaia, nº 359, Centro, Arenópolis, Estado de Goiás, CEP: 76.235-000, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do contrato de locação de imóvel n". 090/2021, Ato Declaratório de Inexigibilidade, firmado em 01 de fevereiro 2022, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Rua Araguaia, nº 359, Centro, Arenópolis, visando o funcionamento do Centro de Atendimento ao COVID.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANULAÇÃO DO SALDO:
O DISTRATANTE promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do contrato originário, bem como deverá promover o pagamento da locação até a presente dada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES
Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.
A presente rescisão contratual não exime o DISTRATADO da responsabilidade por eventual execução defeituosa do objeto do contrato original.
Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Segunda** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.
Municipio de Arenópolis, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2022.

Fundo Municipal de Arenópolis
VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretário Municipal de Saúde
Locatária

CLÉBIO OLIVEIRA DA SILVA
CPF SOB O Nº 778.340.971-72
Locador

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

CPF:

CPF:

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:E1FCEF6B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 37/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 37/2022

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre isenção de ISSQN e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A prestação dos serviços descritos nos subitens 7.02, 7.03 e 7.04 da lista do art. 236 da Lei Complementar nº 32, de 18 de dezembro de 2018 (Código Tributário) é isenta do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN quando destinada a obras enquadradas como Habitação de Interesse Social - HIS.
Parágrafo único – Considera-se Habitação de Interesse Social – HIS para os termos desta Lei aquelas destinadas a famílias de baixa renda no âmbito de programas sociais desenvolvidos pelo poder público municipal, estadual ou federal.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bonfinópolis, 21 de novembro de 2022.

KELTON PINHEIRO
Prefeito de Bonfinópolis

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:BAF70F63

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 853/2022

LEI Nº 853/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar permuta de áreas neste Município,e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Bonfinópolis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permutar **área desafetada alusiva a 250,00 m² da ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL nº 04**, situada na Rua Vicente Faleiro da Silva com Avenida Manoel Garrote, Quadra 17, Lote 45, Residencial Campo Belo, CEP 75195-000, neste Município, de matrícula nº **2.148**, do Cartório de Registro de Imóveis de Bonfinópolis, **pela área de 200,00 m² de propriedade da Sra. OTAVIANA CAMPELO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 769.448.241-91, situada na Rua Bambuí, Quadra B, Lote 09, Residencial Walter Paulo II, CEP 75.195-000, neste Município, referente à matrícula nº 525 do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º. A permuta de que trata esta Lei se processará de forma que o Município efetuará o pagamento da diferença no valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) à proprietária do imóvel permutado.

Art. 3º. Eventuais débitos tributários e/ou parafiscais referentes aos imóveis permutados serão suportados pelo receptor do bem.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2022.

KELTON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:B8FCDD8F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 006/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO JOSÉ ALFAIATE FERREIRA

TERMO ADITIVO N° 02/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 006/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO JOSÉ ALFAIATE FERREIRA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 006/2021**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e do outro lado **JOSÉ ALFAIATE FERREIRA,** pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 154.403.201-30, situada na Rua Frederico Dias Batista nº 859, Quadra 43, Lote 155-C, Bairro Caládia, Buriti Alegre - GO, ora em diante designada **LOCADOR,** têm, entre si, justo e avençado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão do reajuste contratual e a prorrogação de prazo por 11 (onze) meses, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 4736/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência por um período de **01 de dezembro de 2022 a 31 de Outubro de 2023**. Havendo interesse público esse prazo poderá ser prorrogado pelo prazo estabelecido no inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir de 01 de dezembro de 2022 do presente termo, cujo valor mensal era de R$ 1.100,00 (um mil e sem reais), passara a ser de **R$ 1.264,45 (um mil duzentos sessenta e quatro reais quarenta e cinco centavos)**, correspondente a:

3.1. Parágrafo Primeiro – 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento) correspondente ao acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumido Amplo do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) de fevereiro de 2021 a outubro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
03.02.04 – Administração
03.02.04.122 – Administração Geral
03.02.04.122.0438 – Administração Geral
03.02.04.122.0438.2.011 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento**
2022 - **0055.000** - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

O valor global do aditivo é de **R$ 13.908,95 (Treze Mil Novecentos e Oito Reais Noventa e Cinco Centavos**), pelos serviços prestados.

Para efeito de empenho referente ao crédito orçamentário para o exercício de 2022 será o valor de R$ 1.264,45 (um mil duzentos sessenta e quatro reais quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° e Artigo 65, Inciso II, Letra d, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 18 de Novembro de 2022.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

JOSÉ ALFAIATE FERREIRA
Locador

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:72F4ED83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2022 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2022	Processo nº **4929/2022**
Modalidade de Licitação	Dispensa Licitação
Fundamentação	Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.°**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, com sede na Avenida Rio Branco nº 1489, Bairro Campos Eliseos, São Paulo - SP, CEP: 01205-001 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.198.164/0001-60.
Objeto	Consiste na contratação de serviços especializados em seguro total automotivo para para os veículos, para o período de 12 meses (1 ano) - sendo de 4 (quatro) veículos: GOL 1.0 FLEX 12V 5P, MARCA: VOLKSVAGEN, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022/2023, CHASSI: 9BWAG45UXPT070476, PLACA: SBX1H07, SAVEIRO ROBUST 1.6 8V (G6) T.FLEX,C.SIM, A/G 2P, ANO: 2018/2019, CHASSI: 9BWKB45U5KP000856, PLACA: PRZ 1275, STRADA ENDURANCE 1.4 8V(CS PLUS-FLEX) , A/G 2P, PLACA : RCN2D83, ANO: 2021/2022, CHASSI: 9BD281A22NYW29405, SAVEIRO ROBUST 1.6 TOTAL FLEX 8V, ANO; 2018/2019, CHASSI: 9BWKB45U2KP006968, PLACA: PRR-9035. Sendo novo seguro para todos os veículos, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde no município de Buriti Alegre-GO.
Dotação	**06 – FMS de Buriti Alegre**

	06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.122.1038.2122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** **0384** - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
Valor do contrato	**R$ 18.750,25 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais vinte e cinco centavos)**
Vigência	O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 107 da lei 14.133/21.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Data da assinatura	21/11/2022

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 21 de Novembro de 2022.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:316CCD50

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO CONTRATO N.º 0117/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o Contrato nº. **0117/2022**, proveniente do Pregão Presencial nº. 51/2022. Fornecedor: **GSE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: **47.358.557/0001-62** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 202200010002038.** Valor total: **R$ 2.193,15 (dois mil e cento e noventa e três reais e quinze centavos)**. Vigência: 31 de dezembro de 2022, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 20 de outubro de 2022.

RUYLON BARBOSA DE OLIVEIRA
Gestor do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:7B3E1045

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº. 580/2022

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:**22/11/2022 08:00(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:**24/11/2022 17:00(horário de Brasília). **Objeto:** Aquisição e Confecção de Calhas, Rufos e Pingadeiras para Utilização nas Dependências do Banheiro da Praça da Bíblia. **Valor Estimado:** R$ 3.263,00 (três mil duzentos e sessenta e três reais). **E-mail para envio da proposta e documentação:** licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br. Mais Informações: (64) 3654-1417.

JOÃO VITOR AMORIM CABRAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:90CB8541

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO TOMADA DE PREÇOS N° 009/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022
O Município de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**, do tipo menor preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A ADEQUAÇÃO, REPAROS E ADAPTAÇÕES DE ESPAÇOS FÍSICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV**, **acontecerá no dia 09 de Dezembro de 2022, às 07h30min**, no prédio da prefeitura municipal de Cachoeira Dourada, situado a Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro, Cachoeira Dourada-GO. Demais informações poderão ser obtidas no site www.cachoeiradourada.go.gov.br ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada, em 21 de novembro de 2022.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:9FD36955

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PP 065/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022

O **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 01.763.614/0001-98, faz saber aos interessados, que fará realizar no dia **05 de dezembro de 2022**, às **08h30min**, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 065/2022 – Por Sistema de Registro de Preços, do Tipo Menor Preço por Item, para **Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Materiais para Ornamentação e Decoração Natalina, em atendimento às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais,** todos do Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás**,** conforme consta do Termo de Referência (anexo I) deste Edital. A licitação será regida nos moldes da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, e demais condições estabelecidas no edital, que poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br) ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, n.º 01, Centro, Campo Alegre de Goiás/GO, e informações através do e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br.

Campo Alegre de Goiás-GO, 21 de novembro de 2022.

SURÁIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:44C2FC4E

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO - TP 007/2022

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇO 007/2022

A Comissão Permanente de Licitação torna público que, na sessão de julgamento referente ao processo de Licitação Tomada de Preços 007/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL, **para a** Contratação de serviços de engenharia para execução de sinalização horizontal em ruas e avenidas do município de Campo Alegre de Goiás, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico e anexos a este Instrumento Convocatório., conforme constam dos Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, anexos a este Edital, após a abertura do envelope contendo a proposta, foi declarada vencedora a empresa **LEANDRO CÍRIACO CIRINO – QUALITTY PRESTADORA DE SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ: 33.216.421./0001-03, por ter apresentado proposta no valor de **R$ 154.918,83 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e dezoito reais e oitenta e três centavos)**. O prazo para apresentação de recursos será de 05 (cinco) dias, em conformidade com o art. 109, I, "b" da Lei 8.666/93 e o item 13.17 do Edital TP n.º 007/2022, a contar da publicação do presente extrato.

Campo Alegre de Goiás, 21 de novembro de 2022.

SURÁIA MARIA DAVID
Presidente da CPL

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:ED9487BB

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PP 066

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

O **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 01.763.614/0001-98, faz saber aos interessados, que fará realizar no dia **05 de dezembro de 2022**, às **13h30min**, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 066/2022 – Por Sistema de Registro de Preços, do Tipo Menor Preço por Item, para **Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de elaboração e gravação de comunicados, avisos e convites institucionais e apresentação de pequenos eventos, em atendimento às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais,** todos do Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás**,** conforme consta do Termo de Referência (anexo I) deste Edital. A licitação será regida nos moldes da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, e demais condições estabelecidas no edital, que poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br) ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, n.º 01, Centro, Campo Alegre de Goiás/GO, e informações através do e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br.

Campo Alegre de Goiás-GO, 21 de novembro de 2022.

SURÁIA MARIA DAVID
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:4AF93449

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N.55 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

"Concede diária aoVEREADOR**,** senhorJUAREZ PEREIRA DOS SANTOS, conforme orientações da Resolução 031/2007 e Art. 174 §1º do Regimento Interno lei 020/2002 e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE

Art. 1º - Conceder e designar ao senhor**JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS**, VEREADOR, a quantidade de **2 diária (s)** no valor total de **R$ 900,00 (novecentos reais)**, para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA (GO)**, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal e do Município de Campos Belos, no **Visita ao Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCM/GO) e na Câmara Municipal de Vereadores da capital Goiana**. Data e horário de **saída 17/11/2022| 20:00**, com retorno programado para o dia **22/11/2022 |20:00**, de acordo com solicitação e **processo nº 525/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da mesa diretora da Câmara Municipal de Campos Belos (GO), em **17/11/2022.**

IVANI ARAUJO DOS SANTOS TAVARES
Presidenta

RODRIGOFERREIRA DA SILVA
Vice-presidente

ANTÔNIO FERREIRA RAMOS
1º Secretário

JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:FDEB90E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 095/2022, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: GEOVANNA CARVALHO SANTANA PACHECO
Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE TÉCNICO (A) DE EMFERMAGEM PLANTONISTA
Valor: vigência até 31 de dezembro de 2022 a partir da assinatura (10 de outubro de 2022).
Valor:7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MANUT. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF).
05.14.10.302.1099.2.063.3.3.90.34.00 – MAN. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC, SAMU)

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:41F7E321

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 093/2022, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: FERNANDA CRISTINE GOMES DA SILVA
Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA
Valor: vigência até 31 de dezembro de 2022 a partir da assinatura (10 de outubro de 2022).
Valor:6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais)
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MANUT. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF).

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:912DF9A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 091/2022, referente a chamada pública n.005/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: JUSMARIA DA COSTA SANTOS
Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE TÉCNICO (A) DE EMFERMAGEM
Valor: vigência até 31 de dezembro de 2022 a partir da assinatura (10 de outubro de 2022).
Valor:4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária:
05.14.10.301.1099.2.062.3.3.90.34.00 – MANUT. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA (PACS, PSF, PMAQ, NASF).

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:89962A32

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **02/12/2022 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE GAVETAS PREMOLDADAS PARA JAZIGOS. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:6431BF4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022

O Município de Goianira/GO, torna público que fará realizar no dia **07/12/2022 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **contratação de uma empresa do ramo de engenharia civil para construção de uma praça no Setor Cora Coralina – emenda parlamentar estadual nº 1732, processo 20220042000523,** conforme edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura ou pelo telefone (62) 3516-4670, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

LEIDIANE MARIA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:AEFE497B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº33/2022

Termo Aditivo para celebração de Credenciamento, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde e **RAFAEL CARNEIRO DE FREITAS,** por este Termo Aditivo de Credenciamento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jose Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, Goiatuba- Goiás, inscrito no CNPJ sob n.º 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr.ª. Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA LEMES DE LIMA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Goiatuba- Goiás, e **RAFAEL CARNEIRO DE FREITAS**, brasileira , **ENFERMEIRO**, Nº 000.609.394 do Conselho Federal de Enfermagem – COREN GO inscrito (a) no CPF sob n. 002.527.461-98 residente à Rua Mato Grosso n° 1209, Centro, Goiatuba-Goiás, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDO CONVENENTE,** neste instrumento aditam o TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE ENFERMEIRO, firmado em 01 de janeiro de 2022, conforme cláusulas e condições seguintes:

Justificativa: Nestes termos e considerando que os serviços credenciados são essenciais e diretamente vinculados à continuidade da prestação dos serviços públicos conforme alta demanda dos pacientes, aumentando os plantões e viagens com pacientes, esta Administração propõe acrescentando 25% no valor dos contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Credenciamento vigente, passando para a seguinte redação, respectivamente o CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde estimando mensalmente a realização de 20 (vinte) plantões de 12 horas mensais, tendo como remuneração mensal estimada no de valor R$ 4.000,00 (quatro mil reais), e perfazendo um valor total estimado de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). O valor do Credenciamento será aditivado dentro da margem de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do instrumento original, totalizando R$ 12.000,00 (doze mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Havidas e acordadas, as partes firmam este instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, perante duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Goiatuba GO, 21 de novembro de 2022.

RAFAEL CARNEIRO DE FREITAS
Credenciado(a)

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:B3DB6B90

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 282/2022

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente despesas com contratação de empresa especializada para confecção de brindes (garrafas squeeze) atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde conforme solicitado no processo nº 2022032146.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que a empresa**: OLIVEIRA BRINDE LTDA CNPJ: 27.749.575/0001-68** apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que tais itens adquiridos serão destinados a secretaria municipal de saúde.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **OLIVEIRA BRINDE LTDA CNPJ: 27.749.575/0001-68 com** endereço na Rua 114 nº 154 setor marista – Goiânia Goiás CEP 74.170-030, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor de **R$ 8.550,00 (oito mil quinhentos cinquenta reais).**
Art 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO,21 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:609883DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO N° 016/2022

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO N° 016/2022
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão presencial, no dia 09 de dezembro de 2022 as 13h30min horas, à Praça Jose Neves s/n Setor Oeste Goiatuba, **Aquisição de veículos, diversos de acordo com os quantitativos no termo de referência do anexo I**, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo fone (064)3495 0049 ou pelo site www.goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba – GO, de 21 de novembro de 2022.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeira

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:9E247D74

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Goiatuba, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (pregão presencial) para REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço por item, no dia 07 de dezembro de 2022 às 08minh30min horas, prédio da SMS, situado à Praça José Neves s/n, Setor Oeste, Goiatuba - GO, para **Aquisição de medicamentos, Insulinas, leites e dietas e materiais hospitalar diversos, destinados à atendimento de mandado de segurança**, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alteração posteriores, Lei Complementar 123/2006 e das especificações dos anexos I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou site www.goiatuba.go.gov.br e-mail ou pelo fone (064)3495 0049.

Goiatuba-GO, 21 de novembro de 2022.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeira

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:FC541A7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2022

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2022
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Goiatuba, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (pregão presencial) para REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço por item, no dia 06 de dezembro de 2022 às 08minh30min horas, prédio da SMS, situado à Praça José Neves s/n, Setor Oeste, Goiatuba - GO, para **Aquisição de Maquinas, Equipamentos hospitalares , moveis diversos, e eletrodoméstico diversos**, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alteração posteriores, Lei Complementar 123/2006 e das especificações dos anexos I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou site www.goiatuba.go.gov.br e-mail ou pelo fone (064)3495 0049.

Goiatuba-GO, 21 de novembro de 2022.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeira

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:4F8AA0B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 280/2022

Declara dispensável a realização de procedimento necessário para Contratação de empresas para aquisição de material hospitalar para manutenção da farmácia Básica, atendendo as necessidades do Lar dos Idosos, conforme processo nº 2022031905.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso VIII da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021. *Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.*

CONSIDERANDO que as empresas **C&D Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda. CNPJ: 08.593.573/0001-88** Valo**r** R$ de R$ 3.649,77 (três mil seiscentos quarenta nove reais e noventa e setenta sete centavos). **–** apresentou propostas com menores valores.

CONSIDERANDO que os itens adquiridos serão destinados a atender pacientes do Lar dos idosos, atendendo necessidades da farmácia básica.

DECLARA:

Art. 1º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 18 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:BCB1F18E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 279/2022

Declara dispensável a realização de procedimento necessário para Contratação de empresas para aquisição de material farmacológico para manutenção da farmácia Básica, conforme processo nº 2022032184, mandado de segurança of. Nº 5056225-53.2022.8.09.0067.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso VIII da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO que as empresa **C&D Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda**. **CNPJ: 08.593.573/0001-88** Valor de R$ 445,56 (quatrocentos quarenta cinco reais e cinquenta seis centavos) apresentou proposta com menor valor.

CONSIDERANDO que os item adquirido será destinado o paciente **HENRIQUE RODRIGUES NERY DE MATOS** conforme mandado de segurança OFº nº 5056225-53.2022.8.09.0067, Ministério Público.

DECLARA:

Art. 1º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 17 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:A30AD48B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Ao vigésimo primeiro dia do mês de novembro de 2022, reuniu-se novamente na Sede da SMS localizada na Praça Jose Neves de Oliveira s/n Setor Oeste Goiatuba - Goiás, a Comissão de Licitação, constituída pelos Decretos Municipais n. º: 15.105/2022 do dia 03 de janeiro de 2022, para, na forma da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, proceder ao julgamento das Propostas de Preço referente a Tomada de Preços n.º 003/2022, objeto Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil, objetivando a construção de consultórios localizados na área externa do Hospital Municipal Henrique Santillo em Goiatuba/GO, VALOR ESTIMADO DA OBRA: R$1.279.971,50 (um milhão duzentos e setenta e nove reais e novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) oriundo da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, cuja abertura dos envelopes, contendo as Documentações e as Propostas de Preços ocorreu no dia 11/11/2022, ás13:30 horas e a ata com o Julgamento da habilitação ocorreu dia 17/11/2022 as 09: 00horas. Iniciando os trabalhos a Comissão procedeu à análise das Propostas e o Mapeamento dos Preços das empresas que se Habilitou para a presente Licitação, sendo: VL CONSTUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.220.521/0001-39, apresentou a proposta global de R$ 1.278.971,50(Um milhão, duzentos e setenta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.037.575/0001-03, apresentou a proposta global de R$ 1.273.569,83 (Um milhão e duzentos e setenta e três mil reais quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos) . Após análise das propostas das empresas não foi encontrado nenhuma irregularidade, portanto, classificadas para a presente licitação. Em seguida, a Comissão, amparada pelo critério de julgamento de "MENOR PREÇO GLOBAL" e demais condições descritas – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, constante do Edital, decide, por unanimidade de seus membros, julgar, e de conseqüência sugerir a ADJUDICAÇÃO do objeto desta licitação, à empresa CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.037.575/0001-03, apresentou a proposta global de R$ 1.273.569,83 (Um milhão e duzentos e setenta e três mil reais quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos). Nada mais havendo a relatar sobre o presente julgamento, a Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que, após lida e achada em conforme, vai assinada pelo Presidente e Membros da Comissão e, em seguida, encaminha ao setor de engenharia para que para que no prazo de 02 (dois) dias úteis, analisem a parte técnica da proposta apresentada e se realmente a posposta da empresa que foi a menor de menor preço proposta apresenta todas as exigência do edital e posteriormente enviar para que seja submetida à apreciação da autoridade superior, para, se assim entender e concordar, promover sua Homologação e Adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora. Esta ata será também extratada e afixada no placar desta Comissão, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

LUCIANA PARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Presidente da Comissão de Licitação

SOLANGE DE LOUDES DA SILVA GUIMARÃES
Membro da Comissão de Licitação

REGINALDO JÚNIOR DE ALENCAR
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:898A46ED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HEITORAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 014/2022 PROCESSO N.° 1638/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada na Avenida Coronel Heitor, Sn, centro, Heitorai Goiás, torna público aos interessados do ramo pertinente, que por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, legalmente designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, fará realizar em sua sede, às **09:00 horas** no **dia 12 de dezembro de 2022**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.° 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, e pelas condições fixadas noEdital 014/2022.

Objeto:Aquisição de combustíveis (Etanol; Gasolina Comum; Óleo Diesel S10; Óleo Diesel Comum) para o período de 12 (doze) meses com exercício para 2023, destinada ao abastecimento da frota de veículo da Secretaria Municipal de Administração, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação/Transporte Escolar, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Heitorai e demais órgãos desta Municipalidade, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre ambas as partes, no caso de interesse da Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

VALMIR BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Valmir Batista dos Santos
Código Identificador:803D00C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 015/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HEITORAI, instalada em sua sede administrativa, localizada na Avenida Cel. Heitor S/N, Setor Central, Heitoraí-Go, comunica que a partir das **10:00 horas, do dia 12 de dezembro de 2022,** promoverá a **LICITAÇÃO**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, para o que formula a presente solicitação, a fim de que seja apresentada proposta, conforme condições deste Edital e disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; e Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

DO OBJETO
A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial tipo menor PREÇO por item para: Aquisição de Óleo Lubrificante – 1ª linha; às 10:00 hs.

VALMIR BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Valmir Batista dos Santos
Código Identificador:CA24A526

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022

A Prefeitura Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16 de dezembro de 2022, às 09:00 horas, na Sala de Sessões da CPL – Prédio da Promoção Social, Rua José Gois, nº 07, Centro, nesta cidade, a licitação TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o regime de empreitada global para Ampliação e Modernização do Estádio Edmar Inácio Silva, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas em anexo, recursos provenientes do Governo Federal de acordo com Contrato de Repasse nº 899466/2020 com contrapartida do município, no valor total estimado de R$ 358.822,90 (trezentos e cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e dois reais e noventa centavos), nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente, pelos telefones nº 0**64 99966-2425.

INACIOLÂNDIA-GO,21/NOVEMBRO/2022.

REGIANE FRANCELINA FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Gouveia dos Santos
Código Identificador:0460AEF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14 de dezembro de 2022, às 09:00 horas, na Sala de Sessões da CPL – Prédio da Promoção Social, Rua José Gois, nº 07, Centro, nesta cidade, a licitação TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o regime de empreitada global para Conclusão e Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Municipal (Laboratório), conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas em Anexos, recursos provenientes do Governo Federal de acordo com o SICONV nº 879594/2018, com contrapartida do município e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente, pelos telefones nº 0**64 3435-8006 ou 99966-2425.

INACIOLÂNDIA-GO,21/NOVEMBRO/2022.

REGIANE FRANCELINA FERREIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Eduardo Gouveia dos Santos
Código Identificador:58B7C3DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 501/2022

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representada pelo seu prefeito Municipal, Sr. Jânio

Pacheco, portador do RG nº 8031514 SSP/GO e inscrito no CPF 198.360.741-04, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**, referente à Contratação de empresa para execução de obras de engenharia no Município de Ipameri - Goiás, em conformidade com Projeto de Complementação aos Contratos de Repasse MDR 881172/2018 Operação 1062375-59/2018, conforme especificações e quantitativos constantes dos Projetos Básicos, publica o extrato de supressão ao contrato firmado com **GOLD PAVIMENTAÇÃO E TAPA BURACO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 27.295.174/0001-85, localizada a Avenida Boulevard Conde dos Arcos, nº 422, Quadra 33, Lote 02, Sala 05, loteamento Goiânia 2, CEP: 74663-130, Goiânia-GO, representado por Mario Francisco Alves, brasileiro, empresário, portador do CPF: 093.444.578-83 RG: 17883246 SSP SP, denominado **CONTRATADO**, com o valor total de R$ R$190.832,99 (Cento e noventa mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos).

Ipameri-Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2022.

JÂNIO PACHECO
Prefeito de Ipameri
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:33BE0CAA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 198/2022, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: **Pregão Presencial (SRP) nº 65/2022**, processo: 16440/2022, com objetivo de "**Registro de preços para aquisição de carnes, frios e derivados a serem entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade do município de Iporá-Go"**. Tipo: Menor preço por item. Data de abertura: 05/12/2022 às 08h00min. Leis Pertinentes: Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 21 de novembro de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D3DA8352

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DO CONTRATO 028-2022 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2646/2022 **EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022**	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	**Contrato de Prestação de Serviços n. 028/2022**
OBJETO	O presente Contrato tem por objetivo a prestação dos serviços de "Análise e Assessoria em Projetos e Empreendimentos", "Vistoria Intermediária de Constatação", "Vistoria Final de Aferição" e "Verificação Financeira", no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas", conforme detalhado nos "Anexo I – Detalhamento dos Serviços" e "Anexo II – Detalhamento dos Preços", sendo esses anexos integrantes deste Contrato.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 21.09.2022 a 21.09.2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.3.90.39.05 e Nota de Empenho 36496/2022
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU-GO
CONTRATADA	**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
CNPJ	**00.360.305/0001-04**
VALOR DO CONTRATO	R$ 22.650,00
NÚMERO DO CONTRATO	028/2022
DATA DO CONTRATO	01.09.2022
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal em 03 de outubro de 2022.	
Itaguaru/GO, aos 03 dias do mês de outubro de 2022.	

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:27320AAD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1708

PORTARIA Nº 1708/2022 LAGOA SANTA, 18 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDEIR REZENDE**, inscrito com o **CPF Nº 639.148.081-87**, no valor **R$ 1.034,10 (um mil, trinta e quatro reais e dez centavos)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de participar de reunião no escritório da Brazil Projetos para tratar de assuntos sobre implantação de tratamento de resíduos sólidos**, no período de 09 a 12 de novembro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal Turismo, Indústria, Comércio e Meio Ambiente,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 06 unidades (R$ 420,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 388,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D42: 01 unidade (R$ 226,10).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (18.11.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:17C5782E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1709

PORTARIA Nº 1709/2022 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **APARECIDA DO TABOADO-MS,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica. **No dia 11 de novembro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (18.11.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:30E4390C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1710

PORTARIA Nº 1710/2022 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de conduzir secretária para resolver assuntos de interesse desta secretaria. **No dia 16 de novembro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (18.11.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:36EE13B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1711

PORTARIA Nº 1711/2022 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **CÉLIA MARIA MORAES**, inscrito com o **CPF Nº 331.727.301-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de resolver assuntos de interesse desta secretaria (compra de material para ornamentação natalina). **No dia 16 de novembro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme o item do **art. 2º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (18.11.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:64DBC601

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1712

PORTARIA Nº 1712/2022 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica. **No dia 11 de novembro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (18.11.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7ECF3D80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1713

PORTARIA Nº 1713/2022 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias a servidora **FABIANA CRISTINA DE SOUZA APONI**, inscrita com o **CPF Nº 012.927.921-83**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de prestar serviços de interesse desta secretaria (acompanhar usuário à rede de proteção básica em avaliação médica) e fazer retirada de uniformes do Conselho Tutelar. **No dia 11 de novembro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (18.11.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AC4FE3E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1714

PORTARIA Nº 1714/2022 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de comprar material de limpeza para lavador de automóveis. **No dia 16 de novembro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (18.11.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E57D49CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1715

PORTARIA Nº 1715/2022 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de comprar peças para manutenção da grade aradora, para trator BM 100 e para trator New Holland 7630. **No dia 17 de novembro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (18.11.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A6F76B03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1716

PORTARIA Nº. 1716/2022 LAGOA SANTA GO, 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I– Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS**, com o objetivo de conduzir alunos para tratamento com fonoaudióloga, no **dia 10 de novembro de 2022** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme oitem do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (18.11.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8EBB054B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1717

PORTARIA Nº. 1717/2022 LAGOA SANTA GO, 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I– Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com o objetivo de conduzir alunos e professora para a APAE, no **dia 11 de novembro de 2022** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme oitem do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (18.11.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FEF41099

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1718

PORTARIA Nº. 1718/2022 LAGOA SANTA GO, 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I– Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com o objetivo de conduzir alunos para realizar exame do ENEM, no **dia 13 de novembro de 2022** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme oitem do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (18.11.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C6B74587

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1719

PORTARIA Nº. 1719/2022 LAGOA SANTA GO, 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I– Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com o objetivo de conduzir alunos e professora para a APAE, no **dia 16 de novembro de 2022** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme oitem do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (18.11.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:66C62091

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1720

PORTARIA Nº. 1720/2022 EM, 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre disposição de Servidor ao Governo do Estado de Goiás e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art.64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I – Fica o servidor **FABIO CABRAL RIBEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o **nº 837.879.331-15**, funcionário público municipal, efetivo, ocupante do cargo de **EXECUTOR ADMINISTRATIVO**, à disposição do Governo do Estado de Goiás, para prestar serviço na **Secretaria de Estado da Economia**, com ônus para o Governo do Estado de Goiás, no período de **1º de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023.**
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias de mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (18.11.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Rua: Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, Qd. 30, Lt. 02 Centro- CEP 75.819-000– Fone/ Fax – (0**64) 3640.1303- Lagoa Santa-GO-CNPJ 04.215.178/0001-00

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AA860485

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1721

PORTARIA Nº 1721/2022 LAGOA SANTA, 18 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias a servidora **SILVIA PERCILIANA FERNANDES MENEZES**, inscrito com o **CPF Nº 321.004.001-00**, no valor **R$ 753,80 (setecentos e cinqüenta e três reais e oitenta centavos)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de participar de reuniões de interesse do município na Secretaria de Estado da Retomada. A serviço do GABINETE DA PREFEITA. **No período de 17 a 19 de novembro de 2022**, conforme o item do art. **2º** do Decreto **nº. 1223/2021** de **15 de Março de 2022:**
1.3.1 – Alimentação: 05 unidades (R$ 500,00);
1.3.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 253,80).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (18.11.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AC83B0A1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1523

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **FARMACIA ALQUIMIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.484.949/0001-00**, estabelecida na **Rua Sebastião Leal**, nº s/n, Bairro Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, *possui qualificação técnica para fornecer produtos farmacêuticos;*
b) – A aquisição será destinada a doação para pessoas carentes;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de medicamentos destinados a doação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***18*** *dias do mês de* ***Outubro*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BF98CDEB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1522

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***PECCO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no* ***CNPJ: 08.940.186/0001-70****, com endereço na Rua Calipso Luiz de Moraes, s/n. Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, possui qualificação técnica para fornecer produtos farmacêuticos;*
b) – A aquisição será destinada a doação para pessoas carentes;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de medicamentos destinados a doação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***18*** *dias do mês de* ***Outubro*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:098E5A7C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1521

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***PECCO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no* ***CNPJ: 08.940.186/0001-70****, com endereço na Rua Calipso Luiz de Moraes, s/n. Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, possui qualificação técnica para fornecer produtos farmacêuticos;*
b) – A aquisição será destinada a doação para pessoas carentes;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de medicamentos destinados a doação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***18*** *dias do mês de* ***Outubro*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:69F248A3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1520

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***PECCO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no* ***CNPJ: 08.940.186/0001-70****, com endereço na Rua Calipso Luiz de Moraes, s/n. Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, possui qualificação técnica para fornecer produtos farmacêuticos;*
b) – A aquisição será destinada a doação para pessoas carentes;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de suplemento alimentar destinados a doação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***18*** *dias do mês de* ***Outubro*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:42B881EF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1519

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***PECCO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no* ***CNPJ: 08.940.186/0001-70****, com endereço na Rua Calipso Luiz de Moraes, s/n. Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, possui qualificação técnica para fornecer produtos farmacêuticos;*
b) – A aquisição será destinada a doação para pessoas carentes;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de fraldas destinados a doação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***18*** *dias do mês de* ***Outubro*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A05F6FAC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1518

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***PECCO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no* ***CNPJ: 08.940.186/0001-70****, com endereço na Rua Calipso Luiz de Moraes, s/n. Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, possui qualificação técnica para fornecer produtos farmacêuticos;*
b) – A aquisição será destinada a doação para pessoas carentes;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de medicamentos destinados a doação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***18*** *dias do mês de* ***Outubro*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8A760E4F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 204/2022 FMS

EXTRATO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**204/2022**
Origem:	**CREDENCIAMENTO SECRETARIA DE SAÚDE**

Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**OLTAIR RIBEIRO MARQUES,** pessoa física de direito privado, inscrita sob o CPF n° **324.342.351-15**
Objeto:	**PRESTACAO DE SERVIÇO COMO CONDUTOR SOCORRISTA HABILIDADO – SAMU – AMBIENTADO PELO SAMU REGIONAL.**
Valor Global:	**R$ 4.220,00**
Prazo de vigência	**17/11/2022 A 17/01/2023**
Data da Assinatura:	**17/11/2022**
Forma de Pagtº:	**10° (DECIMO) DIA UTIL DO MÊS SUBSEQUENTE.**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.302.1004.2108.339034**
Data da publicação:	**17/11/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Contratação, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:6BA36CA8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 203/2022 FMS

EXTRATO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**203/2022**
Origem:	**CREDENCIAMENTO SECRETARIA DE SAÚDE**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**FRANCISCO WILSON PAULINO DA SILVA,** pessoa física de direito privado, inscrita sob o CPF n° **484.692.111-53**
Objeto:	**PRESTACAO DE SERVIÇO COMO CONDUTOR SOCORRISTA HABILIDADO – SAMU – AMBIENTADO PELO SAMU REGIONAL.**
Valor Global:	**R$ 4.220,00**
Prazo de vigência	**17/11/2022 A 17/01/2023**
Data da Assinatura:	**17/11/2022**
Forma de Pagtº:	**10° (DECIMO) DIA UTIL DO MÊS SUBSEQUENTE.**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.302.1004.2108.339034**
Data da publicação:	**17/11/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Contratação, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:4A3803D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA N° 392/2022 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21**
Nº de Dispensa	**392/2022**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**CMR SOLUÇÕES EM TI LTDA** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 10.593.169/0001-56.
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INTERNET PARA SALA DO ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL.**
Valor :	**R$ 626,00**
Forma de Pagtº:	**PAGAMENTO MEDIANTE A NF.**
Dotação Orçamentária:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.302.1004.2056.339030.17 16.1621.10.302.1004.2056.339030.26**
Data da Publicação	**17/11/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:70EA4F35

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº605/2022

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 11/11/2022, que foi aberto o processo
de dispensa de licitação, visando contratação de uma empresa para aferição do tacógrafo do micro ônibus, critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 21 de novembro de 2022

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:ED2672FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº604/2022

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 11/11/2022, que foi aberto o processo
de dispensa de licitação, visando serviço de manutenção em banco do acompanhante das ambulâncias PRS7812 E PRT 9343, critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 21 de novembro de 2022

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:2403DDD2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº **20209/2022**.
Inexigibilidade nº **64/2022**.
Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
Contratada: **VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,**
CNPJ: 08.250.241/0005-24
Objeto: **Aquisição de material (lâmina) para que seja realizada a manutenção em máquina Retroescavadeira JCB (Patrimônio nº 9438).**

Valor Global: **R$ 2.388,00 (Dois mil e trezentos e oitenta e oito centavos)**

Nerópolis, 21 de Novembro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES -
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:8D0771AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 079/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, torna público, que irá realizar, no dia 06/12/2022 às 08hs00min, Pregão Eletrônico SRP Nº 079/2022, através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, tipo menor preço por item, registro de preço para futura e eventual aquisição de cadeiras de rodas, destinadas a atender as pessoas carentes e com dificuldades de locomoção no Município de Nerópolis – Goiás, através do Departamento de Assistência Social da Secretaria Municipal de Nerópolis por Comodato. Conforme exigências e especificações contidas no Termo de Referência. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone: (62) 3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 21 de novembro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:00CF18FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
ERRATA DE EXTRATO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 287/2022
ERRATA
EXTRATO PUBLICAÇÃO
ONDE-SE LÊ:
Processo nº: 7411/2022
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de DJ (DJ LÉO ALVES), para apresentação previamente e posterior ao show do Amado Batista.
Contratada: WEBWERSON BALBINO GUIMARAES 02115180186
VALOR R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

NOVO BRASIL-GO, 16 de novembro de 2022

LEIA-SE:
Processo nº: 7411/2022
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de DJ para apresentação previamente e posterior ao show do Amado Batista.
Contratada: WEBWERSON BALBINO GUIMARAES 02115180186
VALOR R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

NOVO BRASIL-GO, 16 de novembro de 2022

ALDO JULIO NEVES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:B93452C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO 8° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 77/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***77/2018***, **PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO N. 2467/2018,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 003/2018**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A **SR. RENATO BARBOSA DE OLIVEIRA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO**; CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 77/2018, FIRMADO AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2018, BEM COMO REAJUSTA O VALOR PELO ACUMULADO DE 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 6,4601%, CONFORME C.I. SMS N. 1564/2022 E PARECER JURÍDICO N. 837/2022, OCASIÃO EM QUE O CAPUT DA CLÁUSULA TERCEIRA E O CAPUT DA CLÁUSULA SÉTIMA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**; O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 212.268,22 (DUZENTOS E DOZE MIL DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVO),** SENDO **R$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)** ORIUNDOS DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, **R$ 39.380,96 (TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO 2° TERMO ADITIVO, **R$ 40.912,05 (QUARENTA MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS E CINCO CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO 4° TERMO ADITIVO, **R$ 45.323,63 (QUARENTA E CINCO MIL TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO 7° TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO O REAJUSTE PELO O INPC EM UM PERCENTUAL DE 10,7831%, CUJO PAGAMENTO SE DARÁ EM 11 (ONZE) PARCELAS DE **R$ 3.776,96 (TRÊS MIL E SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)** E 01 (UMA) PARCELA DE **R$ 3.777,07 (TRÊS MIL SETECENTOS E**

SETENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) E **R$ 48.323,63 (QUARENTA E OITO MIL TREZENOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO 8° TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO O REAJUSTE PELO O INPC EM UM PERCENTUAL DE 6,4601%, CUJO PAGAMENTO SE DARÁ EM 11 (ONZE) PARCELAS DE **R$ 4.020,96 (QUATRO MIL E VINTE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)** E 01 (UMA) PARCELA DE **R$ 4.021,02 (QUATRO MIL E VINTE E UM REAIS E DOIS CENTAVOS). CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **05 (CINCO) ANOS**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, 01 (UM) ANO DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO, 01 (UM) ANO DA PRORROGAÇÃO DO 4° TERMO ADITIVO, 01 (UM) ANO DA PRORROGAÇÃO DO 7° TERMO ADITIVO E 01 (UM) ANO DA PRORROGAÇÃO DO 8° TERMO ADITIVO CUJA VIGÊNCIA DESTE ÚLTIMO ESTÁ COMPREENDIDA ENTRE 13/11/2022 A 12/11/2023; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. ***SIGNÁTARIOS:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E, DO OUTRO LADO, A **SR. RENATO BARBOSA DE OLIVEIRA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:197A40E7

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 110/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/*2022* PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO N. 1049/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 7936/2022, E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*;* CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DE/DO OUTRO LADO, A **SRA. PALOMA CORREIA PEDREIRA*;* CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA TÉCNICA DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO;** FICA EXPRESSAMENTE VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE ATÉ **R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **55.01.10.301.2023.2057.3.3.90.34. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **01 (UM) ANO**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E, DE/DO OUTRO LADO, A **SRA. PALOMA CORREIA PEDREIRA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1AD848D4

FMS
EXTRATO DO 7° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 78/2018 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 78/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2467/2018, E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 003/2018**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS E DO OUTRO LADO **SRA. JAYNARA MAGALHAES DE SOUZA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO**; CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 78/2018, FIRMADO AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2018, BEM COMO REAJUSTA O VALOR PELO ACUMULADO DE 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 6,4601%, CONFORME C.I. SMS N. 1565/2022 E PARECER JURÍDICO N. 836/2022, OCASIÃO EM QUE O CAPUT DA CLÁUSULA TERCEIRA E O CAPUT DA CLÁUSULA SÉTIMA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E " DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**; O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 212.268,22 (DUZENTOS E DOZE MIL DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVO),** SENDO **R$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)** ORIUNDOS DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, **R$ 39.380,96 (TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO 2° TERMO ADITIVO, **R$ 40.912,05 (QUARENTA MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS E CINCO CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO 4° TERMO ADITIVO, **R$ 45.323,63 (QUARENTA E CINCO MIL TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO 6° TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO O REAJUSTE PELO O INPC EM UM PERCENTUAL DE 10,7831%, CUJO PAGAMENTO SE DARÁ EM 11 (ONZE) PARCELAS DE **R$ 3.776,96 (TRÊS MIL E SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)** E 01 (UMA) PARCELA DE **R$ 3.777,07 (TRÊS MIL SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS)** E **R$ 48.323,63 (QUARENTA E OITO MIL TREZENOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO 7° TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO O REAJUSTE PELO O INPC EM UM PERCENTUAL DE 6,4601%, CUJO PAGAMENTO SE DARÁ EM 11 (ONZE) PARCELAS DE **R$ 4.020,96 (QUATRO MIL E VINTE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)** E 01 (UMA) PARCELA DE **R$ 4.021,02 (QUATRO MIL E VINTE E UM REAIS E DOIS CENTAVOS). CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **05 (CINCO) ANOS**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, 01 (UM) ANO DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO, 01 (UM) ANO DA PRORROGAÇÃO DO 4° TERMO ADITIVO, 01 (UM) ANO DA PRORROGAÇÃO DO 6° TERMO ADITIVO E 01 (UM) ANO DA PRORROGAÇÃO DO 7° TERMO ADITIVO CUJA VIGÊNCIA DESTE ÚLTIMO ESTÁ COMPREENDIDA ENTRE 13/11/2022 A 12/11/2023; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO

ADITIVO. **SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS** – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **SRA. JAYNARA MAGALHAES DE SOUZA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:018C6080

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 260/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 260/2022 NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3495/2022** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 78/2022,** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO **E** DO OUTRO LADO A EMPRESA **COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR E OUTROS DO VALE DO RIO DOS BOIS LTDA; CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADOS NO CONTRATO N. 260/2022, FIRMADO AO 01 [PRIMEIRO (UM)] DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022, E NOS DEMAIS TERMOS ADITIVOS, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, MONITORADO PELO SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL (GPS) VIA SATÉLITE**. CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 5.354.022,65 (CINCO MILHÕES TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, MONITORADO PELO SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL (GPS) VIA SATÉLITE**; CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 5.295.917,29 (CINCO MILHÕES DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNATARIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO **E** A EMPRESA **COOPERATIVA DE TRANSPORTEESCOLAR E OUTROS DO VALE DO RIO DOS BOIS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:21D8B1BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 118/2019 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 118/2019**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 329/2019, E EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 02/2019 MEDIANTE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, O **SRA. ELIANE SILVA DE MORAIS; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**; CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE 25%, A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO FMS N. 118/2019, FIRMADO AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2019, BEM COMO REAJUSTA O VALOR PELO ACUMULADO DE 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 7,1912%, CONFORME C.I. SMS N. 1566/2022 E PARECER JURÍDICO N. 818/2022, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA PRIMEIRA, O *"CAPUT"* DA CLÁUSULA TERCEIRA E A CLÁUSULA SÉTIMA DO INSTRUMENTO ORIGINÁRIO, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E DA "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**; CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA ENFERMEIRA **ELIANE SILVA MORAIS,** CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2019, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 12/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 287.076.57 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS),** SENDO **R$ 64.627,20 (SESSENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)** REFERENTE AO CONTRATO ORIGINARIO, 1º E 2ª T.A. TENDO EM VISTA A VARIAÇÃO DEVIDO AO ACRÉSCIMO E RETIRADA DE PERCENTUAL NO PATAMAR DE 40% ("GRATIFICAÇÃO – COVID – 19"), **R$ 61.807.10 (SESSENTA E UM MIL OITOCENTOS E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)** REFERENTE À PRORROGAÇÃO ADVINDA DO/PELO 4º TERMO ADITIVO, **R$ 68.655,07 (SESSENTA E OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS)** REFERENTE A PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 5° TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO O REAJUSTE DE 11,0796% DO ACUMULADO DE 12 (DOZE) MESES DO INPC, PERFAZENDO-SE 11 (ONZE) PARCELAS IGUAIS E SUCESSIVAS DE **R$ 5.721.25 (CINCO MIL SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)** E 01 (UMA) PARCELA DE **R$ 5.721,32 (CINCO MIL SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)** E **R$ 91.987,20 (NOVENTA E UM MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)** REFERENTE A PRORROGAÇÃO, O ACRÉSCIMO DE 25% DO PLANTÃO E O REAJUSTE DE 7,1912% DO ACUMULO DE 12 (DOZE) MÊS DO INPC, ADVINDAS DO 6° TERMO ADITIVO, PERFAZENDO-SE UM VALOR MENSAL DE R$ 7.665,60.***CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO*****;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **04 (QUATRO) ANOS**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO REFERENTE AO INSTRUMENTO ORIGINÁRIO, 01 (UM) ANO ADVINDO DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO 4° TERMO ADITIVO, 01 (UM) ANO ADVINDO DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO 5° TERMO ADITIVO, E 01 (UM) ANO ADVINDO DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO 6° TERMO ADITIVO CUJA VIGÊNCIA FICARÁ COMPREENDIDA DE 23/12/2022 A 22/12/2023; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI N. 8.666/93, OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E **SRA. ELIANE SILVA DE MORAIS.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B57B6C84

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2022
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **05/12/2022, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo

MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de empresa especializada em fornecimento de **Aquisição de Material Elétrico que serão utilizados durante o período de 12 meses.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 22 de novembro de 2022.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:F8328F52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2022

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **06/12/2022, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Contratação de empresa especializada em fornecimento de **HERBICIDA GLIFOSATO 360,** para aplicação no controle de plantas daninhas que infestam as praças e jardins de Palmeiras de Goiás, conforme o termo de referencia. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 22 de novembro de 2022.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:0B8DD599

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 060/2022

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 060/2022

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR DO AUTOMÓVEL RENAULT MASTER FURGÃO L1H1 2022/2023 – ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA CHASSI Nº 93YF62002PJ443971.".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – GO;

CONSIDERANDO que, a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60 apresentou as certidões negativas de regularidade fiscal, e o menor orçamento.

CONSIDERANDO que se faz necessário a contratação de empresa para o referido serviço, pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial do veículo de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde de Piranhas, proporcionando uma maior segurança aos servidores e usuários.

CONSIDERANDO os fatos narrados, portanto, opta-se por realizar-se a presente contratação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei, desse modo necessário se faz a contratação.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR DO AUTOMÓVEL RENAULT MASTER FURGÃO L1H1 2022/2023 – ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA CHASSI Nº 93YF62002PJ443971**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas especificações do termo de referência e apólice de seguro a ser emitida pela seguradora;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor de **R$ 8.497,20 (oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos)**.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Piranhas - GO, aos 21 dias de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

FERNANDA LOPES SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:0FCA5916

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº146/2022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº146/2022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação, de servidora para ocupar Cargo Comissionado, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **RAQUEL LOPES DE ALMEIDA (CPF nº 940.023.471-68)**, para ocupar em comissão o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, deste município, com lotação na respectiva Secretaria, constante do quadro de pessoal desta municipalidade, com os vencimentos, vantagens e obrigações atribuídas ao mesmo.

Art. 2º - Arquive nos assentos funcionais da servidora a presente nomeação.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 03 dias do mês de novembro de 2022.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas-GO, 03 de novembro de 2022.

DANILO PEIXOTO REIS
Sec. Municipal de Adm. e Gestão

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:1393E1EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE ADITIVO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2022.

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2022.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORANGATU
CONTRATADO: HENZ EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo de vigência do Contrato nº 169/2022
VIGÊNCIA: até 08/12/2022
DATA ASSINATURA: 08/11/2022
PROCESSO: 81216/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:0873CCBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU-GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

PE Nº 055/2022. Objeto: Constituição de Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais de construção, visando atender as demandas da Secretaria de Urbanismo, conforme Processo de Compra nº 21918/2022, constante no Processo Administrativo nº 83821/2022. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações, no endereço: https://bnc.org.br/ , com início do recebimento das propostas no dia 22/11/2022, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 05/12/2022, às 08h59min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 05/12/2022 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacao@porangatu.go.gov.br.

Porangatu, 21 de novembro de 2022.

HELCILENE MARQUES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:F5131431

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE - OSS N° 03/2022 NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE PORANGATU-GO

Aviso de suspensão de licitação

Edital de chamamento público para qualificação de organização de saúde - OSS n° 03/2022 no ambito do município de Porangatu-GO.
Informamos a suspensão temporária do edital de chamamento público para qualificação de organização de saúde - OSS n° 03/2022 no ambito do município de porangatu-go, motivo: acatamento parcial de pedido de impugnação e alteração no termo de refência do edital. Informações poderão ser obitidas na diretoria da Secretaria municipal de Saúde de Porangatu, das 07:00 H ás 11:00 H e das 13:00 H ás 17:00 H, ou por telefone atavés do contrato (62) 3362-5000, ou através do seguinte endereço de e-mail: saude@porangatu.go.gov.br.

Porangatu, 18 de novembro de 2022.

JOSÉ GONSALVES DOS REIS NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:B06F16E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA FMAS Nº 0160 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA FMAS Nº 0160 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

"Concede diária ao Servidor"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 1.452 de 01 de setembro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 2 (duas) diárias no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), perfazendo a quantia total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) ao servidor **NILSON CAETANO DE SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo de motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, a título de custeio de alimentação em Goiânia – GO nos dias 17/11/2022 a 18/11/2022, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da Viagem: Conduzir a beneficiária Miria Bispo Alves, ao INSS para perícia médica. Placa do veículo: REV-4F42.

Art. 2° - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providências legais.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Ação Social, da Prefeitura de Posse, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de novembro 2022.

CAROLINA CHAVES VALENTE BONFIM
Secretária Municipal de Ação Social
Decreto 008/2021

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:C98845C4

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2022

O Município de Posse-GO, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial 07/2022; **Data e Horário:** 08/12/2022 as 09h00min; ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Aquisição de material gráfico, a fim de atender**

às necessidades dos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde; Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site www.posse.go.gov.br, e-mail licitação@posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

POSSE/GO, 21 de novembro de 2022.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:736F7EEC

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2022

O Município de Posse-GO, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial N.077/2022; **Data e Horário:** 06/12/2022 as 09h00min; ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza, higienização e troca de peças de ar condicionado; manutenções elétricas, troca de disjuntores; manutenção em bebedouros, fornecimento e troca de peças; manutenções em câmeras de segurança, fornecimento e troca de peças; manutenção em freezers com fornecimento e troca de peças**, para atender as necessidades dos departamentos desta Secretaria Municipal de Saúde de Posse. Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site www.posse.go.gov.br, e-mail licitação@posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

POSSE/GO, 21 de novembro de 2022.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:FA450865

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022

O Município de Posse-GO, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial N.078/2022; **Data e Horário:** 07/12/2022 as 09h00min; ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas; **Objeto: Contratação de serviço profissional de assistência social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, para atender as necessidades dos departamentos desta Secretaria Municipal de Saúde de Posse. Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site www.posse.go.gov.br, e-mail licitação@posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

POSSE/GO, 21 de novembro de 2022.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:9E431743

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 164

DECRETO Nº 164/2022 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

*"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias***".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **LUIZ FERNANDO RIBEIRO ALMEIDA,** ocupante do Cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de Novembro de 2022.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B386ABC9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2022 - PE Nº 015/2022 - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 258/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5819/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: UNIFER METALURGICA E SERRALHERIA EIRELI-EPP

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
258/2022	R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2022

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Manutenção Atividade Secretaria de Administração	03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39

COMARCA: MINEIROS-GO

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:8920F1B3

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRADO DO CONTRATO Nº 219/2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 219/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: O FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: D. M. ARRUDA FLORICULTURA – ME.

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
219/2022	**R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)**

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2022

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Manutenção Atividades Assistência Social	04.18.08.122.0814.2.050.3.3.90.39

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/____.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:1149EA6A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 070/2021

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	4° TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS N° 007/2021
Tipo de contrato:	CONTRATO ADM. DE OBRA PUBLICA N° 070/2021
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GO
Contratado (a):	RP CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E CONSULTORIA EIRELI
Objeto:	QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA (MÃO DE OBRA) DA COZINHA MUNICIPAL LOCALIZADA NO CONJUNTO SOL DOURADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS.
Data da assinatura:	26/09/2022
Vigência do Aditivo	01/10/2022 a 30/12/2022
Valor Acréscimo:	R$ 10.905,91 (dez mil e novecentos e cinco reais e noventa e um centavos).
Dotação Orçamentária:	03.0346.15.451.1537.1013 – 449051 | Fonte: 100 | Ficha: 0160 | Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA S. D´ORAZIO

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:0650DBAA

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

"Dispõe sobre dispensa de licitação para agenciamento de estágios para estudantes regularmente matriculados nos cursos de pós graduação, e licenciados em pedagogia, visando o preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei n° 8.666/93 (Dispensa de Licitação)."

O **GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL,** no uso das suas atribuições, com respaldo na Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de instituição para agenciamento de estágios para estudantes regularmente matriculados nos cursos de Pós Graduação e licenciados em Pedagogia, visando o preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, as contratações diretas da administração pública são legitimadas pelo interesse de contratar, ou seja, a necessidade pública é o motivo para pelo qual a administração pública solicitou o processo de dispensa;

CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação de empresa para fornecer o objeto solicitado;

CONSIDERANDO, que existe previsão legal que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação, mais precisamente o artigo 24, inciso XIII da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública, independentemente da mudança de sua gestão;

CONSIDERANDO, a razoabilidade dos preços, apresentados nas cotações realizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de instituição para agenciamento de estágios para estudantes regularmente matriculados nos cursos de Pós Graduação e licenciados em Pedagogia, visando o preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVEM,

RATIFICAR a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e **DECLARAR DISPENSADA A LICITAÇAO N° 127/2022,** nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para Contratação de instituição para agenciamento de estágios para estudantes regularmente matriculados nos cursos de Pós Graduação e licenciados em Pedagogia:

INSTITUTO EUVALDO LODI (IEL/GO), inscrita no CNPJ n° 01.647.296/0001-08, no **valor mensal de R$ 146.897,00 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos e noventa e sete reais), e totalizando o valor anual de R$ 1.762.764,00 (um milhão e setecentos e sessenta e dois mil e setecentos e sessenta e quatro reais),** para a Contratação de instituição para agenciamento de estágios para estudantes regularmente matriculados nos cursos de Pós e licenciados em Pedagogia, visando o preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei n° 8.666/93 (Dispensa de Licitação).

Para conhecimento geral, em conformidade com o caput do art. 26, da Lei n° 8.666/93, devendo permanecer publicado pelo período de 05 (cinco) dias como condição de eficácia do ato.

Determino a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Município de Trindade, Goiás aos 21 de novembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:F864378B

PROCON - TRINDADE
PORTARIA Nº 02/2022

PORTARIA Nº 02/2022

O PRESIDENTE DO PROCON TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 030 de 06 de novembro de 2017, alterado pela Lei Complementar 050 de 31 de março de 2021, em seu artigo 81, bem como, no Decreto nº 334 de 15 de janeiro de 2021 e Decreto nº 1.482 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **DANIELLA DORNELES AZEVEDO**, matrícula nº 57636011, para o exercício da função de fiscal, compondo a Coordenadoria de Fiscalização do PROCON

TRINDADE, conforme dispõe o Art. 13 da Lei Complementar nº 030 de 06 de novembro de 2017, alterado pela Lei Complementar 050 de 31 de março de 2021 em seu artigo 81.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PROCON TRINDADE, em Trindade, aos 21 (vinte um) dias do mês de novembro de 2022.

VAGNER FORTUNATO MACHADO
Presidente do PROCON/Trindade

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C3278E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.604/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.604/22 – CASA CIVIL DE, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 6º (sexto) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 16/11/2022, ao (a) servidor (a):

I – JOSE FRANCISCO DE LIMA, investido(a) no cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, referente ao tempo de efetivo exercício de 30 (trinta) anos e 01 (um) dia, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 14570/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:0BA1F03F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.605/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.605/22 – CASA CIVIL DE, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 03/11/2022, ao (a) servidor (a):

I – JOELMA MESSIAS MARTINS, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-III, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 13709/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:F293FEAA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.603/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.603/22 – CASA CIVIL DE, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 20656/2022.

Considerando o Parecer nº 476/2019 da Procuradoria Jurídico Administrativa do Município e a Portaria de nº 1.568/22 – CASA CIVIL, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **KAMILA QUIRINO VITORINO** cargo de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação da Licença Maternidade, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 16.02.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:BAEFD8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.601/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.601/22 – CASA CIVIL DE, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre lotação de servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21 e 056/22,

CONSIDERANDO o Ofício nº 797/2022 – Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 17 de novembro de 2022, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **KELLY FELIPE VASQUES,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 17 de novembro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2ECEA8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1602/2022/SME

PORTARIA Nº 1602/2022/SME DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

"Concede alteração de carga horária semanal de servidor Administrativo, em exercício na unidade escolar, da Secretaria Municipal de Educação."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a alteração da carga horária semanal de servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar Administrativo, Oficial de Serviços Gerais e Monitor de Educação Infantil, lotados na Secretaria Municipal de Educação, autorizada através da Lei nº 1.881/2019, de 20/05/2019; alterada pela Lei Municipal nº 1972/2020;

Considerando que o servidor optante somente poderá requerer nova mudança de carga horária no mês de dezembro para, respectivamente, ter início de atividade no mês de janeiro de cada ano civil;

Considerando a opção formalizada pelos servidores dos referidos cargos, quanto à realização de jornada semanal de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais;

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **LUSINETE MARIA BRASIL SANTOS,** ocupante do cargo de Monitora de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal Cirandinha, a mudança de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/09/2022 até 31/12/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aos vinte seis dias do mês de setembro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:0F88959A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1605/2022/SME

PORTARIA Nº 1605/2022/SME DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "**Programa Transporte Escolar Humanizado**" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) **ANNA LARISSA DE MOURA SOARES,** ocupante do cargo de provimento **comissionado(a)** de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I**, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

II - A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

III - A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **29/09/2022.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:BACB42F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1604/2022/SME

PORTARIA Nº 1604/2022/SME DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

"Lotação de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Lotar** o Servidora **ANNA LARISSA DE MOURA SOARES,** comissionada, ocupante do cargo Assessor Administrativo I, carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de setembro de 2022.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:5C87016E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1603/2022/SME

PORTARIA Nº 1603/2022/SME DE 26 DE --SETEMBRO DE 2022.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor (a) **LUSINETE MARIA BRASIL SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo(a), Monitora de Educação Infantil, no valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

II - A referida gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

III - A gratificação supramencionada terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 217/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/ 09/2022 até 31/12/2022**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 26 (vinte seis) dias do mês de setembro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:4942A721

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1601/2022/SME

PORTARIA Nº 1601/2022/SME TRINDADE-GO, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover o** (a) Servidor(a**) ZELIA APARECIDA PEDROSO SILVA SOUSA,** ocupante do cargo Professor P-III, processo seletivo do (a) **CMEI Joaquina Vicente Braz Educação.**

II – **Lotar** o (a) servidor(a) supracitado (a) no(a) **Escola Municipal Padre Antão Jorge.**

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e um (21) dias do mês de setembro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:4FA8D3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1600/2022/SME

PORTARIA Nº 1600/2022/SME TRINDADE-GO, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover o** (a) Servidor(a**) IRENI PEREIRA PINHEIRO,** ocupante do cargo Professor P-III, efetivo do (a) **Secretaria Municipal de Educação.**

II – **Lotar** o (a) servidor(a) supracitado (a) no(a) **Escola Municipal Jose Felício Sobrinho.**

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e um (21) dias do mês de setembro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:56669C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1599/2022/SME

PORTARIA Nº 1599/2022/SME TRINDADE-GO, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover o** (a) Servidor(a**) GRACIETE COSTA SANTOS DE ALMEIDA ,** ocupante do cargo Professor P-IV, efetiva do (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
II – **Lotar** o (a) servidor(a) supracitado (a) no(a) **Escola Municipal Jose Felício Sobrinho.**

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e um (21) dias do mês de setembro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:C86F407E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1597/2022/SME

PORTARIA Nº 1597/2022/SME DE 21DE SETEMBRO DE 2022.

"Concede alteração de carga horária semanal de servidor Administrativo, em exercício na unidade escolar, da Secretaria Municipal de Educação."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a alteração da carga horária semanal de servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar Administrativo, Oficial de Serviços Gerais e Monitor de Educação Infantil, lotados na Secretaria Municipal de Educação, autorizada através da Lei nº 1.881/2019, de 20/05/2019; alterada pela Lei Municipal nº 1972/2020;

Considerando que o servidor optante poderá requerer nova mudança de carga horária no mês de dezembro para, respectivamente, ter início de atividade no mês de janeiro de cada ano civil;

Considerando a opção formalizada pelos servidores dos referidos cargos, quanto à realização de jornada semanal de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, e a real necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **MARINA SELMA ANSELMO MATOS DOS SANTOS,** ocupante do cargo Oficial de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Dona Catu,
a mudança de carga horária para 30 (Trinta) horas semanais.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 16/09/2022 até 31/12/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aos vinte e um dias do mês de setembro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:33031696

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1596/2022/SME

PORTARIA Nº 1596/2022/SME DE 21DE SETEMBRO DE 2022.

"Concede alteração de carga horária semanal de servidor Administrativo, em exercício na unidade escolar, da Secretaria Municipal de Educação."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a alteração da carga horária semanal de servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar Administrativo, Oficial de Serviços Gerais e Monitor de Educação Infantil, lotados na Secretaria Municipal de Educação, autorizada através da Lei nº 1.881/2019, de 20/05/2019; alterada pela Lei Municipal nº 1972/2020;

Considerando que o servidor optante poderá requerer nova mudança de carga horária no mês de dezembro para, respectivamente, ter início de atividade no mês de janeiro de cada ano civil;

Considerando a opção formalizada pelos servidores dos referidos cargos, quanto à realização de jornada semanal de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, e a real necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **JANE KELLY AMANDA DE LIRA ROQUE,** ocupante do cargo Monitor de Educação Infantil, lotada no CMEI Dagmar Reis Barros, a mudança de carga horária para 30 (Trinta) horas semanais.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/09/2022 até 31/12/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aos vinte e um dias do mês de setembro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:2FB31CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1595/2022/SME

PORTARIA Nº 1595/2022/SME TRINDADE-GO, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – Remover o (a) Servidor(a**) ELCIO JUNIO INACIO DE PAULA,** ocupante do cargo Professor de educação Física P-III, processo seletivo do (a) **Escola Municipal Maria Aparecida Gonçalves Marques.**

II – Lotar o (a) servidor(a) supracitado (a) no(a) **Escola Municipal João de Deus Guimarães.**

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e um (21) dias do mês de setembro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:B46A6AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1555/2022/SME

PORTARIA Nº 1555/2022/SME DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "**Programa Transporte Escolar Humanizado**" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) **LARISSA MAURIE ROSA DE MORAIS,** ocupante do cargo de provimento comissionado de Assessor Administrativo II, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

II - A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

III - A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/09/2022.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:8DBBB1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1556/2022/SME

PORTARIA Nº 1556/2022/SME DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "**Programa Transporte Escolar Humanizado**" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) **DOMINGOS ANTÔNIO MARTINS,** ocupante do cargo de provimento comissionado de Assessor Administrativo III, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) aos seus vencimentos, em função do

trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

II - A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

III - A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/09/2022.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:6F124068

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1559/2022/SME

PORTARIA Nº 1559/2022/SME DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

"Lotação de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – Lotar a Servidora **PATRÍCIA SILVA DE ALMEIDA,** comissionada, ocupante do cargo Assessor Administrativo II, carga horária de 40 horas semanais, no CMEI WILMA SOARES DE PAULA, a partir de 09 de setembro de 2022.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos nove (09) dias do mês de setembro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:3235D4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1560/2022/SME

PORTARIA Nº 1560/2022/SME DE 12 DE --SETEMBRO DE 2022.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor (a) **Benedita Maria da Rocha Andrade**, ocupante do cargo de provimento efetivo(a), OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, no valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

II - A referida gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

III - A gratificação supramencionada terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 217/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/09/2022 até 31/12/2022**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 12(doze) dias do mês de setembro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:9D9859EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1561/2022/SME

PORTARIA Nº 1561/2022/SME DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "**Programa Transporte Escolar Humanizado**" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) **CLALDETE ROSA DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento comissionado de Assessor Técnico Administrativo I-ATA-I, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

II - A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

III - A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/09/2022.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:8CCCA8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1563/2022/SME

PORTARIA Nº 1563/2022/SME DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "**Programa Transporte Escolar Humanizado**" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) **MARIA APARECIDA GONÇALVES CRISTINO MESQUITA,** ocupante do cargo de provimento **efetiva** de **Auxiliar de Obras e Serviços**, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

II - A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

III - A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/09/2022. Revogando-se a Portaria de nº 1536/2022/SME**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:6D84A1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1564/2022/SME

PORTARIA Nº 1564/2022/SME DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "**Programa Transporte Escolar Humanizado**" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) **SIMONE VALERIA SOARES DE FREITAS,** ocupante do cargo de provimento **comissionada** de **Assessor Técnico Administrativo III- ATA-3**, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

II - A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

III - A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/09/2022.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:DC1FC04A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1565/2022/SME

PORTARIA Nº 1565/2022/SME DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "**Programa Transporte Escolar Humanizado**" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) **ROSÂNGELA SILVA SOUZA ,** ocupante do cargo de provimento **efetiva** de **Auxiliar de Serviços Gerais**, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

II - A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

III - A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/09/2022. Revogando-se a Portaria de nº 1535/2022/SME**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:4F131CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1567/2022/SME

PORTARIA Nº 1567/2022/SME DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "**Programa Transporte Escolar Humanizado**" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) **ALICE LINA BUENO PEREIRA,** ocupante do cargo de provimento **comissionada** de **Assessor Administrativo II**, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

II - A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

III - A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/09/2022.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:330B38BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1568/2022/SME

PORTARIA Nº 1568/2022/SME DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e

no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "**Programa Transporte Escolar Humanizado**" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) **RENATO ALVES PAES,** ocupante do cargo de provimento **comissionado** de **ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO II**, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

II - A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

III - A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/09/2022.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:7992A319

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1570/2022/SME

PORTARIA Nº 1570/2022/SME DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "**Programa Transporte Escolar Humanizado**" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) **EMILLENE KAMILLA DE PAIVA SILVA MONTEIRO,** ocupante do cargo de provimento **comissionado** de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

II - A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

III - A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/09/2022.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:4A266274

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1571/2022/SME

PORTARIA Nº 1571/2022/SME DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "**Programa Transporte Escolar Humanizado**" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) **JOANA CRISTINA MARTINS,** ocupante do cargo de provimento **comissionado** de **GERENTE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

II - A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

III - A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/09/2022.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:4ABF21EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1572/2022/SME

PORTARIA Nº 1572/2022/SME DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "**Programa Transporte Escolar Humanizado**" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

RESOLVE:
I - Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) **FLÁVIA LEMES DE ALMEIDA SILVA,** ocupante do cargo de provimento **comissionado(a)** de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

II - A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

III - A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/09/2022.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:6EF9147C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1573/2022/SME

PORTARIA Nº 1573/2022/SME DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Concede alteração de carga horária semanal de servidor Administrativo, em exercício na unidade escolar, da Secretaria Municipal de Educação."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a alteração da carga horária semanal de servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar Administrativo, Oficial de Serviços Gerais e Monitor de Educação Infantil, lotados na Secretaria Municipal de Educação, autorizada através da Lei nº 1.881/2019, de 20/05/2019; alterada pela Lei Municipal nº 1972/2020;

Considerando que o servidor optante somente poderá requerer nova mudança de carga horária no mês de dezembro para, respectivamente, ter início de atividade no mês de janeiro de cada ano civil;

Considerando a opção formalizada pelos servidores dos referidos cargos, quanto à realização de jornada semanal de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais;

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **FRANCIELLY BORGES DE MOURA RODRIGUES,** ocupante do cargo de Monitora de Educação Infantil, lotada no CMEI Danille Gonçalves da Silva Borges, a mudança de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 19/09/2022 até 31/12/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aos quatorze dias do mês de setembro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:B4C1E6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1574/2022/SME

PORTARIA Nº 1574/2022/SME DE 14 DE --SETEMBRO DE 2022.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços

Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor (a) **FRANCIELLY BORGES DE MOURA RODRIGUES**, ocupante do cargo de provimento efetivo(a), Monitor de Educação Infantil, no valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

II - A referida gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

III - A gratificação supramencionada terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 217/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **10/09/2022 até 31/12/2022**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 14(quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:1C0C181A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1575/2022/SME

PORTARIA Nº 1575/2022/SME DE 15 DE --SETEMBRO DE 2022.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor (a) **ANA PAULA SOUSA E ROSA TEIXEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo(a), OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, no valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

II - A referida gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

III - A gratificação supramencionada terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 217/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **20/09/2022 até 31/12/2022**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 15(quinze) dias do mês de setembro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:A57C64DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1576/2022/SME

PORTARIA Nº 1576/2022/SME TRINDADE-GO, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover o** (a) Servidor(a**) FLAVIA CRISTINA MOREIRA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, efetiva do(a) **CMEI Abadia Jose dos Santos.**

II – **Lotar** o (a) servidor(a) supracitado (a) no(a) **Escola Municipal Rita Maria Pereira.**

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte (20) dias do mês de setembro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:E81B31A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1578/2022/SME

PORTARIA Nº 1578/2022/SME TRINDADE-GO, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover o** (a) Servidor(a**) ANTONIA MARIA DE SOUZA SILVA,** ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, comissionada do(a) **CMEI Thaise Santana Freire Pinto**

II – **Lotar** o (a) servidor(a) supracitado (a) no(a) **CMEI Maria da Conceição Pereira.**

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte (20) dias do mês de setembro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:BBB34BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1579/2022/SME

PORTARIA Nº 1579/2022/SME TRINDADE-GO, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover o** (a) Servidor(a**) GISLENE VIEIRA DE FARIA,** ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, comissionada da (o) **Secretaria Municipal de Educação.**

II – **Lotar** o (a) servidor(a) supracitado (a) no(a) **CMEI Joaquina Vicente Braz.**

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte (20) dias do mês de setembro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:D9676581

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1580/2022/SME

PORTARIA Nº 1580/2022/SME TRINDADE-GO, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover o** (a) Servidor(a**) AMANDA ALBERTO GOMES,** ocupante do cargo de Professora P-III**,** efetiva do(a) **CMEI Joaquina Vicente Braz.**

II – **Lotar** o (a) servidor(a) supracitado (a) no(a) **CMEI Dagmar Reis Barros.**

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte (20) dias do mês de setembro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:49420E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1581/2022/SME

PORTARIA Nº 1581/2022/SME TRINDADE-GO, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover o** (a) Servidor(a**) VÂNIA RODRIGUES DE CARVALHO ALVES,** ocupante do cargo Assessor Administrativo II, comissionada do (a) **Escola Municipal Cirandinha.**

II – **Lotar** o (a) servidor(a) supracitado (a) no(a) **Escola Municipal João de Deus Guimarães.**

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e um (21) dias do mês de setembro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:A67658F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1582/2022/SME

PORTARIA Nº 1582/2022/SME TRINDADE-GO, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover o** (a) Servidor(a**) BEATRIZ DE JESUS ROCHA,** ocupante do cargo Assessor Administrativo II, comissionada do (a) **CMEI Maria Pedro de Jesus.**

II – **Lotar** o (a) servidor(a) supracitado (a) no(a) **CMEI Alcina Maria de Carvalho**

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e um (21) dias do mês de setembro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:53F57C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1583/2022/SME

PORTARIA Nº 1583/2022/SME TRINDADE-GO, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover o** (a) Servidor(a**) FERNANDA MARTINS CORREA CARDOSO OLIVEIRA,** ocupante do cargo Assessor Administrativo II, comissionada do (a) **Escola Municipal Dona Catu.**

II – **Lotar** o (a) servidor(a) supracitado (a) no(a) **CMEI Dagmar Reis Barros.**

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e um (21) dias do mês de setembro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:03DC62FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1584/2022/SME

PORTARIA Nº 1584/2022/SME TRINDADE-GO, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover o** (a) Servidor(a**) AMANDA DUTRA ALVES,** ocupante do cargo Monitor de Educação Infantil, Processo Seletivo do (a) **CMEI Maria Pedro de Jesus.**

II – **Lotar** o (a) servidor(a) supracitado (a) no(a) **CMEI Dona Maria da Conceição Pereira.**

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e um (21) dias do mês de setembro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:65E419A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1585/2022/SME

PORTARIA Nº 1585/2022/SME TRINDADE-GO, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover o** (a) Servidor(a**) LAYZA DUARTE CUNHA,** ocupante do cargo Professora P-III, efetiva do (a) **Escola Municipal Professora Gleide Mendes de Lima.**

II – **Lotar** o (a) servidor(a) supracitado (a) no(a) **CMEI Enzo Duarte Cunha.**

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e um (21) dias do mês de setembro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:5556A1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1586/2022/SME

PORTARIA Nº 1586/2022/SME TRINDADE-GO, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover o** (a) Servidor(a**) ELAINE DIVINA DE SOUZA BORGES,** ocupante do cargo Oficial de Serviços Gerais, Efetiva do (a) **Escola Municipal Professora Elcia Campos Domingues.**

II – **Lotar** o (a) servidor(a) supracitado (a) no(a) **CMEI Dona Maria da Conceição Pereira.**

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e um (21) dias do mês de setembro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:2B1499B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1185/2022/SME

PORTARIA Nº 1185/2022/SME DE 14 DE JUNHO DE 2022.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor (a) da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

I- Designar a servidora **LOURDES SILVA DE OLIVEIRA,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotada na Escola Municipal Almiro Pereira da Silva, como Professora Regente de Classe.

II- Conceder modulação de carga horária **de 40 (quarenta) horas semanais**, **mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

III- A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos 01/06/2022 até 31/12/2022, revogando os efeitos da Portaria Nº 208/2022/SME.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos quatorze (14) dias do mês de junho de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:F61B86F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1587/2022/SME

PORTARIA Nº 1587/2022/SME TRINDADE-GO, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover o** (a) Servidor(a**) CRISTIANO AFONSO DE JESUS,** ocupante do cargo Oficial de Serviços Gerais, efetivo do (a) **CMEI Valeria Perillo.**

II – **Lotar** o (a) servidor(a) supracitado (a) no(a) **Escola Municipal Maria Aparecida Gonçalves Marques.**

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e um (21) dias do mês de setembro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:038F02D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1504/2022/SME

PORTARIA Nº 1504/2022/SME DE 18 DE JULHO DE 2022.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2022, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2022;
Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de

Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;
RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor(a) **MAGDA COSTA E SILVA GONÇALVES** ocupante do cargo de Professor(a) P-IV, de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2022, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2022, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2022 a 31 de julho de 2022.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2022 a 31 de julho de 2022**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:3BC03715

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1594/2022/SME

PORTARIA Nº 1594/2022/SME TRINDADE-GO, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover o** (a) Servidor(a**) MARIA JOANA DA SILVA,** ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, processo seletivo do (a) **Secretaria Municipal de Educação.**

II – **Lotar** o (a) servidor(a) supracitado (a) no(a) **Escola Municipal do 1ºGrau Maria Dolores.**

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e um (21) dias do mês de setembro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:0A7D5AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1591/2022/SME

PORTARIA Nº 1591/2022/SME DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"REGOGAÇÃO DA PORTARIA 1108/2022/SME. e 1175/2022/SME"

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a alteração da carga horária semanal de servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar Administrativo, Oficial de Serviços Gerais e Monitor de Educação Infantil, lotados na Secretaria Municipal de Educação, autorizada através da Lei nº 1.881/2019, de 20/05/2019; alterada pela Lei Municipal nº 1972/2020;

RESOLVE:

I – **REVOGA-SE AS PORTARIAS Nº 1108//2022/SME e 1175/2022/SME** tornando a sem efeito, da servidora **MARINA SELMA ANSELMO MATOS DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Dona Catu

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 16/09/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aos vinte e um (21) dias do mês de setembro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:25895CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1590/2022/SME

PORTARIA Nº 1590/2022/SME DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"REGOGAÇÃO DAS PORTARIAS 726/2022/SME e 805/2022/SME."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a alteração da carga horária semanal de servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar Administrativo, Oficial de Serviços Gerais e Monitor de Educação Infantil, lotados na Secretaria Municipal de Educação, autorizada através da Lei nº 1.881/2019, de 20/05/2019; alterada pela Lei Municipal nº 1972/2020;

RESOLVE:

I – **REVOGA-SE AS PORTARIA Nº 726/2022/SME** e **805/2022/SME** tornando a sem efeito, da servidora **JANE KELLY AMANDA DE LIRA ROQUE,** ocupante do cargo de monitora de educação infantil, lotada no CMEI Dagmar Reis Barros.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/09/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aos vinte e um (21) dias do mês de setembro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:2712BEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1589/2022/SME

PORTARIA Nº 1589/2022/SME TRINDADE-GO, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover o** (a) Servidor(a**) LUCÉLIA SANTOS DE MORAES,** ocupante do cargo Assessor Administrativo II, comissionada do (a) **Escola Municipal Professora Messias Bites Leão**

II – **Lotar** o (a) servidor(a) supracitado (a) no(a) **CMEI Thaise Santana Freire Pinto.**

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e um (21) dias do mês de setembro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:9787BD7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1588/2022/SME

PORTARIA Nº 1588/2022/SME TRINDADE-GO, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover o** (a) Servidor(a**) ROANNE CAPELLE SAMPAIO,** ocupante do cargo Assessor Administrativo II, comissionada do (a) **Secretaria Municipal de Educação.**

II – **Lotar** o (a) servidor(a) supracitado (a) no(a) **CMEI Joaquina Vicente Braz.**

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e um (21) dias do mês de setembro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:89E6E44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1577/2022/SME

PORTARIA Nº 1577/2022/SME TRINDADE-GO, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover o** (a) Servidor(a**) VALERIA NONATO NOVAIS,** ocupante do cargo de Professora P-III, efetiva do(a) **CMEI ENZO LUIZ SALES DE ARAÚJO.**

II – **Lotar** o (a) servidor(a) supracitado (a) no(a) **CMEI DANIELLE GONÇALVES DA SILVA BORGES.**

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte (20) dias do mês de setembro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:49E04D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1554/2022/SME

PORTARIA Nº 1554/2022/SME DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

"REGOGAÇÃO DA PORTARIA 1012/2022/SME."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a alteração da carga horária semanal de servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar Administrativo, Oficial de Serviços Gerais e Monitor de Educação Infantil, lotados na Secretaria Municipal de Educação, autorizada através da Lei nº 1.881/2019, de 20/05/2019; alterada pela Lei Municipal nº 1972/2020;

RESOLVE:

I – **REVOGA-SE A PORTARIA de Nº 1012/2022/SME** tornando a sem efeito, da servidora **THIAGO LOPES DE MORAIS,** ocupante do cargo de Monitor de Educação Infantil, lotada no CMEI Danielle Gonçalves da Silva Borges.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/09/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aos Trinta (30) dia do mês de agosto de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:FBF2B825

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1553/2022/SME

PORTARIA Nº 1553/2022/SME DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "**Programa Transporte Escolar Humanizado**" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

RESOLVE:

I - **Conceder** Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) **EDUARDO MENDES DE ALMEIDA,** ocupante do cargo de provimento comissionado de Assessor Administrativo III, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

II - A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

III - A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **19/08/2022.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:A5C97EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1552/2022/SME

PORTARIA Nº 1552/2022/SME DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e na Lei Complementar nº 49/2020, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ITANA BARBOSA GALINDO,** lotada e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de elaboração de projetos e programas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - **Conceder** modulação de carga horária semanal de **40 horas, mais (+)** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, em função de trabalho técnico na elaboração de projetos e programas, da Rede Municipal de Ensino, designada no Decreto n.º 62/2020, de acordo com o art. 2º, Inciso I, alínea "a".

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/08/2022 até 31/12/2022.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 23 dias do mês de agosto de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:80E4A5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1551/2022/SME

PORTARIA Nº 1551/2022/SME DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

"REGOGAÇÃO DA PORTARIA 1183/2022/SME."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a alteração da carga horária semanal de servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar Administrativo, Oficial de Serviços Gerais e Monitor de Educação Infantil, lotados na Secretaria Municipal de Educação, autorizada através da Lei nº 1.881/2019, de 20/05/2019; alterada pela Lei Municipal nº 1972/2020;

RESOLVE:

I – **REVOGA-SE A PORTARIA de Nº 1183/2022/SME** tornando a sem efeito, da servidora efetiva **CASSIA MARQUES BATISTA FERNANDES**, lotada no CMEI Wilma Soares de Paula Sales.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 11/08/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aos vinte e três de agosto (23) dias do mês de agosto de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:22CA54C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1629/2022

PORTARIA Nº 1629/2022 DE, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

"Concede modulação de Carga Horária e Gratificação de Serviços Especiais para servidor que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n.º 62/2020 e na Lei Complementar nº 49/2020, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **Telma Aparecida Pereira Tiago,** lotada e pertencente ao quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de elaboração de projetos e programas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - **Conceder** modulação de carga horária semanal de **40 horas, mais (+)** a **Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, em função de trabalho técnico na elaboração de projetos e programas, da Rede Municipal de Ensino, designada no Decreto n.º 62/2020, de acordo com o art. 2º, Inciso I, alínea "a".

Art. 3º - A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/10/2022 até 31/12/2022, revogando a portaria de nº 448/2022/SME**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos dezoito (18) dias do mês de outubro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:23D68CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1547/2022/SME

PORTARIA Nº 1547/2022/SME DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

"REGOGAÇÃO DA PORTARIA 1163/2022/SME."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "**Programa Transporte Escolar Humanizado**" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022,

RESOLVE:

I – **REVOGA-SE A PORTARIA de Nº 1163/2022/SME** tornando a sem efeito, do servidor VALDENIR **DE ALMEIDA BATISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/08/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aos dezoito (18) dias do mês de agosto de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:02CC122A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1546/2022/SME

PORTARIA Nº 1546/2022/SME DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "**Programa Transporte Escolar Humanizado**" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) **GISLENE VIEIRA DE FARIA,** ocupante do cargo de provimento comissionado de Assessor Administrativo II, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

II - A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

III - A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **15/08/2022.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:BE841BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1544/2022/SME

PORTARIA Nº 1544/2022/SME DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "**Programa Transporte Escolar Humanizado**" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

RESOLVE:
I - Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) **JOSINO JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de provimento Processo Seletivo de Oficial de Obras e Serviços, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

II - A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

III - A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **15/08/2022.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:2FB85B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº1542/2022/SME

PORTARIA Nº1542/2022/SME DE,11 DE AGOSTO DE 2022.

"Designa Secretário (a) de Unidade Escolar que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar o servidor **RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **Secretário Geral do CMEI Dagmar Reis Barros,** Município de Trindade, Estado de Goiás**.**

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/08/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos onze (11) dias do mês de agosto de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:E7A72D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1541/2022/SME

PORTARIA Nº 1541/2022/SME DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "**Programa Transporte Escolar Humanizado**" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) **IRANILSON CORTEZ CARNEIRO,** ocupante do cargo de provimento comissionado de Assessor Administrativo II, lotado na Gestão de Transporte no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

II - A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

III - A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **05/08/2022.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos onze (11) dias do mês de agosto de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:0D26958A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1540/2022/SME

PORTARIA Nº 1540/2022/SME DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "**Programa Transporte Escolar Humanizado**" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) **ENOQUE DIAS DE MATOS,** ocupante do cargo de provimento comissionado de Assessor Administrativo II, lotado na Gestão de Transporte no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

II - A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

III - A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **11/08/2022.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos onze (11) dias do mês de agosto de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:6FFBCAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1539/2022/SME

PORTARIA Nº 1539/2022/SME DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

"Lotação de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Lotar** o Servidor **MICHELLE APARECIDA DA SILVA,** comissionado, ocupante do cargo Assessor Administrativo II, carga horária de 40 horas semanais, no Cmei Christianne Silveira Bueno, a partir de 11 de agosto de 2022.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos onze (11) dias do mês de agosto de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:6615DAC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1538/2022/SME

PORTARIA Nº 1538/2022/SME DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

"Lotação de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Lotar** o Servidor **IRANILSON CORTEZ CARNEIRO,** comissionado, ocupante do cargo Assessor Administrativo II, carga horária de 40 horas semanais, no Gestão de Transporte, a partir de 05 de agosto de 2022.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos dez (10) dias do mês de agosto de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:BE67F1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1537/2022/SME

PORTARIA Nº 1537/2022/SME DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

"REGOGAÇÃO DA PORTARIA 989/2022/SME."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a alteração da carga horária semanal de servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar Administrativo, Oficial de Serviços Gerais e Monitor de Educação Infantil, lotados na Secretaria Municipal de Educação, autorizada através da Lei nº 1.881/2019, de 20/05/2019; alterada pela Lei Municipal nº 1972/2020;

RESOLVE:

I – **REVOGA-SE A PORTARIA de Nº 989/2022/SME** tornando a sem efeito, da servidora efetiva **MARIA CRISTINA DE SOUSA E SOUZA**, lotada no CMEI Wilma Soares de Paula.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/08/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aos dez (10) dias do mês de agosto de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:6FD5C58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1534/2022/SME

PORTARIA Nº 1534/2022/SME DE, 10 DE --AGOSTO DE 2022.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor (a) **ARILVA SILVA DO ESPÍRITO SANTO**, ocupante do cargo de provimento efetivo Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

II - A referida gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

III - A gratificação supramencionada terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 217/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/08/2022 até 31/12/2022**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:357FBB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1533/2022/SME

PORTARIA Nº 1533/2022/SME DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "**Programa Transporte Escolar Humanizado**" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) **IRLAINE BELCHIOR PINHEIRO,** ocupante do cargo de provimento comissionado de Assessor Técnico Administrativo II, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

II - A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

III - A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/08/2022.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos nove (09) dias do mês de agosto de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:18F48212

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1532/2022/SME

PORTARIA Nº 1532/2022/SME DE, 08 DE --AGOSTO DE 2022.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor (a) **EDINAMAR ROSA DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Obras e Serviços, no valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

II - A referida gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

III - A gratificação supramencionada terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 217/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/08/2022 até 31/12/2022**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:056755F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1531/2022/SME

PORTARIA Nº 1531/2022/SME TRINDADE-GO, 05 DE AGOSTO DE 2022.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover o** (a) Servidor(a**) VANESSA CLAUDIO FERNANDES,** ocupante do cargo de Professor P-IV do(a**) Escola Municipal Antônio Lopes Fonte Boa.**

II – **Lotar** o (a) servidor(a) supracitado (a) no(a) **Escola Municipal Almiro Pereira da Silva.**

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos cinco (5) dias do mês de agosto de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:972F17E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1530/2022/SME

PORTARIA Nº 1530/2022/SME TRINDADE-GO, 05 DE AGOSTO DE 2022.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Remover o** (a) Servidor(a**) PATRÍCIA SANTANA BARBOSA,** ocupante do cargo de Professor P-IV do(a**) CMEI Adelice Ilario da Conceição.**

II – **Lotar** o (a) servidor(a) supracitado (a) no(a) **Escola Municipal Professora Selma Ferreira dos Santos.**

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos cinco (5) dias do mês de agosto de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:E813E345

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1529/2022/SME

PORTARIA Nº 1529/2022/SME DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

"Lotação de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – **Lotar** a Servidora **VANIA RODRIGUES DE CARVALHO,** comissionada, ocupante do cargo Assessor Administrativo II, carga horária de 40 horas semanais, no Escola Municipal Cirandinha, a partir de 05 de agosto de 2022.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos cinco (05) dias do mês de agosto de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:F8632F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1528/2022/SME

PORTARIA Nº 1528/2022/SME DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor (a) da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

I- Designar a servidora **TATIANE BRITO DE SOUSA,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotada na Escola Municipal Antônio Lopes Fonte Boa, como Professora Regente.

II- Conceder modulação de carga horária **de 30 (trinta) horas semanais**, **mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

III- A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos cinco (05) dias do mês de agosto de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:4A258EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1527/2022/SME

PORTARIA Nº 1527/2022/SME DE, 05 DE --AGOSTO DE 2022.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor (a) **EDILAINE SALES COUTINHO**, ocupante do cargo de provimento efetivo Oficial de Serviços Gerais, no valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

II - A referida gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

III - A gratificação supramencionada terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 217/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/08/2022 até 31/12/2022**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:8497BB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1526/2022/SME

PORTARIA Nº 1526/2022/SME DE 04 DE AGOSTO 2022.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor (a) da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

I- Designar o servidor **LEANDRO HENRIQUE DE NAZARE COSTA,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado na Escola Municipal Professora Selma Ferreira dos Santos, como Professor Regente de Classe.

II- Conceder modulação de carga horária **de 30 (trinta) horas semanais**, **mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

III- A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos 01/08/2022 até 31/12/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos quatro (04) dias do mês de agosto de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:6A8FA588

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1525/2022/SME

PORTARIA Nº 1525/2022/SME DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Serviços Especiais/Extraordinários para Professor (a) da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 556/91 art. 62 2 110, Decreto n° 62/2020 art 2º, inciso II alínea "a", por este ato,

RESOLVE:

I- Designar a servidora **MARIA JOSÉ DE SOUZA RODRIGUES,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotada na Escola Municipal Professora Messias Bites Leão, como Coordenadora Pedagógica.

II- Conceder modulação de carga horária **de 40 (quarenta) horas semanais**, **mais (+) Gratificação de Serviços Especiais,** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, em função do trabalho técnico designado no inciso I.

III- A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação, nos termos do art. 3º do Decreto nº 62/2020, art. 56, inciso IV, alínea "f" da Lei Complementar nº 49/2020 e art. 2º da Lei Complementar nº 47/2020.

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/08/2022 até 31/12/2022, revogando-se os efeitos da portaria **n°537/2022/SME**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos quatro (04) dia do mês de agosto de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:67881FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1524/2022/SME

PORTARIA Nº 1524/2022/SME DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

"Concede Modulação de carga horária e Gratificação de Regência para Professor (a) da Rede Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições previstas nas Leis Municipais nºs 465/90 art. 167; Lei 556/91 art. 43 alínea "h"; a modulação de Professor (a) como Regente de Classe, por este ato,

RESOLVE:

I- Designar a servidora **LAURACI MARIA DE OLIVEIRA,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotada no CEI Tia Eurídice, como Professora Regente de Classe.

II- Conceder modulação de carga horária **de 40 (quarenta) horas semanais**, **mais (+) Gratificação de Regência no percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o respectivo vencimento ou hora-aula.

III- A referida gratificação não se incorporará ao vencimento para qualquer efeito e será concedida enquanto perdurar tal situação**.**

IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/08/2022 à 31/12/2022, revogando-se os efeitos da portaria nº 193/22/SME.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos quatro (04) dias do mês de agosto de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:449F161D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1505/2022/SME

PORTARIA Nº 1505/2022/SME DE 18 DE JULHO DE 2022.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2022, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2022;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;
RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor(a) **ANA MARIA ROSA SILVA** ocupante do cargo de Professor(a) P-IV, de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2022, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2022, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2022 a 31 de julho de 2022.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2022 a 31 de julho de 2022**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:71516B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1503/2022/SME

PORTARIA Nº 1503/2022/SME DE 18 DE JULHO DE 2022.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2022, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2022;
Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;
RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor(a) **MARTA ROCHA DE MOURA** ocupante do cargo de Professor(a) P-IV, de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2022, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2022, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2022 a 31 de julho de 2022.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2022 a 31 de julho de 2022**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:0EAD5F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1501/2022/SME

PORTARIA Nº 1501/2022/SME DE 18 DE JULHO DE 2022.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2022, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2022;
Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;
RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor(a) **MARIA CRISTINA DE MELO** ocupante do cargo de Professor(a) P-IV, de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2022, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2022, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2022 a 31 de julho de 2022.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2022 a 31 de julho de 2022**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:8731C997

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1496/2022/SME

PORTARIA Nº 1496/2022/SME DE 15 DE JULHO DE 2022.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2022, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2022;
Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;
RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor(a) JERUSA SENA DE LIMA ocupante do cargo de Professor(a) Pedagogo, de provimento **Efetivo,** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2022, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2022, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2022 a 31 de julho de 2022.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2022 a 31 de julho de 2022**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:F8B7DE45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1557/2022/SME

PORTARIA Nº 1557/2022/SME DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"Concede alteração de carga horária semanal de servidor Administrativo, em exercício na unidade escolar, da Secretaria Municipal de Educação."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a alteração da carga horária semanal de servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar Administrativo, Oficial de Serviços Gerais e Monitor de Educação Infantil, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada através da Lei nº 1.881/2019, de 20/05/2019; alterada pela Lei Municipal nº 1972/2020;

Considerando que o servidor optante somente poderá requerer nova mudança de carga horária no mês de dezembro para, respectivamente, ter início de atividade no mês de janeiro de cada ano civil;

Considerando a opção formalizada pelos servidores dos referidos cargos, quanto à realização de jornada semanal de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais;

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **NÁDIA LUIZ RODRIGUES,** ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, lotada no Escola Municipal Dr. Alcides Albernaz de Oliveira, a mudança de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **primeiro de setembro de 2022**.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aos 08 dias do mês de setembro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:3CC0CE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1558/2022/SME

PORTARIA Nº 1558/2022/SME DE 08 DE --SETEMBRO DE 2022.

"Concede Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para servidor administrativo da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 217/22 de 19 de janeiro de 2022, que regulamenta a conceção de gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado para os servidores

administrativos da Rede de Ensino Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços, Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado para o (a) servidor (a) **NÁDIA LUIZ RODRIGUES**, ocupante do cargo de provimento efetivo ,**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, no valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido nos dois turnos diários, matutino e vespertino, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 217/22.

II - A referida gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 217/22.

III - A gratificação supramencionada terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 217/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **01/09/2022 até 31/12/2022**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:4AAE3299

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1545/2022/SME

PORTARIA Nº 1545/2022/SME DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do Programa Transporte Escolar Humanizado para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nos artigos 63 a 66 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, com alteração da Lei Complementar nº 54, de 17 de dezembro de 2021 e no Decreto n.º 686/22 de 16 de maio de 2022, que disciplina a conceção de Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "**Programa Transporte Escolar Humanizado**" para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis direta ou indiretamente, pela prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede pública, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado do "Programa Transporte Escolar Humanizado" para o (a) servidor(a) **MARIA JOANA DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento Processo Seletivo de Auxiliar de Serviços Gerais , no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) aos seus vencimentos, em função do trabalho a ser desenvolvido em horários distintos, antes do início e depois do término dos horários de aula, nos turnos matutino e vespertino, em horários alternativos de café da manhã, almoço e jantar, visando oferecer atendimento humanizado aos usuários do transporte escolar e manter assiduidade nos horários de chegada e entrega dos alunos da rede pública, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 686/22.

II - A referida gratificação terá caráter transitório e não se incorporará ao vencimento para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 686/22.

III - A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, nos termos do art. 4º do Decreto nº 686/22.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia **15/08/2022.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2022.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação–
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:5939CB81

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 004/2022 DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 004/2022 DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Processo n° 4824/2022
Assunto: Cadastramento no Edital de Chamamento nº 004/2022 de profissionais da saúde.
Interessada: Secretaria de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Uruana – GO, no uso de suas atribuições legais constantes do Art.43, inciso VI, da Lei Federal n° 8666/93, **HOMOLOGA o processo n° 4824/2022**, de abertura de chamamento público para credenciamento de profissionais da saúde em razão do atendimento das disposições da Instrução Normativa n° 8.666/93, visando à contratação administrativa, por credenciamento, dos profissionais da saúde dos Programas do Sistema Municipal de Saúde, por período de 12 (doze) meses, após regular chamamento público, convocado pela Abertura de Edital de nº 004/2022.

Uruana, 18 de novembro de 2022.

ANA PAULA PEREIRA MORAES ,
Gestora do FMS.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:B523348A

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2022

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2022

O município de Uruana/GO, torna público o Edital nº.002/2022, visando o Credenciamento de Leiloeiros Oficiais nas condições especificadas no referido Edital, para realizarem LEILÃO DE BENS IMÓVEIS PATRIMONIAIS DO MUNICIPIO, nos termos da

legislação vigente em especial as excepcionais diretrizes adotadas pelo TCM/GO, e a Lei Federal nº 14.133/2021,
Objeto: O objeto do presente procedimento auxiliar de contratação é o CREDENCIAMENTO, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAREM, MEDIANTE CONTRATO ESPECÍFICO, LEILÕES BENS PATRIMONIAIS IMÓVEIS.
O credenciamento dar-se-á de 23/11/2022 à 02/12/2022, em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Uruana, devendo os interessados, neste período, protocolar os documentos necessários conforme descrito no Edital.
Informações FONE 062-3344-1185 e E-mail: *agentedecontrataçãouruana@gmail.com*

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:7504A657

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 13/10/2022, processo administrativo nº 6168/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS para atendimento de laudos médicos a paciente que comprovem incapacidade financeira para arcar com o custo dos medicamentos prescritos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/MF: 07.640.617/0002-00
END: SIA TRECHO 03/04, LT. 625/695, ED SIA CENTRO EMPRESARIAL, SALA 303, BLOCO A, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), BRASÍLIA/DF
REPRESENTANTE: ANTÔNIA DANIELA SANTANA
CPF: 923.900.561-72
CONTATOS: (62) 3565-1600 / licitacao@distbrasil.net

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - AMPOLA 5ML	FARMACE	6.000	UNIDADES	2,04	12.240,00
48	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - AMPOLA 3ML	FARMACE	22.000	UNIDADES	1,49	32.780,00
78	0078 - NIFEDIPINO 20MG - COMPRIMIDO	BRAINFARMA	80.000	UNIDADES	0,08	6.400,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 21 de novembro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Distribuidora Brasil COML De Produtos Medicos Hospitalares EIRELI
ANTÔNIA DANIELA SANTANA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:17C427C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 13/10/2022, processo administrativo nº 6168/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS para atendimento de laudos médicos a paciente que comprovem incapacidade financeira para arcar com o custo dos medicamentos prescritos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): CIENTÍFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: 07.847.837/0001-10
END: AVENIDA ANÁPOLIS, QUADRA 29-A, LOTE 06, VILA BRASÍLIA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: LÚCIO FERNANDO GOMES GODOI
CPF: 906.362.441-72
CONTATOS: (62) 3088-9700 / licitacao03@cientificahospitalar.com.br / licitacao01@cientificahospitalar.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMPOLA 5ML	ZYDUS	3.000	UNIDADES	4,73	14.190,00
11	APIXABANA 2,5MG - COMPRIMIDO	ZYDUS	2.000	UNIDADES	2,57	5.140,00
12	APIXABANA 5MG - COMPRIMIDO	ZYDUS	2.000	UNIDADES	2,57	5.140,00
42	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG/2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	APSEN	100	UNIDADES	15,17	1.517,00
62	LAMOTRIGINA 50MG - COMPRIMIDO	ZYDUS	2.000	UNIDADES	0,16	320,00
91	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG - COMPRIMIDO	APSEN	6.000	UNIDADES	0,81	4.860,00
95	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG - COMPRIMIDO	ZYDUS	3.000	UNIDADES	0,21	630,00
97	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	UNIÃO QUIMICA	2.500	UNIDADES	2,60	6.500,00
100	PRIMIDONA 250MG - COMPRIMIDO	APSEN	2.000	UNIDADES	0,94	1.880,00
122	TOPIRAMATO 25MG - COMPRIMIDO	ZYDUS	6.000	UNIDADES	0,17	1.020,00
123	TOPIRAMATO 50MG - COMPRIMIDO	ZYDUS	12.000	UNIDADES	0,17	2.040,00
124	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML - IM/IV/SC - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	TEUTO	8.000	UNIDADES	4,74	37.920,00
125	TRAMADOL, CLORIDRATO 37,5MG + PARACETAMOL 325MG - COMPRIMIDO	ZYDUS	3.000	UNIDADES	0,90	2.700,00
127	TRAZODONA 150MG - COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	APSEN	3.000	UNIDADES	4,14	12.420,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 21 de novembro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Científica Medica Hospitalar LTDA
LÚCIO FERNANDO GOMES GODOI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:77FDEC01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 13/10/2022, processo administrativo nº 6168/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS para atendimento de laudos médicos a paciente que comprovem incapacidade financeira para arcar com o custo dos medicamentos prescritos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): NACIONALFARMA DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ/MF: 40.239.110/0001-25

END: AVENIDA BRASIL, N.º 328, CENTRO, QUIRINÓPOLIS/GO
REPRESENTANTE: TÔNI GONÇALVES DA SILVA
CPF: 716.356.611-53
CONTATOS: (64) 3651-1111 / nacionalfarma.quirinopolis@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
3	ALPRAZOLAM 2MG - COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	10.000	UNIDADES	0,20	2.000,00
4	ALPRAZOLAM 0,5MG - COMPRIMIDO	LEGRAND	5.000	UNIDADES	0,09	450,00
10	ANLODIPINO 5MG + BENAZEPRIL 10MG - COMPRIMIDO	BIOLAB	5.000	UNIDADES	2,68	13.400,00
17	BISOPROLOL, 5MG - COMPRIMIDO	E.MS	6.000	UNIDADES	1,01	6.060,00
73	MIRTAZAPINA 15MG - COMPRIMIDO	E.MS	6.000	UNIDADES	1,02	6.120,00
96	PERICIAZINA 40MG/ML - 4% GTS - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML	MEDLEY	300	UNIDADES	19,48	5.844,00
106	SECNIDAZOL 1000MG - EMBALAGEM FRACIONÁVEL - COMPRIMIDO	GLOBO	4.000	UNIDADES	1,53	6.120,00
110	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATAO 100MG - COMPRIMIDO	LEGRAND	10.000	UNIDADES	1,29	12.900,00
119	TINIDAZOL 30MG/G + MICONAZOL 20MG/G - BISNAGA 40G - CREME VAGINAL C/ APLICADOR	GEOLAB	300	UNIDADES	13,69	4.107,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da

Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 21 de novembro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora
Continuação da Ata de Registro de Preços N.º 003 do Pregão Eletrônico N.º 046/2022

Nacionalfarma Distribuição E Comércio EIRELI
TÔNI GONÇALVES DA SILVA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:C5060715

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 13/10/2022, processo administrativo nº 6168/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS para atendimento de laudos médicos a paciente que comprovem incapacidade financeira para arcar com o custo dos medicamentos prescritos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): JM DE PAULA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ/MF: 31.600.475/0001-42
END: ALAMEDA CAMERA FILHO, N.º 2065, QD. 129B, LT. 11, SALA 02, PARQUE OESTE INDUSTRIAL, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: JESSICA MARIA DE PAULA
CPF: 033.239.641-01
CONTATOS: (62) 3432-4005 / jmdepaulavendas@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
5	AMANTADINA, CLORIDRATO 100MG - COMPRIMIDO	EUROFARMA	6.000	UNIDADES	0,90	5.400,00
30	CETOCONAZOL 200MG - COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	15.000	UNIDADES	0,28	4.200,00
94	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	3.000	UNIDADES	0,45	1.350,00
103	ROSUVASTATINA 5MG - COMPRIMIDO	ALTHAIA	1.000	UNIDADES	0,31	310,00
114	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML - IM/IV/SC - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML	HIPOLABOR	1.500	UNIDADES	5,50	8.250,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 21 de novembro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

JM De Paula Produtos Farmacêuticos LTDA
JESSICA MARIA DE PAULA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:D1E14C6E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2022

DE PREÇO Nº 046/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 13/10/2022, processo administrativo nº 6168/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS para atendimento de laudos médicos a paciente que comprovem incapacidade financeira para arcar com o custo dos medicamentos prescritos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): VFB BRASIL LTDA
CNPJ/MF: 30.949.099/0001-33
END: RUA 14, QUADRA 17, LOTES 15/16, JARDIM IPANEMA, VALPARAÍSO DE GOIÁS – GO
REPRESENTANTE: FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE
CPF: 335.315.308-01
CONTATOS: (61) 9 9840-3885 / (61) 9 9995-2224 / (61) 3712-9284 / Licita@vfbbrasil.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
7	AMINOFILINA 24MG/ML -IV - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	FARMACE	1.500	UNIDADES	13,69	20.535,00
15	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24MG - COMPRIMIDO	PRATI	8.000	UNIDADES	0,32	2.560,00
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG - COMPRIMIDO	BELSPAN	60.000	UNIDADES	0,35	21.000,00
59	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV - AMPOLA 1ML	CRISTALIA	800	UNIDADES	5,78	4.624,00
64	LEVOFLOXACINO 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - BOLSA 150ML	HALEX ISTAR	1.500	UNIDADES	19,04	28.560,00
68	MEBENDAZOL 20MG/ML - FRASCO 30ML	BELFAR	2.000	UNIDADES	1,27	2.540,00
101	RISPERIDONA 3MG - COMPRIMIDO	VITAMEDIC	6.000	UNIDADES	0,21	1.260,00
107	SERTRALINA, CLORIDRATO 100MG - COMPRIMIDO	PRATI	8.000	UNIDADES	0,41	3.280,00
117	TETRACAINA DE 1% + DE FENILEFRINA 0,1% - SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL	ALLERGAN	100	UNIDADES	10,10	1.010,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 21 de novembro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

VFB Brasil LTDA
FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:4CC2744B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 13/10/2022, processo administrativo nº 6168/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS para atendimento de laudos médicos a paciente que comprovem incapacidade financeira para arcar com o custo dos medicamentos prescritos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: 12.889.035/0001-02
END: RUA DOUTOR JOÃO CARUSO, N.º 2115, BAIRRO INDUSTRIAL, ERECHIM/RS
REPRESENTANTE: SEDINEI ROBERTO STIEVENS
CPF: 004.421.050-70
CONTATOS: (54) 2106-7930 / roselaine.s@inovamedhospitalar.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
8	AMOXICILINA 1G + CLAVULONATO DE POTASSIO 200MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - EV	BLAU	1.200	UNIDADES	21,24	25.488,00
61	IVABRADINA, CLORIDRATO 5MG - COMPRIMIDO	SERVIER	1.000	UNIDADES	2,44	2.440,00
79	NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDO	CIMED	60.000	UNIDADES	0,09	5.400,00
81	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAG. 60G - BISNAGA 60G	GREEN PHARMA	4.000	UNIDADES	3,98	15.920,00
82	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G 2% - CREME 28G	HIPOLABOR	100	UNIDADES	2,27	227,00
86	OLEO DE GIRASSOL 100 ML - FRASCO 100ML	TROL COSMETICOS	2.000	UNIDADES	3,91	7.820,00
92	PANTOPRAZOL 40MG - COMPRIMIDO	CIMED	5.000	UNIDADES	0,18	900,00
133	VASOPRESSINA 20UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/SC - AMPOLA 1ML	BIOLAB	1.500	UNIDADES	25,51	38.265,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 21 de novembro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Inovamed Hospitalar LTDA
SEDINEI ROBERTO STIEVENS
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:F2CE12D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 13/10/2022, processo administrativo nº 6168/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS para atendimento de laudos médicos a paciente que comprovem incapacidade financeira para arcar com o custo dos medicamentos prescritos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MED CENTER COMERCIAL LTDA
CNPJ/MF: 00.874.929/0001-40
END: RODOVIA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA – BR 459, KM 99, JARDIM SANTA EDWIGES – RIBEIRÃO DAS MORTES, POUSO ALEGRE/MG
REPRESENTANTE: RITA DE CÁSSIA SANCHES REZENDE
CPF: 011.905.086-21
CONTATOS: (35) 3449-1950 / vendas@medcentercomercial.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
9	AMPICILINA SODICA + SULBACTAM SODICO 2,0G + 1,0G E.V - SOLUÇÃO INJETÁVEL - EV	MYLAN	500	UNIDADES	13,00	6.500,00

49	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG + 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - AMPOLA 1ML	CRISTALIA	600	UNIDADES	5,41	3.246,00
50	ENOXAPARINA SODICA 80MG/0,8ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV SERINGA PREENCHIDA	BLAU	600	UNIDADES	37,03	22.218,00
84	NITROGLICERINA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - AMPOLA 5ML	CRISTALIA	300	UNIDADES	33,78	10.134,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 21 de novembro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Med Center Comercial LTDA
RITA DE CÁSSIA SANCHES REZENDE
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:FEBD0EA4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 13/10/2022, processo administrativo nº 6168/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS para atendimento de laudos médicos a paciente que comprovem incapacidade financeira para arcar com o custo dos medicamentos prescritos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ/MF: 25.279.552/0001-01
END: RUA PERÚ, N.º 454, CENTRO, OURO VERDE DO OESTE, PARANÁ/PR
REPRESENTANTE: MAICON UILIANS BACKES
CPF: 040.825.149-29
CONTATOS: (045) 3251-1461 / dellydistribuidora@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
13	ATENOLOL 25MG - COMPRIMIDO	VITAMEDIC	80.000	UNIDADES	0,05	4.000,00
14	BETAISTINA, DICLORIDRATO 16MG - COMPRIMIDO	PRATI	1.000	UNIDADES	0,26	260,00
16	BISOPROLOL, 2,5MG - COMPRIMIDO	TORRENT	6.000	UNIDADES	0,87	5.220,00
80	NIMESULIDA 50MG/ML GTS 15ML - SOLUÇÃO ORAL	GEOLAB	2.000	UNIDADES	2,12	4.240,00
109	SIMETICONA 40MG - COMPRIMIDO	PHARMASCIENCE	40.000	UNIDADES	0,09	3.600,00
118	TETRACICLINA 500MG - COMPRIMIDO	MQ	4.000	UNIDADES	0,39	1.560,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 21 de novembro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Distribuidora de Medicamentos Backes EIRELI
MAICON UILIANS BACKES
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:6CA9A1AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 13/10/2022, processo administrativo nº 6168/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS para atendimento de laudos médicos a paciente que comprovem incapacidade financeira para arcar com o custo dos medicamentos prescritos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉSTICOS EIRELI
CNPJ/MF: 05.159.591/0001-68
END: RUA SÃO PAULO, N.º 39, BAIRRO MEDEIROS, RIO VERDE/GO
REPRESENTANTE: CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA
CPF: 336.137.371-91
CONTATOS: (64) 3016-0012 / (64) 3620-7204 / proremediosdf@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
19	BROMOPRIDA 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	PHARLAB	3.000	UNIDADES	2,09	6.270,00
25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	20.000	UNIDADES	1,20	24.000,00
43	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	ABL	1.500	UNIDADES	4,90	7.350,00
75	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML - IM/IV/ SC - SOLUÇAO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	200	UNIDADES	6,00	1.200,00
83	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G 2% - CREME VAGINAL 80G C/ APLICADOR	HIPOLABOR	300	UNIDADES	6,60	1.980,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 21 de novembro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Pró-remédios Dist de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos EIRELI
CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:F500C52A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 13/10/2022, processo administrativo nº 6168/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS para atendimento de laudos médicos a paciente que comprovem incapacidade financeira para arcar com o custo dos medicamentos prescritos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ/MF: 67.729.178/0004-91

END: PRAÇA EMILIO MARCONATO, N.º 1.000 – GALPÃO 22, NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF, JAGUARIÚNA/SP
REPRESENTANTE: LISANDRA PEREIRA DA SILVA MARCELINO
CPF: 402.362.018-16
CONTATOS: (35) 3715-4122 / alessandra.rigo@rioclarense.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
20	BROMOPRIDA 5MG/ML - 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	18.000	UNIDADES	2,20	39.600,00
33	CIPROFLOXACINO 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (IV) - BOLSA 100 ML	HALEX / ISOFARMA	2.000	UNIDADES	16,50	33.000,00
35	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML - IV/IM - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4ML	HIPOLABOR	2.000	UNIDADES	4,25	8.500,00
36	CLONAZEPAM 0,5MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	30.000	UNIDADES	0,09	2.700,00
37	CLONAZEPAM 2MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	80.000	UNIDADES	0,07	5.600,00
38	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML	HIPOLABOR	1.500	UNIDADES	2,62	3.930,00
53	ESPIRONOLACTONA 50MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR	20.000	UNIDADES	0,44	8.800,00
70	METILDOPA 500MG - COMPRIMIDO	SANVAL	15.000	UNIDADES	0,96	14.400,00
88	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG/2ML - IV/IM - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4ML	HIPOLABOR	7.000	UNIDADES	2,40	16.800,00
93	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR	200.000	UNIDADES	0,10	20.000,00
130	TROPICAMIDA 10MG/ML - SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL FRASCO 5ML	CRISTALIA / LATIN	100	UNIDADES	14,00	1.400,00
131	VALPROATO DE SODIO 500MG CR - COMPRIMIDO	BIOLAB SANUS	10.000	UNIDADES	0,55	5.500,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda

Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 21 de novembro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Comercial Cirurgica Rioclarense LTDA
LISANDRA PEREIRA DA SILVA MARCELINO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:F7675F5A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 13/10/2022, processo administrativo nº 6168/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS para atendimento de laudos médicos a paciente que comprovem incapacidade financeira para arcar com o custo dos medicamentos prescritos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 28.418.133/0001-00
END: AVENIDA DAS LARANJEIRAS, QUADRA 45, LOTE 0006-E, GALPÃO 03, PARQUE PRIMAVERA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: CÁSSIO MARTINS DE FREITAS
CPF: 032.868.041-93
CONTATOS: (62) 3416-8300 / licitacao01@medvittadist.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
21	BUPIVACAÍNA 5MG/ML + GLICOSE 80MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4ML	HIPOLABOR	2.000	UNIDADES	4,25	8.500,00
27	CEFALOTINA SÓDICA 1G - IV/IM - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	BLAU	2.000	UNIDADES	3,90	7.800,00
28	CEFAZOLINA SÓDICA 1000MG - IV/IM - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	BLAU	2.000	UNIDADES	4,40	8.800,00
126	TRAMADOL, CLORIDRATO RETARD 100MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA	5.000	UNIDADES	3,75	18.750,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 21 de novembro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Med Vitta Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
CÁSSIO MARTINS DE FREITAS
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:691A7CB1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 13/10/2022, processo administrativo nº 6168/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS para atendimento de laudos médicos a paciente que comprovem incapacidade financeira para arcar com o custo dos medicamentos prescritos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI
CNPJ/MF: 34.921.773/0001-22
END: 4º AVENIDA, QUADRA 044, LOTE 011, JARDIM ALTO PARAÍSO, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: JORLAN JERONIMO AFONSO DA SILVA
CPF: 434.302.601-91
CONTATOS: (62) 3088-7645 / (62) 9 9614-0947 / compras@superamed.com / licitacao@superamed.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	HYPOFARMA	20.000	UNIDADES	2,79	55.800,00
23	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG - COMPRIMIDO	GREENPHARMA	8.000	UNIDADES	0,68	5.440,00
54	EZETIMIBA 10MG - COMPRIMIDO	ALTHAIA	3.000	UNIDADES	0,58	1.740,00
65	LEVOTIROXINA SODICA 75MG - COMPRIMIDO	MERCK	60.000	UNIDADES	0,23	13.800,00
76	NALTREXONA, CLORIDRATO 50MG - COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	8.000	UNIDADES	4,05	32.400,00
90	OXCARBAZEPINA 60MG SUSPENSÃO DE 100ML - SUSPENSÃO ORAL	UNIAO QUIMICA	200	UNIDADES	35,89	7.178,00
102	ROPIVACAÍNA 7,5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - AMPOLA 20ML	TEUTO	150	UNIDADES	12,41	1.861,50
104	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - AMPOLA 5ML	UNIAO QUIMICA	2.000	UNIDADES	11,99	23.980,00
111	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATAO 50MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	ALTHAIA	15.000	UNIDADES	0,94	14.100,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 21 de novembro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Supera Med Hospitalar EIRELI
JORLAN JERONIMO AFONSO DA SILVA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:AF78026F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína**

Olímpio da Silva, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 13/10/2022, processo administrativo nº 6168/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS para atendimento de laudos médicos a paciente que comprovem incapacidade financeira para arcar com o custo dos medicamentos prescritos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): RM HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: 25.029.414/0001-74
END: AV. SONNEMBERG, N.º 544, QD. 147, LT. 17, CIDADE JARDIM, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: IVAN ALVES LINO
CPF: 863.126.001-06
CONTATOS: (62) 4006-3993 / licita@rmhospitalar.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
26	CAPTOPRIL 50MG - COMPRIMIDO	PRATI	20.000	UNIDADES	0,06	1.200,00
39	CLORETO DE POTASSIO 10% (100MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	SAMTEC	800	UNIDADES	0,33	264,00
41	CLORETO DE SÓDIO 3,4MEQ/ML (20%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	SAMTEC	1.500	UNIDADES	0,49	735,00
46	DAPAGLIFLOZINA 5MG + DE METFORMINA 1000MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO ESTENDIDA	ASTRA	25.000	UNIDADES	2,78	69.500,00
51	EPINEFRINA 1MG/ML - IV/IM/S.C - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	HYPOFARMA	2.000	UNIDADES	1,23	2.460,00
58	GLICOSE 25% - IV - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	SAMTEC	10.000	UNIDADES	0,52	5.200,00
72	METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML - SOLUÇÃO IN JETÁVEL IV - AMPOLA 5ML	ASTRA	200	UNIDADES	18,43	3.686,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 21 de novembro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

RM Hospitalar LTDA
IVAN ALVES LINO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:E7698767

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 13/10/2022, processo administrativo nº 6168/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS para atendimento de laudos médicos a paciente que comprovem incapacidade financeira para arcar com o custo dos medicamentos prescritos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): C.A. HOSPITALAR EIRELI
CNPJ/MF: 26.457.348/0001-04

END: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, QUADRA 41, LOTE 11, SETOR JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA
CPF: 990.606.393-91
CONTATOS: (62) 3983-2238 / (62) 3983-2239 / licitacao01@cadistribuidora.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
29	CEFEPIMA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO - AMPOLA	AUROBINDO	2.000	UNIDADES	10,50	21.000,00
40	CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/ML - SOLUÇÃO-FRASCO 100ML	PRATI	100	UNIDADES	2,70	270,00
45	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10 - PLACA ADESIVA - COMPOSTA POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA HIPOALERGÊNICA, CONTENDO HIDROCOLÓIDE (CMC-CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), POLI-ISOBUTILENO E CONSERVANTES, UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO E UM LINER, COMPOSTO POR PAPEL SILICONADO. 10 X 10 CM	MISSNER	500	UNIDADES	10,49	5.245,00
47	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - IV/IM AMPOLA 2ML	UNIAO QUIMICA	500	UNIDADES	1,59	795,00
55	FITOMENADIONA 10MG/ML - IM/ S.C - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	CRISTALIA	1.500	UNIDADES	1,56	2.340,00
63	LEVOBUPIVACAÍNA COM VASOCONSTRITOR 0,5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/SC - AMPOLA 20ML	CRISTALIA	150	UNIDADES	23,61	3.541,50
67	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML - S.C/ EV/IM - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMICA	1.400	UNIDADES	2,45	3.430,00
85	OCITOCINA 5UI/ML - IM/EV - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	BLAU	1.500	UNIDADES	1,90	2.850,00
105	SALBUTAMOL 2,4MG/5ML XAROPE - FRASCO 100ML	NATULAB	500	UNIDADES	1,53	765,00
112	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	VITAMEDIC	30.000	UNIDADES	0,25	7.500,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 21 de novembro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

C.A. Hospitalar EIRELI
ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:CCF95B40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 13/10/2022, processo administrativo nº 6168/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS para atendimento de laudos médicos a paciente que comprovem incapacidade financeira para arcar com o custo dos medicamentos prescritos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 34.558.660/0001-04
END: QUADRA 503 NORTE, AVENIDA LO 14, LOTE 31, SALA 01, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS/TO
REPRESENTANTE: PAULO SÉRGIO AMARO MENDANHA
CPF: 057.631.751-90
CONTATOS: (63) 3233-6628 / licitacoes@apromedica.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
31	CETOPROFENO 100MG - EV - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	HIPOLABOR	10.000	UNIDADES	2,80	28.000,00
56	FLUOXETINA 10 MG - COMPRIMIDO OU CÁPSULA	HIPOLABOR	3.000	UNIDADES	0,18	540,00
57	GENTAMICINA SULFATO 80MG/2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV - AMPOLA 1ML	FRESENIUS	1.000	UNIDADES	1,74	1.740,00
60	ISOSSORBIDA DINIDRATO 5MG - COMPRIMIDO	EMS	2.000	UNIDADES	0,20	400,00
66	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG - COMPRIMIDO	MERCK	40.000	UNIDADES	0,29	11.600,00
69	MEROPENÉM TRI-HIDRATADO 1G - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	ABL	500	UNIDADES	19,95	9.975,00

108	SERTRALINA, CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	3.000	UNIDADES	0,40	1.200,00
116	TENOXICAM 40MG/ML - IM/IV - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - S/ DILUENTE	CRISTALIA	5.000	UNIDADES	13,59	67.950,00
132	VASELINA LIQUIDA 1000ML - FRASCO 1L	VIC PHARMA	100	UNIDADES	33,25	3.325,00
136	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG - COMPRIMIDO	PRATI	10.000	UNIDADES	0,15	1.500,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 21 de novembro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Apromedica Comercio De Medicamentos E Prod Hospitalares LTDA
PAULO SÉRGIO AMARO MENDANHA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:2A076985

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 13/10/2022, processo administrativo nº 6168/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS para atendimento de laudos médicos a paciente que comprovem incapacidade financeira para arcar com o custo dos medicamentos prescritos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 28.093.678/0001-85
END: RUA PEDRO SOARES, N.º 299, TÉRREO, VILA ISABEL, PATO BRANCO/PR
REPRESENTANTE: FABIO EMANUEL REBONATTO
CPF: 046.973.639-90
CONTATOS: (46) 2604-0154 / licitacao@ffmed.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
32	CILOSTAZOL 100MG - COMPRIMIDO	ACHE	7.000	UNIDADES	0,50	3.500,00
44	CLORTALIDONA 25MG - COMPRIMIDO	E.M.S	2.000	UNIDADES	0,34	680,00
128	TRAZODONA, CLORIDRATO 50MG - COMPRIMIDO	E.M.S	10.000	UNIDADES	0,39	3.900,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 21 de novembro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

F&F Distribuidora De Medicamentos LTDA
FABIO EMANUEL REBONATTO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:62024605

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína**

Olímpio da Silva, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 13/10/2022, processo administrativo nº 6168/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS para atendimento de laudos médicos a paciente que comprovem incapacidade financeira para arcar com o custo dos medicamentos prescritos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 06.106.005/0001-80
END: AVENIDA PAUL HARRIS, N.º 100, CENTRO, SANTA CRUZ DO SUL/RS
REPRESENTANTE: MILTON JUNIOR MAINARDI
CPF: 007.945.350-38
CONTATOS: (51) 2109-7000 / licitacoes@stockmed.com.br / equipe.licitacao@stockmed.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
34	CISATRACURIO 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPÓLA 5ML - E.V.	ASPEN	250	UNIDADES	33,35	8.337,50

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 21 de novembro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Stock Med Produtos Médico-hospitalares LTDA
MILTON JUNIOR MAINARDI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:1E2A67EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 13/10/2022, processo administrativo nº 6168/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS para atendimento de laudos médicos a paciente que comprovem incapacidade financeira para arcar com o custo dos medicamentos prescritos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: 04.274.988/0002-19
END: AV SILVIO BUENO DE MORAIS, N.º 1001, LOTEAMENTO PONTAL NORTE, CATALÃO/GO
REPRESENTANTE: ANDRÉ LUIZ HABENSCHUS
CPF: 122.273.368-46
CONTATOS: (16) 3993-9100 / pregaoeletronico@ativahosp.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
52	ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	EUROFARMA	100	UNIDADES	24,30	2.430,00
87	OMEPRAZOL SODICO 40MG - PÓ LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV + SOLUÇÃO DILUENTE 10ML	EUROFARMA	4.000	UNIDADES	9,30	37.200,00

121	TOPIRAMATO 100MG - COMPRIMIDO	EUROFARMA	6.000	UNIDADES	0,40	2.400,00
134	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150MG - CAPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	EUROFARMA	9.000	UNIDADES	1,35	12.150,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 21 de novembro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Ativa Comercial Hospitalar LTDA
ANDRÉ LUIZ HABENSCHUS
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:B3C90D99

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 13/10/2022, processo administrativo nº 6168/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS para atendimento de laudos médicos a paciente que comprovem incapacidade financeira para arcar com o custo dos medicamentos prescritos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): DOM BOSCO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ/MF: 35.020.039/0001-55
END: RUA 06, QUADRA 06, LOTE 17, MORADA NOBRE, VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO
REPRESENTANTE: JOSÉ ADMILSON DE OLIVEIRA
CPF: 750.848.216-68
CONTATOS: (61) 3054-0440 / domboscoval@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
74	MORFINA SULFATO 0,2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM/SC - AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	2.000	UNIDADES	5,86	11.720,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 21 de novembro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Dom Bosco Hospitalar EIRELI
JOSÉ ADMILSON DE OLIVEIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:A4458C47

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 13/10/2022, processo administrativo nº 6168/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS para atendimento de laudos médicos a paciente que comprovem incapacidade financeira para arcar com o custo dos medicamentos prescritos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 14.115.388/0001-80
END: AVENIDA ANÁPOLIS, QUADRA 00, LOTE 02, FAZENDA PLANÍCIE PETRÓPOLIS, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: WILLIAM JEOVA DA SILVA PERILLO
CPF: 726.056.931-04
CONTATOS: (62) 4009-2100 / patricio.santos@ellodistribuicao.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
89	OXCARBAMAZEPINA 300MG - COMPRIMIDO	RANBAXY	7500	UNIDADES	0,99	7.425,00
98	PREGABALINA 150MG - COMPRIMIDO	RANBAXY	20000	UNIDADES	0,58	11.600,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda

Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 21 de novembro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Ello Distribuição LTDA
WILLIAM JEOVA DA SILVA PERILLO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:75021DAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 13/10/2022, processo administrativo nº 6168/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS para atendimento de laudos médicos a paciente que comprovem incapacidade financeira para arcar com o custo dos medicamentos prescritos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): DMB – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI
CNPJ/MF: 34.093.466/0001-09
END: RUA GIOCONDO FELIPPI, N.º 682, PRESIDENTE KENNEDY, FRANCISCO BELTRÃO/PR
REPRESENTANTE: ALEX BERTULINI
CPF: 029.844.109-80
CONTATOS: (46) 2601-0266 / dmbmedicamentos@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
99	PREGABALINA 75MG - COMPRIMIDO	TEUTO	40.000	UNIDADES	0,40	16.000,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 21 de novembro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

DMB – Distribuidora De Medicamentos Beltrão EIRELI
ALEX BERTULINI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:2F331855

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 13/10/2022, processo administrativo nº 6168/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS para atendimento de laudos médicos a paciente que comprovem incapacidade financeira para arcar com o custo dos medicamentos prescritos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 40.724.582/0001-73
END: AVENIDA GUAIAPÓ, N.º 912, JARDIM CAMPO ELISEOS, MARINGÁ/PR
REPRESENTANTE:NAYARA CARDOSO THOME
CPF: 046.779.299-20
CONTATOS: (44) 3801-1228 / licitacao@fiamed.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
113	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG - COMPRIMIDO	PRATI	1.200	UNIDADES	0,24	288,00
115	TENOXICAM 20MG - IM/IV - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - S/ DILUENTE	EUROFARMA	5.000	UNIDADES	8,34	41.700,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 21 de novembro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Fia Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
NAYARA CARDOSO THOME
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:7C153994

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 996/2022, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL CLAUDIO RODRIGUES DE PROPRIEDADE DE AX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, DESTINADO A UNIDADES RESIDENCIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO que a Política e Desenvolvimento Urbano é objeto de tratamento constitucional;

CONSIDERANDO que compete ao Município ordenar o desenvolvimento urbano, bem como, promover o controle do uso e parcelamento do solo de forma ordenada;

CONSIDERANDO que o Projeto obedece ao estatuído nas normas constantes da Lei Federal 6.766 de 19/12/79 e suas posteriores alterações conforme parecer jurídico, e, considerando tudo mais sobre o assunto:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento urbano denominado **"Residencial Claudio Rodrigues"** de propriedade de **AX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ: 33.041.686/0001-18, localizado na cidade de Alto Horizonte/GO, localizado em Anel Viário e Setor Residencial Sul, cuja Escritura Pública de Propriedade do Imóvel encontra-se devidamente Registrada no C.R.I. - Cartório do Registro de Imóveis desta cidade sob a matrícula n. º R09-M.0476.

Art. 2º - O Loteamento "Residencial Planalto", tem **139 (cento e trinta e nove)** Lotes e **12 (doze) Quadras**, com o seguinte Quadro de Áreas:

QUADRO DE ÁREAS				
ORDEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**ÁREAS (m²)**	**(%)**
01	LOTES	139	48.679,96	53,94
02	SISTEMA VIÁRIO	-	28.025,99	31,06
03	ÁREA INSTITUCIONAL	03	6.768,17	07,50
04	ÁREA VERDE	01	6.768,17	07,50
05	**ÁREA TOTAL**	**-**	**90.242,29**	**100,00**
06	**APP**	**-**	**4.699,99**	**-**
07	**REPRESA**	**-**	**118,72**	**-**
08	**ÁREA TOTAL**	**-**	**95.061,00**	**-**

Parágrafo Único – As áreas destinadas para A.P.M. – Área Pública Municipal, divididas em Áreas de Uso Institucional e Áreas Verdes, permanecem integrando o patrimônio do Município de Alto Horizonte/GO mesmo após a realização das cessões dos lotes.

Art. 3º - O Proprietário do Empreendimento, por meio de termo de compromisso firmado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, se compromete a constar uma cláusula no Contrato de Compra e Venda do loteamento, a qual responsabiliza os adquirentes dos lotes a executarem as obras de saneamento, de acordo com NBR 7.229 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, conforme projeto apresentado e aprovado perante à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo Único – O loteamento poderá ser implantado etapa única, sendo que o prazo máximo para executar o total das obras de infraestrutura será de 02 (dois) anos a partir da data do registro no C.R.I.

Art. 4º - O registro do loteamento no C.R.I. - Cartório do Registro de Imóveis local, fica condicionado à apresentação de todas as Licenças e dos documentos necessários para esta finalidade, na forma da Lei tais como: os projetos complementares das redes internas de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto Sanitário, Energia Elétrica e Iluminação Pública, Drenagem Superficial de Águas Pluviais e Servidas, Pavimentação Asfáltica e Terraplanagem.

Art. 5º - Na forma do artigo 18 da Lei 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo, fica o Município obrigado a submeter o loteamento ao C.R.I. - Cartório do Registro de Imóveis local, as suas expensas, discriminando as áreas reservadas ao município, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura do presente Decreto.

Art. 6º - Os autos do processo administrativo nº 9744/2022 que contém o Projeto Urbanístico, Memorial Descritivo, Memorial de Caracterização de Loteamento -MCL, as áreas de A.P.M.- Área Pública Municipal, Áreas de Uso Institucional e Áreas Verdes, e os Laudos Técnicos, Técnico e Geológico Teste de Percolação assinados respectivamente pelo Engenheiro Agrimensor Fábio Gleses Lacerda de Souza – CREA 5063816640/D-SP e pelo Engenheiro de Minas Almir Pinto Lopes de Menezes – CREA 49/D-RO, bem como demais documentos pertinentes ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 7º - O presente Decreto de aprovação do loteamento "Claudio Rodrigues", somente produzirá efeitos legais com o seu competente registro e inscrição no C.R.I. - Cartório do Registro de Imóveis desta cidade o qual deverá ocorrer no prazo máximo de 180 dias.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2022.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:EBFDFDDC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 061/2022

CONTRATO Nº 061/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA LUPA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Aos **25** dias do mês de **outubro** de **2022**, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, lavrou-se o presente termo de contrato de prestação de serviços, com base no Processo Administrativo nº **680/2022** contendo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº **680/2022**, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

Pela senhora, **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 1533979 SSP/DF e do CPF nº 588.109.781-53, na qualidade de **Prefeita Municipal**, assistida juridicamente pela Assessoria Jurídica do Município, representando o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, nesta, CNPJ sob o nº **02.367.597/0001-32**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Pelo senhor **EDMAR LUIZ RODRIGUES**, RG nº 3430119 – SSP/GO, CPF nº 781.128.771-49, representando a empresa **LUPA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** CNPJ Nº **34.809.378/0001-52,** estabelecida à Rua Benedito Galvão, Nº 452, Bairro Formosinha, CEP: 73.813-040**,** na cidade de Formosa/GO, doravante denominada **CONTRATADA.**

Pelas testemunhas presentes ao ato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1- Este instrumento contratual é firmado com fundamento legal de **Dispensa de Licitação 680/2022**, conforme **Artigo 72, Inciso II**, da **Lei 14.133/2021**, e observadas às alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal.

Também é vinculado ao termo da proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.0 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÚNCIO DE UTILIDADE PÚBLICA (VIA EMISSORA DE RÁDIO EM FREQUÊNCIA FM), PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADE ESTIMADA E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES A SEGUIR:

Item	Descrição	Un	Qntd	Valor unitário	Valor mensal	Valor total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÚNCIO DE UTILIDADE PÚBLICA (VIA EMISSORA DE RÁDIO EM FREQUÊNCIA FM).	HR	300	R$ 8,75	R$ 2.625,00	R$ 31.500,00
Valor Total: R$ 31.500,00						

2.2 - A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços
indicados na Cláusula Segunda, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 14.133/21 e quanto às especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO

3.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia **25/10/2022** data da assinatura pelas partes, até o dia **25/10/2023**.

3.2. O prazo previsto no caput desta cláusula reputa-se como necessário e suficientre para a prestação de serviços, entre o cumprimento de todos os interpostos no objeto deste contrato. Caso o prazo inicialmente previsto no caput desta cláusula não seja suficiente, o Contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, Art. 107 da Lei 14.133/21.

3.3. No caso de prorrogação contratual os valores poderão ser reajustados pelos índices do IPCA , do acumulado no peíodo contratual.

CLÁUSULA QUARTA– DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A CONTRATADA fica obrigada executar os serviços do presente contrato de acordo com as melhores condições e com pessoal capacitado, com o fornecimeto de mão de obras e equipamentos que se fizerem necessários para a consecução do objeto contratual, sem ônus adicional aos preços pactuados.

4.2- É prerrogativa da CONTRATADA a possibilidade de não disponibilizar o serviço em razão da negativa técnica de atendimento referenciando endereços pontuais, respeitando o que reza o item 4.1.

4.3- A manter os técnicos da CONTRATANTE encarregados da fiscalização da locação a par de seus andamentos, prestando-lhes sempre que necessárias todas as informações solicitadas. Esta fiscalização em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a CONTRATANTE, seja por atos ou omissões da empresa, de seu pessoal técnico ou preposto.

4.4- Estará encarregada pela realização de manutenção ou reparos no serviço e, ficando responsável por qualquer dano, prejuízo ou inutilização de equipamento causado por sua culpa ou por descumprimento de qualquer de suas responsabilidades previstas neste contrato, desde que comprovadas.

4.4- A CONTRATADA enviará, mensalmente até o 5º dia últil do mês subsequente, o mapa de inserções com a data e a hora da veiculação da mídia contratada para fins de comprovação da prestação do serviço, sendo que o documento será assinado e carimbado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R$ 2.625,00** (**dois mil seiscentos e vinte e cinco reais)** de forma mensal totalizando o valor global de **R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)** pela utilização dos serviços contratados, conforme a quantidade utilizada durante o mês e classificado conforme Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária.

5.2 - Os preços dos serviços e produtos aqui contratados são fixos e irreajustáveis durante a execução do contrato.

5.3 - O CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de dotação orçamentária prevista, conforme orçamento em vigor e cuja classificação é a seguinte:

10.02 – SEC .MUN. DE ADMINSTRAÇÃO.
04.122.0052.2.003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. - O pagamento será efetuado mensalmente no mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação dos seguinte documentos:
a). Nota fiscal correspondente aos serviços executados identificando o local da prestação de serviços e mês de competência, a qual será devidamente conferida pela CONTRATANTE;
b). Certificado de regularidade do INSS, no seu período de validade;
c). Certificado de regularidade do FGTS, no seu período de validade.

7.2- As Notas Fiscais serão entregues no setor responsável pelo recebimento do objeto contratado, o qual responsabilizar-se-á pelo encaminhamento ao setor competente para pagamento. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal no mesmo dia da sua emissão através do e-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br, sob pena de cancelamento da mesma.

7.3 – As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do porcesso de compras, dados bancários para depósito.

7.4 - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a CONTRATADA proviencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus à CONTRATANTE.

7.5- À Contratada fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto de qualquer título originário de seus créditos através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE, em todo tempo sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à Contratada, rescindir o contrato, com base e na forma das disposições do art. 137, da Lei 14.133/2021- Qualquer descumprimento por parte da Contratada das cláusulas estabelecidas neste contrato, ensejará sua rescisão, observadas as formalidades legais.

8.2 - A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Verificada, eventualmente a rescisão do contrato, pagar-se-á à CONTRATADA apenas o valor dos serviços comprovadamente realizados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

a) Advertência;
b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Alvorada do Norte, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Único: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2° a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/21, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, sendo plenamente aceito pela CONTRATADA.

10.2- Em relação à forma de pagamento, se existente a necessidade de execução para o respectivo recebimento, não poderão ser aplicadas às normas inerentes ao contrato, em especial a Lei n.º 5.474 de 18.06.1968 (Lei de Faturas e Duplicata).

10.3 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar as supressões e acréscimos que se fizerem na entrega dos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10.4- Todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10.5- Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do CONTRATANTE.

10.6- Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a execução do contrato, sob pena de rescisão do mesmo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A CONTRATADA deverá após a assinatura do contrato, entregar o serviço**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado de acordo que estabelece a Lei, Art. 72, "da Lei Federal n° 14.133/2021**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Cada parte é responsável por suas próprias obrigações. Nenhuma das Partes deverá fazer qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou em benefício da outra. A relação entre as Partes é exclusivamente de contratantes independentes**.**

12.2. As partes declaram serem capazes para a celebração do presente instrumento, reconhecendo, ainda, que participara conjunta e ativamente de sua negociação em redação, agindo de boa-fé e na plena expressão e livre exercício de suas vontades**.**

12.3. A nulidade de qualquer das cláusulas do Contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais**.**

12.4. Ficam expressamente revogados e quitados quaisquer pactos, ajustes, condições, contratos e cláusulas anteriormente estabelecidos entre as Partes relativos ao objeto deste Contrato em tudo que contrarie o que é ajustado no presente, ficando claro que, no caso de haver divergência de condições entre o estabelecido no Contrato e eventuais documentos dele integrantes, prevalecerão sempre as condições expressas neste contrato**.**

12.5. Todas as notificações formais previstas no presente dar-se-ão por escrito e serão enviadas ao endereço das partes constantes do preâmbulo, por protocolo, correspondência registrada, telex ou fac- símile, sendo cabível optarem pela utilização de correio eletrônico "e-mail" nas comunicações corriqueiras**.**

12.6. As disposições complementares que criarem alterarem ou implicarem em renúncia a direitos e obrigações das partes serão formalizadas mediante termo aditivo**.**

12.7. O não exercício de qualquer direito previsto neste contrato representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação de qualquer das suas obrigações aqui assumidas**.**

12.8. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021**.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

13.1. Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada do Norte - GO**, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das Testemunhas abaixo nomeadas.

Municipio De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Gestora/Prefeita Municipal
Contratante

Lupa Produções E Eventos LTDA
CNPJ/MF Nº 34.809.378/0001-52
EDMAR LUIZ RODRIGUES
CPF Nº 781.128.771-49
Proprietário
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:40542B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2022

Ao **01º** (**Primeiro**) dia do mês de **novembro** do ano de **2022** (dois mil e vinte e dois), no Município de Alvorada do Norte, nas dependências da Prefeitura Municipal, através de seu órgão de execução administrativa e financeira doravante denominado **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **02.367.597/0001-32**, com sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO, neste ato representado pela sua Gestora, senhora **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos,** portadora do R.G. nº 1533979 - SSP/DF, inscrito no CPF sob. o nº 588.109.781-53, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, do outro lado a Empresa LIDER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**,** sob nº CNPJ-MF **31.336.972/0001-85,** estabelecida na sede Av. Bernardo Sayão, 522-B, Centro, Alvorada do Norte/GO, CEP: 73.950-000, devidamente representado na forma do contrato social pelo senhor **MATHEUS NEVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Alvorada do Norte - GO, portador da carteira de Identidade RG nº 3453425 – SESP/DF e inscrito no CPF/MF nº 077.809.941-55, doravante denominado FORNECEDOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 026/2022**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Esta ata tem por objeto o **Registro de Preços** para **Aquisição** (parcelada) **de Materiais de Construção para atender a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Alvorada do Norte/GO**, **pelo período de 12 (doze) meses** conforme especificado no Edital do Pregão Presencial nº **026/2022.**
1.2 - A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 90.153,23** (Noventa mil cento e cinquenta reais e vinte e três centavos) conforme **Anexo I** desta ATA, a Empresa vencedora (**92 itens**), LIDER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**,** sob nº CNPJ-MF **31.336.972/0001-85.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - **O preço a ser pago coincide com o valor registrado no Anexo I desta Ata**, sendo que nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos;
2.2 - O preço do FORNECEDOR será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento;
2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação
direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.4 - Os quantitativos do objeto constante desta ata foram mensurados de forma estimativa, ficando facultada a administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba ao licitante vencedor qualquer indenização pelos quantitativos não solicitados.
2.5 - O pagamento ao FORNECEDOR será efetuado através de depósito em conta corrente da mesma, de acordo com a proposta de Preços apresentada e com as entregas efetuadas, contra entrega da Nota Fiscal/Fatura, em aproximadamente 30 (trinta) dias contados a partir da data da liquidação (carimbo do recebimento definitivo). Fica sob a responsabilidade do fornecedor informar seus dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da transação do deposito.
2.6 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.
2.7 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas a CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago seja o da data da apresentação da Nota Fiscal devolvida sem erros.
2.8 - O pagamento do preço estabelecido será efetuado de acordo com as entregas
efetuadas, devendo o FORNECEDOR emitir as respectivas faturas que deverão ser
devidamente comprovadas e atestadas pelo fiscal deste contrato e carimbadas pelos
responsáveis pelo recebimento.
2.9 - A PMAVN/GO poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:
I. Fornecimento dos materiais fora dos padrões especificados;
II. Obrigação do FORNECEDOR com INSS, FGTS, PIS/PASEP, COFINS ou terceiros
que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;
III. Débito do FORNECEDOR para com o CONTRATANTE quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, e outros débitos com esta municipalidade.
IV. Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o FORNECEDOR atenda a cláusula infringida.
2.10 - Quando os pagamentos das despesas oriundas deste contrato forem custeados com recursos financeiros repassados pelo Governo Federal ou Estadual, estes poderão sofrer atrasos se a parte conveniada não for repassada e liberada ao município dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, a PMAVN/GO deverá:
a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, a PMAVN/GO poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
3.3 - Não logrando êxito nas negociações, a PMAVN/GO deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas;

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da
proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente;
3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da
formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da
variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:
a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos
atribuídos à parte interessada;
d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento da Ata, precedida de análise pelo Prefeito Municipal, não podendo exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o
fornecedor:
a) Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
b) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos
praticados no mercado;
d) Incorrer em inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.
4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a
impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do
instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a
ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade superior da
PMAVN/GO;
4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção
administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa,
observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento;
4.3 - Da decisão da autoridade superior da PMAVN/GO se dará conhecimento aos
fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento;
4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a
comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se
cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação;
4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser
formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

5.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal** que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando
desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as
condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de
adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata,
assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou
entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e
registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.2 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.3 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.4 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.
6.2 - Será incluído, na respectiva ata de registro de preços na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
6.2.1 - O registro a que se refere o item 6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de
reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
6.3 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação**.**
6.4 - O prazo de vigência das contratações decorrentes do Registro de Preço apresentará
como termo inicial o recebimento da Ordem de Fornecimento, tendo como termo final o
recebimento definitivo dos produtos ou serviços pela PMAVN/GO, observados os limites de prazo de entrega ou execução fixados no Termo de Referência - Anexo I do Edital

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TERMO CONTRATUAL

7.1 – Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR com preços
registrados será convocado para assinar o Contrato, devendo comparecer para assinatura no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
7.2 – O contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei nº. 8.666/1993;
7.3 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não mantiver as mesmas
condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à
assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;
7.4 - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no edital do Pregão Presencial Nº **026**/20**22**;
7.5 - A PMAVN/GO convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) do Registro de Preços para retirar a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento.
7.6 - O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento é de **5 (cinco) dias** e entrega dos materiais é **de 2 (dois) dias** após a convocação.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais
condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial Nº **026/2022**,
Termo de Referência e Contrato Administrativo.
8.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
8.3 - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no **Diário Oficial do Município**, no Sítio: www.diariomunicipal.com.br/agm - Link no Sítio Municipal: www.alvoradadonorte.go.gov.br – **Diário Oficial do Município**, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
8.4 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALVORADA DO NORTE/GO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Alvorada do Norte/GO, **01** de **novembro** de **2022**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Gestora / Prefeita Municipal
Autoridade Competente

Lider Materiais De Construção LTDA
CNPJ/MF Nº 31.336.972/0001-85
MATHEUS NEVES DA SILVA
Socio Administrador
Detentora Da Ata

TESTEMUNHAS:
Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 - Processo Administrativo Nº 290/2022

92 ITENS VENCIDOS

LOTE: 01 – AÇO/FERRAGENS						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação Completa do Item**	**MARCA**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	25,0000	BR	TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM - BR 6,00M	ARCELOMITTAL	54,5000	1.362,5000
TOTAL						1.362,5000
LOTE: 02 – AREIA LAVADA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação Completa do Item**	**MARCA**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	195,0000	M³	AREIA FINA	TRANSBRITA	158,5000	30.907,5000
TOTAL						30.907,5000
LOTE: 04 – MADEIRA/TÁBUAS						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação Completa do Item**	**MARCA**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	90,0000	M	TABUA PARA FORMA(30CM)	RWB MADEIRAS	13,7000	1.233,0000
TOTAL						1.233,0000
LOTE 5: DIVERSOS						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação Completa do Item**	**MARCA**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	30,0000	SC	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE - AC I - 20 KG	QUARTZOLIT	19,9500	598,5000
8	20,0000	UN	Broca de Vidia Diâmetro ½"	MAKITA	20,2000	404,0000
9	100,0000	UN	BUCHA FISCHER COM PARAFUSO - S6	PARAFIX	0,2700	27,0000
10	20,0000	UN	BUCHA FISCHER COM PARAFUSO 10 CM - S16	PARAFIX	4,9000	98,0000
12	50,0000	M2	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE 45X45 (DIMENSÃO APROXIMADA) PISO PEI MAIOR OU IGUAL A 4	CERAL	26,3000	1.315,0000
14	60,0000	M2	PISO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATOS 62X62 E 72X72 - POLIDOS E/OU ACETINADOS	DELTA	60,0000	3.600,0000
15	50,0000	M2	CERÂMICA 30X40 (DIMENSÃO APROXIMADA) - REVESTIMENTO DE PAREDE	FORMIGRES	24,9000	1.245,0000
24	5,0000	LT	FUNDO BRANCO FOSCO LT 18L - CORAL, SUVINIL OU EQUIVALENTE (LATA)	MAXVINIL	275,0000	1.375,0000
25	30,0000	UN	LIXA PARA PAREDE (NÚMERO 100)	FOXLUX	0,7400	22,2000
26	60,0000	KG	MASSA CORRIDA ACRILICA	COLATEX	3,9500	237,0000
28	10,0000	KG	Massa Plastica	CARPLAST	17,9000	179,0000
30	50,0000	UN	PARAFUSO COM BUCHA S-8	CISER	0,4800	24,0000
32	5,0000	UN	PORTA LISA 100 X 210 CM DURADOR / COSTELO/FUCK	PORTERIT	330,0000	1.650,0000
33	3,0000	UN	PORTA LISA 60/DURADOR/COSTELO/FUCK	PORTERIT	218,0000	654,0000
34	3,0000	UN	PORTA LISA 70/DURADOR/COSTELO/FUCK	PORTERIT	220,0000	660,0000
35	3,0000	UN	PORTA LISA 80/DURADOR/COSTELO/FUCK	PORTERIT	240,0000	720,0000
36	1,0000	UN	PORTA LISA 90x210/DURADOR/COSTELO/FUCK	PORTERIT	320,0000	320,0000
43	7,2000	GL	VERNIZ - GL 3,6L (GALÃO)	MAXVINIL	83,9000	604,0800
45	30,0000	LT	TINTA LATEX ACRILICA - SEMI BRILHO - 18L- CORAL, SUVINIL OU EQUIVALENTE (LATA)	MAXVINIL	326,0000	9.780,0000
47	10,0000	LT	TINTA PVA LATEX 18L- CORAL, SUVINIL OU EQUIVALENTE (LATA)	MAXVINIL	239,0000	2.390,0000
49	2,0000	GL	VERNIZ ACRILICO GL 3,6L - CORAL, SUVINIL, LUZTOL OU EQUIVALENTE (GALÃO)	MAXVINIL	80,5000	161,0000
TOTAL						26.063,7800
LOTE 06: MATERIAL ELÉTRICO						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação Completa do Item**	**MARCA**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	10,0000	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	TRAMONTINA	7,9900	79,9000
2	5,0000	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	TRAMONTINA	11,6900	58,4500
3	5,0000	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A 50A	TRAMONTINA	67,5000	337,5000
4	300,0000	M	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA LEVE) DIAM.25MM	PRESIDENTE	1,9300	579,0000
5	200,0000	M	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 10 MM2	METALFLEX	8,8000	1.760,0000
6	1.000,0000	M	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 2,5 MM2	METALFLEX	2,1000	2.100,0000
7	200,0000	M	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 4 MM2	METALFLEX	3,9000	780,0000
8	400,0000	M	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 6 MM2	METALFLEX	5,3500	2.140,0000
9	10,0000	UN	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	FOXLUX	7,9000	79,0000
10	10,0000	UN	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	TRAMONTINA	6,0000	60,0000
11	5,0000	UN	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES)	TRAMONTINA	12,4000	62,0000
12	5,0000	UN	INTERRUPTOR SIMPLES (3 SECOES)	TRAMONTINA	14,9000	74,5000
13	10,0000	UN	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONJUGADOS	TRAMONTINA	13,1500	131,5000
16	2,0000	UN	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR EM PVC SB-12E	TRAMONTINA	86,0000	172,0000
17	3,0000	UN	RELE FOTO ELETRICO COM BASE	QUALITRONIX	40,0000	120,0000
19	5,0000	UN	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	TRAMONTINA	7,8400	39,2000
20	2,0000	UN	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V	TRAMONTINA	13,6800	27,3600
21	5,0000	UN	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V	KAHEL	14,9900	74,9500
TOTAL						8.675,3600
LOTE : 07- MATERIAL HIDRO-SANITÁRIO						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação Completa do Item**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	5,0000	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL C/FLANG.LIVRES P/CX.DAGUA 50X1.1/2	SOCEL	40,7400	203,7000
2	5,0000	UN	ADESIVO PLASTICO - FRASCO 850 G	SILOC	61,9400	309,7000
3	10,0000	UN	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	PULVITEC	9,4900	94,9000
4	5,0000	UN	BASE PARA VÁLVULA DE DESCARGA HIDRA/DOCOL	DOCOL	81,9100	409,5500
5	10,0000	UN	CONJ.FIXACAO C/BUCHA PLAST. 10MM P/V.SANITARIO	PARAFIX	5,2000	52,0000
6	3,0000	UN	CORPO CAIXA SIFONADA 150 X 150 X 50	PLASTILIT	40,9800	122,9400
7	3,0000	UN	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR OVAL MÉDIA	CELITE	103,9900	311,9700
8	2,0000	UN	CX. DAGUA POLIETILENO 1000 LTS. C/TAMPA	FORTLEV	376,9900	753,9800
10	400,0000	M	FITA VEDAROSCA 18 MM	POLYFITA	0,2800	112,0000
11	20,0000	UN	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 100 mm - (ESGOTO)	PLASTILIT	10,1900	203,8000
13	20,0000	UN	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 75 mm (ESGOTO)	PLASTILIT	8,9900	179,8000
14	20,0000	UN	JOELHO 45 GRAUS SOLD. DIAM. 50 mm	PLASTILIT	8,3900	167,8000
15	20,0000	UN	JOELHO 45 GRAUS SOLD.DIAM.110 mm	PLASTILIT	237,9900	4.759,8000
16	20,0000	UN	JOELHO 45 GRAUS SOLD.DIAM.75 mm	PLASTILIT	74,4900	1.489,8000
17	20,0000	UN	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	PLASTILIT	1,4900	29,8000
18	20,0000	UN	JOELHO 90 GRAUS C/ROSCA BUCHA LATAO 3/4"	PLASTILIT	14,9900	299,8000
19	20,0000	UN	JOELHO 90 GRAUS C/ROSCA E BUCHA LATAO 1/2"	PLASTILIT	15,9900	319,8000
20	20,0000	UN	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 mm (ESGOTO)	PLASTILIT	9,9900	199,8000
21	20,0000	UN	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)	PLASTILIT	2,9900	59,8000
22	20,0000	UN	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 75 mm (ESGOTO)	PLASTILIT	7,9900	159,8000
23	100,0000	UN	JOELHO 90 GRAUS ROSCAVEL DIAMETRO 3/4"	PLASTILIT	3,8900	389,0000

24	100,0000	UN	JOELHO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO DIAM. 25 X 3/4"	PLASTILIT	7,9900	799,0000
25	100,0000	UN	JOELHO DE REDUCAO 90 GR.C/ROSCA/BUCHA LATAO 3/4"X1/2"	PLASTILIT	15,9900	1.599,0000
26	100,0000	UN	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO 25X1/2"	PLASTILIT	6,9400	694,0000
27	100,0000	UN	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS,SOLDAVEL/ROSCA DIAM.25X1/2"	PLASTILIT	1,9900	199,0000
28	3,0000	UN	KIT CAVALETE (D=25MM P/HIDRÔM. 1,5; 3 E 5M3) + CAIXA PADRÃO "A" DA SANEAGO	POLIERG	132,0000	396,0000
29	20,0000	UN	KIT DE FERRAGENS P/MICTORIO DE LOUCA	BLUKIT	74,9900	1.499,8000
30	3,0000	UN	LAVATÓRIO DE CANTO SEM COLUNA	CELITE	135,0000	405,0000
31	10,0000	UN	LIGACAO FLEXIVEL (ENGATE) PVC 1/2"	PLASTILIT	3,2900	32,9000
32	10,0000	UN	LUVA DE RED.SOLD. C/ROSCA 25X1/2"	PLASTILIT	1,5900	15,9000
33	10,0000	UN	LUVA SIMPLES DIAMETRO 100 mm - (ESGOTO)	PLASTILIT	7,4900	74,9000
34	10,0000	UN	LUVA SIMPLES DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)	PLASTILIT	3,3900	33,9000
35	10,0000	UN	LUVA SIMPLES DIAMETRO 75 mm - (ESGOTO)	PLASTILIT	5,9900	59,9000
36	10,0000	UN	LUVA SOLD.C/BUCHA DE LATAO 25 X 3/4" COR AZUL	PLASTILIT	8,9800	89,8000
37	10,0000	UN	LUVA SOLDAVEL 25 mm	PLASTILIT	0,8800	8,8000
38	10,0000	UN	LUVA SOLDAVEL 50 mm	PLASTILIT	4,9900	49,9000
39	10,0000	UN	LUVA SOLDAVEL 75 mm	PLASTILIT	23,4900	234,9000
40	10,0000	UN	NIPEL C/ROSCA DIAMETRO 1"	PLASTILIT	2,9900	29,9000
41	10,0000	UN	NIPEL C/ROSCA DIAMETRO 1.1/2"	PLASTILIT	9,9900	99,9000
42	10,0000	UN	NIPEL C/ROSCA DIAMETRO 3/4"	PLASTILIT	1,3400	13,4000
43	10,0000	UN	PIA MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1,20 X 0,54 (DIMENSÕES APROXIMADAS)	AJ RORATO	169,9900	1.699,9000
44	10,0000	UN	PLUG PVC COM ROSCA 1/2	PLASTILIT	0,6800	6,8000
45	3,0000	UN	PORTA PAPEL HIGIENICO EM METAL/ACABAMENTO CROMADO C/BUCHAS/PARAFUSOS	KITINOX	22,9800	68,9400
46	10,0000	UN	REGISTRO DE ESFERA DIAM. 1" (METAL)	REAL METAIS	58,9900	589,9000
47	10,0000	UN	REGISTRO DE ESFERA DIAM. 1/2" (METAL)	REAL METAIS	37,9900	379,9000
48	10,0000	UN	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAM.1/2"	REAL METAIS	57,9900	579,9000
49	20,0000	UN	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAM.3/4"	REAL METAIS	65,8900	1.317,8000
70	20,0000	UN	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 32 X 25 MM	PLASTILIT	7,0000	140,0000
104	3,0000	UN	VALVULA P/LAVATORIO OU BEBEDOURO METALICO DIAMETRO 1"	REAL METAIS	50,4500	151,3500
105	3,0000	UN	VALVULA P/TANQUE PVC	SOCEL	3,7200	11,1600
VALOR TOTAL						21.911,0900
TOTAL GERAL						**R$90.153,2300**

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:C9A47CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2022

Ao **01º** (**Primeiro**) dia do mês de **novembro** do ano de **2022** (dois mil e vinte e dois), no Município de Alvorada do Norte, nas dependências da Prefeitura Municipal, através de seu órgão de execução administrativa e financeira doravante denominado **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **02.367.597/0001-32**, com sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO, neste ato representado pela sua Gestora, senhora **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos,** portadora do R.G. nº 1533979 - SSP/DF, inscrito no CPF sob. o nº 588.109.781-53, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, do outro lado a Empresa EDIFICAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**,** sob nº CNPJ-MF **43.087.382/0001-45,** estabelecida na sede Avenida Fortaleza, S/N, Quadra 31, Lote 04 e 05, Centro, Simolândia/GO, CEP: 73.930-000, devidamente representado na forma do contrato social pelo senhor **TIAGO GOMES RUSSO**, brasileiro, casado, empresário, natural da cidade de Alvorada do Norte - GO, portador da carteira de Identidade RG nº 4444478 – SSP/GO e inscrito no CPF/MF nº 002.439.821-78, doravante denominado FORNECEDOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 026/2022**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Esta ata tem por objeto o **Registro de Preços** para **Aquisição** (parcelada) **de Materiais de Construção para atender a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Alvorada do Norte/GO**, **pelo período de 12 (doze) meses** conforme especificado no Edital do Pregão Presencial nº **026/2022.**
1.2 - A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 60.550,10** (Sessenta mil, quinhentos e cinquenta reais e dez centavos) conforme **Anexo I** desta ATA, a Empresa vencedora (**81 itens**), EDIFICAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**,** sob nº CNPJ-MF **43.087.382/0001-45.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - O preço a ser pago coincide com o valor registrado no Anexo I desta Ata, sendo que nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos;
2.2 - O preço do FORNECEDOR será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento;
2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação
direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.4 - Os quantitativos do objeto constante desta ata foram mensurados de forma estimativa, ficando facultada a administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba ao licitante vencedor qualquer indenização pelos quantitativos não solicitados.
2.5 - O pagamento ao FORNECEDOR será efetuado através de depósito em conta corrente da mesma, de acordo com a proposta de Preços apresentada e com as entregas efetuadas, contra entrega da Nota Fiscal/Fatura, em aproximadamente 30 (trinta) dias contados a partir da data da

liquidação (carimbo do recebimento definitivo). Fica sob a responsabilidade do fornecedor informar seus dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da transação do deposito.
2.6 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.
2.7 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas a CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago seja o da data da apresentação da Nota Fiscal devolvida sem erros.
2.8 - O pagamento do preço estabelecido será efetuado de acordo com as entregas efetuadas, devendo o FORNECEDOR emitir as respectivas faturas que deverão ser devidamente comprovadas e atestadas pelo fiscal deste contrato e carimbadas pelos responsáveis pelo recebimento.
2.9 - A PMAVN/GO poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:
I. Fornecimento dos materiais fora dos padrões especificados;
II. Obrigação do FORNECEDOR com INSS, FGTS, PIS/PASEP, COFINS ou terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;
III. Débito do FORNECEDOR para com o CONTRATANTE quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, e outros débitos com esta municipalidade.
IV. Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o FORNECEDOR atenda a cláusula infringida.
2.10 - Quando os pagamentos das despesas oriundas deste contrato forem custeados com recursos financeiros repassados pelo Governo Federal ou Estadual, estes poderão sofrer atrasos se a parte conveniada não for repassada e liberada ao município dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, a PMAVN/GO deverá:
a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, a PMAVN/GO poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
3.3 - Não logrando êxito nas negociações, a PMAVN/GO deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas;
3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente;
3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:
a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento da Ata, precedida de análise pelo Prefeito Municipal, não podendo exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
a) Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
b) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
d) Incorrer em inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.
4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade superior da PMAVN/GO;
4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção

administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento;
4.3 - Da decisão da autoridade superior da PMAVN/GO se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento;
4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação;
4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

5.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal** que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.2 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.3 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.4 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.
6.2 - Será incluído, na respectiva ata de registro de preços na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
6.2.1 - O registro a que se refere o item 6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
6.3 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação**.**
6.4 - O prazo de vigência das contratações decorrentes do Registro de Preço apresentará como termo inicial o recebimento da Ordem de Fornecimento, tendo como termo final o recebimento definitivo dos produtos ou serviços pela PMAVN/GO, observados os limites de prazo de entrega ou execução fixados no Termo de Referência - Anexo I do Edital

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TERMO CONTRATUAL

7.1 – Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato, devendo comparecer para assinatura no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
7.2 – O contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei nº. 8.666/1993;
7.3 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não mantiver as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;
7.4 - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no edital do Pregão Presencial Nº **026**/20**22**;
7.5 - A PMAVN/GO convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) do Registro de Preços para retirar a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento.
7.6 - O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento é de **5 (cinco) dias** e entrega dos materiais é **de 2 (dois) dias** após a convocação.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial Nº **026/2022**, Termo de Referência e Contrato Administrativo.
8.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
8.3 - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no **Diário Oficial do Município**, no Sítio: www.diariomunicipal.com.br/agm - Link no Sítio Municipal: www.alvoradadonorte.go.gov.br – **Diário Oficial do Município**, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

8.4 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALVORADA DO NORTE/GO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Alvorada do Norte/GO, **01** de **novembro** de **2022**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Gestora / Prefeita Municipal
Autoridade Competente

Edificar Empreendimentos EIRELI
CNPJ/MF Nº 43.087.382/0001-45
TIAGO GOMES RUSSO
Socio Administrador
Detentora Da Ata

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: ____
Nome: _____
CPF nº: _____

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 - Processo Administrativo Nº 290/2022

81 ITENS VENCIDOS

LOTE: 01 – AÇO/FERRAGENS						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação Completa do Item**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	10,0000	BR	ACO CA-50 - 6,3 MM (1/4") - BR 12,00M	Sinobras	24,9900	249,9000
02	40,0000	BR	ACO CA-50 - 8,0 MM (5/16") - BR 12,00M	Sinobras	40,5700	1.622,8000
03	30,0000	BR	ACO CA-50 10,0 MM (3/8") - BR 12,00M	Sinobras	61,3800	1.841,4000
04	10,0000	BR	ACO CA-50 12,5 MM (1/2") - BR 12,00M	Sinobras	95,2200	952,2000
05	30,0000	BR	ACO CA-60 - 4,2 MM - BR 12,00M	Sinobras	12,6500	379,5000
06	40,0000	BR	ACO CA-60 B - 5,0 MM - BR 12,00M	Sinobras	17,8700	714,8000
TOTAL						5.760,6000
LOTE: 05 - DIVERSOS						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação Completa do Item**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	30,0000	KG	ARAME GALVANIZADO No. 14	Sinobras	21,0000	630,0000
2	10,0000	KG	ARAME RECOZIDO 18	Sinobras	20,0000	200,0000
3	30,0000	SC	ARGAMASSA DE CIMENTO COLA FLEXIVEL (EXTERIOR) - AC III - 20 KG	Quartozolit	36,2000	1.086,0000
13	60,0000	M2	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATOS 60X60 E 70X70	Almeida	41,0000	2.460,0000
17	3,0000	KG	COLA BRANCA (1L = 1,2 KG)		17,0000	51,0000
18	30,0000	UN	CUMEEIRA P/ TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	Monte Carmelo	4,7400	142,2000
19	30,0000	UN	CUMEEIRA-TELHA ONDULADA	Monte Carmelo	50,0000	1.500,0000
20	40,0000	L	DILUENTE NR 938 SUMARE/ DILUENTE NR410 RENNER OU EQUIVALENTE (LITRO)	Bema	18,0000	720,0000
21	9,0000	UN	FECHADURA TIPO ALAVANCA 2230 LAFONTE /8749-E16 IMAB	Stan	97,0000	873,0000
27	100,0000	KG	MASSA CORRIDA P.V.A.	Bema	1,4900	149,0000
37	30,0000	KG	PREGO 17 X 21	Gerdal	18,4200	552,6000
38	10,0000	KG	PREGO GALVANIZADO 18 X 27 (TELHEIRO)	Gerdal	20,0000	200,0000
40	2.000,0000	UN	TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	Monte Carmelo	1,6300	3.260,0000
41	1.000,0000	UN	TIJOLO COMUM MACIÇO (4,5x9x19cm)	Ceramica Soarez	0,3900	390,0000
42	5.000,0000	UN	TIJOLO FURADO 19x19x9	Ceramica Soarez	0,5100	2.550,0000
44	30,0000	GL	TINTA ESMALTE GL 3,6L - CORAL, SUVINIL, LUZTOL OU EQUIVALENTE (GALÃO)	Bema	89,9000	2.697,0000
46	10,0000	LT	TINTA POLIESPORTIVA - PRIMEIRA LINHA 18L (LATA)	Bema	155,0000	1.550,0000
48	600,0000	KG	TEXTURA - CORAL, SUVINIL OU EQUIVALENTE	Bema	5,9900	3.594,0000
	TOTAL					22.604,8000
	LOTE – 06 MATERIAL ELÉTRICO					
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação Completa do Item**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
18	10,0000	UN	SOQUETE ANTIVIBRATORIO P/LAMPADA FLUORESCENTE	Tramontina	1,7100	17,1000
	TOTAL					17,1000
	LOTE: 07- - MATERIAL HIDRO-SANITÁRIO					
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação Completa do Item**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	2,0000	UN	CX. DAGUA POLIETILENO 500 LTS. C/TAMPA	Crona	216,6800	433,3600
12	20,0000	UN	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)	Crona	3,9300	78,6000
50	10,0000	UN	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADO 1/2"	Crona	59,9900	599,9000
51	10,0000	UN	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA DIAM. 3/4"	Crona	61,9900	619,9000
52	40,0000	UN	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	Crona	11,9900	479,6000
53	5,0000	UN	TAMPA CEGA QUADRADA BRANCA DIAM. 150 mm - (ESGOTO)	Crona	9,9900	49,9500
54	5,0000	UN	TAMPA CEGA REDONDA BRANCA DIAM. 100 mm (ESGOTO)	Crona	3,9800	19,9000
55	10,0000	UN	TAMPA CEGA REDONDA BRANCA PVC 250 MM	Crona	17,9900	179,9000
56	5,0000	UN	TAMPA DE FERRO FUNDIDO T-33 - TRÁFEGO LEVE	Crona	107,2900	536,4500
57	5,0000	UN	TAMPA DE FERRO FUNDIDO T33 - TRÁFEGO PESADO	Crona	138,5500	692,7500
58	5,0000	UN	TANQUE DE LOUCA C/COLUNA TAMANHO MÉDIO	Crona	524,6100	2.623,0500

59	2,0000	UN	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1 CUBA E 1 BATEDOR	Crona	254,9900	509,9800
60	2,0000	UN	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 2 CUBAS E 1 BATEDOR	Crona	294,9900	589,9800
61	20,0000	UN	TE 90 GRAUS DIAMETRO 40 mm - (ESGOTO)	Crona	3,9900	79,8000
62	20,0000	UN	TE 90 GRAUS SODL.BUC.LATAO BOLSA CENTRAL 25X25X3/4"	Crona	14,4900	289,8000
63	20,0000	UN	TE 90 GRAUS SOLD. C/ROSCA BOLSA CENTRAL 20 X 20 X 1/2"	Crona	3,9900	79,8000
64	20,0000	UN	TE 90 GRAUS SOLD.BUC.LATAO BOLSA CENTRAL 20X20X1/2"	Crona	12,9800	259,6000
65	20,0000	UN	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	Crona	1,3800	27,6000
66	20,0000	UN	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM	Crona	4,4400	88,8000
67	20,0000	UN	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 MM	Crona	9,9800	199,6000
68	20,0000	UN	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM	Crona	10,9900	219,8000
69	20,0000	UN	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 25 X 20 MM	Crona	3,5400	70,8000
71	20,0000	UN	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 40 X 32 MM	Crona	10,9900	219,8000
72	20,0000	UN	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 X 25 MM	Crona	9,9800	199,6000
73	20,0000	UN	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 X 32 MM	Crona	15,9800	319,6000
74	20,0000	UN	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 X 40 MM	Crona	19,9900	399,8000
75	20,0000	UN	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 75X50 MM	Crona	55,9500	1.119,0000
76	20,0000	UN	TE REDUCAO 90 GRAUS C/BUC.LAT.BOL.CENT.25 X 25 X 1/2"	Crona	9,8500	197,0000
77	20,0000	UN	TE REDUCAO 90 GRAUS C/ROSCA NA BOL.CENT.25 X 25 X 1/2"	Crona	4,9500	99,0000
78	20,0000	UN	TE REDUÇÃO 90 GRAUS SOLD.C/ROSCA 32 X 32 X 3/4"	Crona	11,9800	239,6000
79	20,0000	UN	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 110 X 60 MM	Crona	177,9800	3.559,6000
80	20,0000	UN	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 100 mm - (ESGOTO)	Crona	19,8500	397,0000
81	20,0000	UN	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 50 mm - (ESGOTO)	Crona	18,9900	379,8000
82	20,0000	UN	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 75 mm - (ESGOTO)	Crona	19,8500	397,0000
83	20,0000	UN	TE SANITARIO DIAMETRO 50 X 50 mm - (ESGOTO)	Crona	7,9900	159,8000
84	20,0000	UN	TE SANITARIO DIAMETRO 75 X 50 mm - (ESGOTO)	Crona	16,9500	339,0000
85	20,0000	UN	TE SANITARIO DIAMETRO 75 X 75 mm - (ESGOTO)	Crona	16,9500	339,0000
86	20,0000	UN	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 1" (25 MM)	Crona	139,9800	2.799,6000
87	10,0000	UN	TORNEIRA DE JARDIM DIAMETRO 1/2 E 3/4" C/BICO	Crona	45,9900	459,9000
88	10,0000	UN	TORNEIRA DE MESA P/LAVATORIO DIAMETRO 1/2"	Crona	74,9800	749,8000
89	10,0000	UN	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DIAMETRO 1/2 - BICA MÓVEL	Crona	146,8000	1.468,0000
90	10,0000	UN	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA OU BEBEDOURO DIÂMETRO 1/2" E 3/4"	Crona	129,9000	1.299,0000
91	20,0000	UN	TUBO DE DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA (LONGO 1.1/4")	Crona	16,9800	339,6000
92	30,0000	UN	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA (CURTO 1.1/4")	Crona	9,8500	295,5000
93	60,0000	M	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 100 mm	Crona	17,9900	1.079,4000
94	30,0000	M	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 40 mm	Crona	6,4400	193,2000
95	30,0000	M	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 50 mm	Crona	6,9800	209,4000
96	60,0000	M	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 75 mm	Crona	10,9900	659,4000
97	60,0000	M	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM	Crona	3,9900	239,4000
98	60,0000	M	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 32 MM	Crona	8,9900	539,4000
99	60,0000	M	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 40 MM	Crona	13,4800	808,8000
100	60,0000	M	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 MM	Crona	15,5800	934,8000
101	20,0000	UN	VALVULA 1" P/MICTORIO TIPO COCHO (PVC)	Crona	9,9800	199,6000
102	3,0000	UN	VÁLVULA DE DESCARGA DUPLO ACIONAMENTO HIDRA/DOCOL (BASE E ACABAMENTO CROMADO)	Crona	161,8000	485,4000
103	2,0000	UN	VÁLVULA DE DESCARGA PARA MICTÓRIO DIÂMETRO 1/2" FECHAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO	Crona	161,9900	323,9800
106	10,0000	UN	VASO SANITARIO	Crona	16,9800	339,6000
	VALOR TOTAL					32.167,6000
	TOTAL GERAL					**R$60.550,1000**

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:FC927398

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
LEI 0640/2022

LEI Nº 0640/2022, DE 08 DE NOVEMBEBRO DE 2022.

"*Dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo de Aparecida do Rio Doce/GO, e dá outras providências*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e eu, **EDY CARLOS GONÇALVES**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Modifica o nível salarial do Cargo de Diretor Coordenador do CRAS, CDE - 5, cria o cargo de Assessor Especial – CAE-6, que serão inseridos na Estrutura da Lei Municipal nº 259, de 22 de dezembro de 2005 alterada pela Lei nº 0625/2022 de 21 de março de 2022, e suas posteriores alterações.

Art. 2º - Os Anexos I e II, da Lei Municipal nº 259, de 22 de dezembro de 2005, alterada pelas Leis Municipais nº 306/2009, nº 385/2011, nº 428/2013, nº 434/2013, 465/2014, nº 0488/2015, 0591/2021, nº 0605/2021 e 625/2022, passará a contar com a alteração dos Anexos I e II da presente Lei.

Art. 3º - Os ocupantes dos cargos inseridos Artigo 1º (primeiro) deverão executar atividades administrativas pertinentes à área, de acordo com as necessidades do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, **APARECIDA DO RIO DOCE**, Goiás, 08 de novembro de 2022.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	VAGAS	SÍMBOLO	NÍVEL
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento	**01**	**CDS**	**Subsidio**
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento	**01**	**CDS**	**Subsidio**
Secretário Municipal de Educação	**01**	**CDS**	**Subsidio**
Secretário Municipal de Saúde	**01**	**CDS**	**Subsidio**
Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social	**01**	**CDS**	**Subsidio**
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária	**01**	**CDS**	**Subsidio**
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento	**01**	**CDS**	**Subsidio**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos	**01**	**CDS**	**Subsidio**
Secretário Municipal de Transportes	**01**	**CDS**	**Subsidio**
Secretário Municipal de Desporto e Lazer e Cultura	**01**	**CDS**	**Subsidio**
Procurador Geral	**01**	**CDS**	**1**
Controlador Interno	**01**	**CDS**	**1**
Diretor Chefe de Oficina	**01**	**CDE**	**1**
Diretor Coordenador da UBS	**01**	**CDE**	**2**
Diretor Gestor do Departamento de Recursos Humanos	**01**	**CDE**	**2**
Diretor Geral do Departamento de Licitações	**01**	**CDE**	**3**
Diretor da Seção de Manutenção de Veículos e Equipamentos	**01**	**CDE**	**4**
Diretor Coordenador do CRAS	**01**	**CDE**	**5**
Diretor do Departamento de Estradas e Rodagens	**01**	**CDI**	**1**
Diretor do Departamento de Receita Tributária	**01**	**CDI**	**1**
Diretor do Departamento de Ensino	**01**	**CDI**	**1**
Diretor do Departamento de Merenda Escolar	**01**	**CDI**	**1**
Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	**01**	**CDI**	**1**
Diretor do Departamento de Desporto e Lazer	**01**	**CDI**	**1**
Diretor do Departamento de Assistência Pecuária	**01**	**CDI**	**1**
Diretor do Departamento de Compras e Suprimentos	**03**	**CDI**	**1**
Diretor do Departamento de Endemias	**01**	**CDI**	**1**
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	**01**	**CDI**	**1**
Chefe de Departamento de Habitação	**01**	**CDI**	**2**
Assessor Especial 1	**08**	**CAE**	**1**
Assessor especial 2	**12**	**CAE**	**2**
Assessor Especial 3	**12**	**CAE**	**3**
Assessor Especial 4	**12**	**CAE**	**4**
Assessor Especial 5	**12**	**CAE**	**5**
Assessor Especial 6	**01**	**CAE**	**6**
Chefe do Departamento de Contabilidade e Planejamento	**01**	**CDI**	**3**
Chefe do departamento de tesouraria	**01**	**CDI**	**3**
Chefe do Centro Integrado de Atendimento à Saúde	**01**	**CDI**	**3**
Chefe da Seção de Patrimônio e Almoxarifado	**01**	**CDI**	**3**
Chefe da Seção de Cadastro e Fiscalização	**01**	**CDI**	**3**
Chefe da Seção de Coordenação Escolar	**01**	**CDI**	**3**
Chefe da Seção de Assistência Social	**01**	**CDI**	**3**
Chefe da Seção de Amparo a Crianças e a Adolescentes	**01**	**CDI**	**3**
Chefe da Seção de Manutenção de Parques e Jardins	**01**	**CDI**	**3**
Chefe da Seção de Transporte Escolar	**01**	**CDI**	**3**
Chefe da Seção de Desporto e Lazer	**01**	**CDI**	**3**
Chefe da Seção de Enfermagem e Farmácia	**01**	**CDI**	**3**
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária	**01**	**CDI**	**3**
Assessor Administrativo	**28**	**CAA**	**4**
TOTAL	**129**		

ANEXO II

SÍMBOLO	NÍVEL SALARIAL	VENCIMENTO
CDS	subsídio	Fixado pela Câmara
CDE	**1**	**R$ 4.626,72**
CDE	**2**	**R$ 4.000,00**
CDE	**3**	**R$ 3.500,00**
CDE	**4**	**R$ 3.300,00**
CDE	**5**	**R$ 3.084,48**
CDS	**1**	**R$ 4.626,72**
CDI	**1**	**R$ 3.084,48**
CDI	**2**	**R$ 2.203,02**
CDI	**3**	**R$ 1.344,59**
CAE-1	**1**	**R$ 2.200,00**
CAE-2	**2**	**R$ 1.878,54**
CAE-3	**3**	**R$ 1.734,04**
CAE-4	**4**	**R$ 1.674,43**
CAE-5	**5**	**R$ 1.300,00**
CAE-6	**6**	**R$ 2.700,00**
CAA	**4**	**R$ 1.213,96**

Legenda dos símbolos

C.D.E – CARGO DE DIREÇÃO ESPECIAL
C.D.S – CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR
C.A.E – CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL
C.D.I – CARGO DE DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA
C.A.A – CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:A741699A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 14267/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022, Registro de preços para Contratação de Empresa para executar serviço de lavagem dos Veículos, que compõem a frota deste Município.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO,** no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022,** objetivando, a Registro de preços para Contratação de Empresa para executar serviço de lavagem dos Veículos, que compõem a frota deste Município, para o cumprimento das atribuições da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS, apresentando-se como propostas mais vantajosa a da Empresa:

PATROCINA JOSEFA DA LUZ 30967554187, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.997.687/0001-04 estabelecida na AV. DEPUTADO SOLON AMARAL, quadra 6-A, lote 2, complemento BAIRRO COMERCIAL, na cidade de BURITI DE GOIÁS-GO, BRASIL, CEP: 76152000, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	LAVAGEM GERAL DE MOTOCICLETA			50.0	Unidade	R$ 20,000	R$ 1.000,000
6	LAVAGEM GERAL MOTONIVELADORA			15.0	Unidade	R$ 250,000	R$ 3.750,000
4	LAVAGEM GERAL PÁ CARREGADEIRA			15.0	Unidade	R$ 250,000	R$ 3.750,000
8	LAVAGEM GERAL RETRO ESCAVADEIRA			15.0	Unidade	R$ 250,000	R$ 3.750,000
2	LAVAGEM GERAL TRATOR			40.0	Unidade	R$ 110,000	R$ 4.400,000
1	LAVAGEM GERAL VEÍCULO GRANDE PORTE (CAMINHÕES, ONIBUS, MICROONIBUS E ETC.)			60.0	Unidade	R$ 250,000	R$ 15.000,000
7	LAVAGEM GERAL VEÍCULO MÉDIO PORTE (VANS E ETC.)			150.0	Unidade	R$ 118,000	R$ 17.700,000
3	LAVAGEM GERAL VEÍCULO PEQUENO PORTE (GOL, CRONOS,FIAT UNO, SIENA, MOBI, COROLA, STRADA, FIAT TORO E ETC.)			260.0	Unidade	R$ 50,000	R$ 13.000,000

TOTAL DO FORNECEDOR	**R$ 62.350,000**
TOTAL DO CERTAME	**R$ 62.350,000**

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 62.350,000** (Sessenta e Dois Mil, Trezentos e Cinquenta Reais) cuja despesa deverá correr a conta das Dotações Orçamentárias:
03.08.20.606.0024.2.030.3.3.90.39.00,
03.07.15.452.0019.2.029.3.3.90.39.00,
03.09.26.782.0023.2.031.3.3.90.39.00,
03.02.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00,
21.01.12.361.0014.2.023.3.3.90.39.00,
05.01.04.122.0028.2.072.3.3.90.39.00,
06.01.08.244.0031.2.015.3.3.90.39.00,

PUBLIQUE-SE.

BURITI DE GOIÁS - GO, 21 de Novembro de 2022.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:B5A9F2DD

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 1.068/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE CONCESSÃO DE HORAS EXTRAS DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA nº 1.068/2022 de 21 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre regulamentação de concessão de horas extras de servidores municipais e dá outras providências".

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 217/2022.
CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados já receberam em outubro de 2022 horas extras 50%, ainda que sem portaria em seus dossiês, mas por se tratar de um direito previsto, esta municipalidade tem o dever do cumprimento da prestação pecuniária.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder hora-extra 50% aos servidores municipais, conforme tabela abaixo:

Matrícula	Nome	CPF	REF.	QDE.
29	ADALMO LIMA DA SILVA	422.209.551-68	10/2022	13
770	ADELIO JOSE FERNANDES NETO	033.276.861-90	10/2022	36
1036	ADOIR JOSE DE OLIVEIRA	004.754.471-66	10/2022	13
766	ANA LUIZA CAMARGO SILVA SANTANA	060.431.291-16	10/2022	12
920	ANNA CRYSTINA FERREIRA DA SILVA	024.593.121-05	10/2022	29
1062	ANTONIA MORAES DA SILVA	944.842.281-49	10/2022	22
375	CARLOS ALVES FERREIRA	920.972.001-68	10/2022	14
35	CARLOS PEREIRA FILHO	653.814.916-20	10/2022	8
390	CLAUDIO CAETANO DA SILVA	901.576.301-10	10/2022	8
1040	DIONE MARTINS DA CRUZ	304.911.501-72	10/2022	13
10	DIRLENES JOSE LUIZ DA SILVA	625.182.081-00	10/2022	8
37	DIVINO ADRIANO MARTINS	850.108.391-72	10/2022	40
90	EDIVANIA PEREIRA DA SILVA	625.179.021-00	10/2022	40
1051	EDUARDO HENRIQUE NASCIMENTO NOGUEIRA	045.330.841-41	10/2022	40
1048	EDVALDO JOSE BORGES	941.593.001-20	10/2022	26
318	ELI DOMINGOS DOS SANTOS	359.550.151-91	10/2022	13
921	EUDES JOSE BORGES	743.884.871-04	10/2022	14
1076	EUNILDO LOURENÇO GOMES	004.503.551-28	10/2022	35
1057	FERNANDA MOURA DE OLIVEIRA	059.976.461-90	10/2022	18
107	FLAVIO RODRIGUES GOMES	939.513.291-49	10/2022	12
924	GABRYELLE TELES DA SILVA REIS	071.483.571-44	10/2022	24
1044	GILBERTO FERREIRA DE ANDRADE	839.437.141-87	10/2022	38
88	IVONETE MATOS CARVALHO BRITO	850.485.851-00	10/2022	40
51	JOAO BORGES SOBRINHO	813.360.551-20	10/2022	26
53	JOAO DOMINGOS DE RAMOS	527.193.081-53	10/2022	25
406	JOAO TAVARES DE OLIVEIRA	761.161.581-53	10/2022	18
83	JOSE ADRIANO MARTINS	839.479.061-53	10/2022	14
47	JOSE CARLOS DE MELO	832.149.921-04	10/2022	19
929	KATIA SHIRLEY DA SILVA PIRES	516.843.571-87	10/2022	14
1050	KLEBER JUNIOR RODRIGUES FIGUEIREDO	734.414.491-34	10/2022	25
17	LECERDINO VICENTE OLIVEIRA	780.005.301-63	10/2022	37
774	LIOMAR ANTONIO REZENDE	016.715.411-70	10/2022	23
1035	LUCAS FERNANDES GOMES	047.516.411-31	10/2022	16
910	LUCAS JOSE RAMOS	033.051.091-65	10/2022	14
1045	LUCIENE FREITAS DE RAMOS	015.220.091-67	10/2022	33
1055	MARCIO JUNIOR BISPO BASILIO	085.505.071-30	10/2022	16
44	MARCOS FERREIRA DE PAULA	560.721.981-04	10/2022	13
1039	MARGARETTE BABOSA ADORNO VARGAS	790.588.841-04	10/2022	22
103	MARIA ELIZABETH ARRUDA	307.584.081-53	10/2022	40
52	REINALDO TEODORO LEITE	323.273.901-68	10/2022	14
926	RENATO ANDRADE DE OLIVEIRA	743.884.951-15	10/2022	14
1054	SAMARA RAFAELA FERREIRA DE ASSIS	047.624.491-99	10/2022	11
1060	SAMUEL BRAZ SOUZA	047.516.641-82	10/2022	30
11	SILVIO CAETANO DE LIMA	625.181.861-15	10/2022	6
61	TANIA ALVES XAVIER	866.186.601-49	10/2022	40
915	VALDINEI JOSE FERREIRA	840.100.701-10	10/2022	14
1068	VITOR LAMUEL ABREU RODRIGUES	010.632.581-70	10/2022	12
769	WASLEY EUSTAQUIO FERREIRA	001.033.511-08	10/2022	17
97	WEDERSON CAETANO DA SILVA	835.575.631-20	10/2022	20
919	WILLIAM FRANCISCO DE LIMA JUNIOR	021.937.231-41	10/2022	14

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 21 dias de novembro de 2022.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:B76AD996

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 14534/2022 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 / 2022.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 14534/2022 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 / 2022.

OBJETO: contratação de empresa do ramo, pelo sistema de registro de preços, visando o eventual e futuro fornecimento de materiais betuminosos, sendo CM-30, RR-2C e RL-1C visando a execução dos serviços de pavimentação asfáltica

O(A) GESTOR DO EXECUTIVO do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

SEMEAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 19.191.702/0002-09, estabelecida na Q QUADRA 7 AVENIDAJK, 0, LOTE 19 SALA 203 – JARDIM BRASILIA, AGUAS LINDAS DE GOIAS - GO, neste ato representado pelo Sr(a). KELLY CRISTINA CUNHA PONTES, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 700.129.971-53, sendo a empresa vencedora dos itens relaciondados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01/03	RL 1C		20.0000	To	5.104,00	102.080,00
01/02	RR 2C		39.5000	T	5.287,00	208.836,50
01/01	CM 30		16.0000	To	8.192,00	131.072,00
TOTAL DO FORNECEDOR..... R$						441.988,50
TOTAL DO CERTAME..... R$						441.988,50

PUBLIQUE-SE.

IPORÁ/GO, 4 de outubro de 2022

NACOITAN ARAUJO LEITE
CPF: 282.447.611-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:9656F416

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 14534/2022 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 14534/2022 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 1/2022 contratação de empresa do ramo, pelo sistema de registro de preços, visando o eventual e futuro fornecimento de materiais betuminosos, sendo CM-30, RR-2C e RL-1C visando a execução dos serviços de pavimentação asfáltica destinados a MANUT. DA SECRET. DE OBRAS E TRANSPORTE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPORÁ/GO, apresentando-se **SEMEAR COMERCIO E SERVICOS LTDA** , pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 19.191.702/0002-09, estabelecida em Q QUADRA 7 AVENIDAJK, 0, LOTE 19 SALA 203 - JARDIM BRASILIA, AGUAS LINDAS DE GOIAS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	CM 30		16,0000	To	8.192,0000	131.072,0000
01/02	RR 2C		39,5000	T	5.287,0000	208.836,5000
01/03	RL 1C		20,0000	To	5.104,0000	102.080,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						441.988,5000
TOTAL DO CERTAME.....R$						441.988,50

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 441.988,50 (quatrocentos e quarenta e um mil e novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 10.08.26.782.1130.1.160.4.4.90.51 - Pavimentação Asfáltica, Elementos da Despesa: OBRAS E INSTALAÇÕES

PUBLIQUE-SE.

IPORÁ/GO, aos, 04 de outubro de 2022

NACOITAN ARAUJO LEITE
CPF : 282.447.611-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:CEAF7E76

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.617/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.617/22 – CASA CIVIL DE, 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR a servidores que mencionam e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento ao que dispõe o art. 66, da Lei Complementar nº. 050, de 31 de março de 2021, Lei Complementar n°. 054, de 17 de dezembro de 2021 e Lei Complementar n°. 056, de 30 de agosto de 2022, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 391/22, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado, para retribuir os serviços extraordinários, tendo como finalidade a execução do Programa "Prefeitura Trabalhando Para Você" implantado para sanar emergências de infraestrutura em todo o município, dentre elas, a recomposição de vias, renovação de obras públicas degradadas, iluminação, revitalizações e limpeza urbana.

Art. 2º- Os servidores mencionados abaixo, serão enquadrados no que dispõe o Art. 2º do Decreto Municipal nº. 391/22, sendo-lhes atribuída a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR:

OR.	Servidor (a):	CPF:	Dias Trabalhados:
01	ADAO FERREIRA DE FARIA	307.683.061-91	03
02	ADEMIR CORREIA DA SILVA	545.699.741-04	03
03	ADERBAL ALVES BUENO	841.590.651-04	03
04	ADIMILSON ROBERTO DA SILVA	315.256.521-68	03
05	ADVAIR JOSE DA SILVA	836.457.801-49	03
06	ALESSANDRO LUIZ DE ANDRADE	015.965.871-30	03
07	ALEX ALVES CORREA	733.858.911-91	03
08	ALEX FELIX DE SOUZA	711.294.101-61	01
09	ANISIO ALVES DE SOUZA	076.639.246-57	03
10	ANTONIO COSTA SIQUEIRA	507.383.721-53	03
11	ANTONIO IVANILDO DA SILVA	653.438.164-87	03
12	ANTONIO JOSE PEREIRA DA SILVA	700.407.651-21	02
13	ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA	424.665.041-20	01
14	ARNALDO SOARES DA SILVA	026.688.363-01	03
15	ARTELON MILITÃO	021.383.221-65	03
16	BELMIRO ROCHA DE OLIVEIRA	217.076.501-87	03
17	CAMILA MARQUES DE FREITAS	026.798.471-56	03
18	CARLA VIEIRA DA SILVA	020.019.241-86	03
19	CARLOS EDUARDO DE FREITAS DA SILVA	042.638.591-89	03
20	CARLOS SERGIO DA COSTA	701.379.821-51	03
21	CASSIANO PEREIRA VIANA	587.041.321-49	03
22	CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	791.892.961-68	03
23	CHRISTIAN WILLIA GONTIJO CUNHA	707.732.921-60	03
24	CLAUDIA VALERIA DE SOUZA	025.420.921-17	03
25	CLOVIS DOS SANTOS SOUZA	004.114.801-03	03
26	DAIANY REZENDE DE SOUZA	041.169.121-07	03
27	DEBORA MARIA DOS SANTOS MARTINS	053.253.161-25	01
28	DENILSON CAETANO	965.375.661-34	03
29	DERNIVALDO DE JESUS DE SOUZA	874.306.571-68	03
30	DIMAS HENRIQUE DIAS DE OLIVEIRA	084.106.856-98	03
31	DIVINO LEONIDIO DE MELO CARVALHO	260.412.511-00	03
32	EDEVALDO NUNES DA SILVA	966.219.311-15	03
33	EDILSON SILVA CARDOSO	342.835.521-00	03
34	EDIMAR ALVES DOMINGUES	530.406.511-53	03
35	EDSON DOS SANTOS NASCIMENTO	484.609.071-04	03
36	EDSON UMBELINO ROSA	001.796.171-84	03
37	ELEUZA ROSA DE JESUS SANTOS	009.952.411-20	03
38	EUDICE IVANALDO ROCHA	596.714.321-15	03
39	FERNANDO DIVINO ROSA	885.014.001-06	01
40	FRANCIELLE LORRAYNE BORGES SILVA	754.263.311-20	03
41	FRANCIMAYRA LOPES DOS SANTOS	627.786.703-27	01
42	FRANCISCO ARAUJO FILHO	744.310.211-91	03
43	FRANCISCO DAS CHAGAS M. DA PAZ	826.361.921-15	02
44	FRANCISCO ELIOMAR DE S. OLIVEIRA	565.964.721-91	03
45	GABRIELLY SILVA OLIVEIRA	702.024.331-29	03
46	GEMILTON LOURENÇO DE SOUZA	725.953.611-04	03
47	GUILHERME AUGUSTO SOUZA RAMOS	704.084.411-78	01
48	GUSTAVO SOUZA RAMOS	704.084.351-00	02
49	HEBERSON DE OLIVEIRA CRUZ	003.015.981-42	03
50	HIGOR ARAUJO RIBEIRO	754.749.481-15	03
51	ISAC PEREIRA DOS SANTOS	711.034.481-96	03
52	JEFERSON SILVEIRA BARBOSA	003.847.721-10	03
53	JEOVANE RODRIGUES GONÇALVES	484.986.451-15	03
54	JOANA DARK DE SOUSA MORAIS	106.294.737-14	03
55	JOAO BATISTA AFONSO	576.927.931-15	03
56	JOAO BATISTA PEREIRA DA ROCHA	856.550.581-20	03
57	JOAO SALVADOR	269.982.381-34	03
58	JOÃO SOARES DA SILVA	409.872.131-72	02
59	JONES GOMES CAPISTRANO	700.743.241-79	02
60	JORGE DE SOUSA MILHOMEM FILHO	246.404.251-04	03
61	JOSE ADAUTO SOUSA PEREIRA	005.039.363-37	02
62	JOSINEI BARBOSA NEVES	275.041.151-34	02
63	JULIANO SILVA CAMPOS	728.774.131-87	03
64	LAURIVAM DA COSTA LIMA	547.918.041-04	03
65	LEANDRO CARVALHO DOS SANTOS	873.781.671-34	02
66	LEOFONSO TEIXEIRA RAMOS JUNIOR	006.617.231-43	03
67	LEOMAR MARTINS DOS SANTOS	012.025.361-58	02
68	LEOMARCIO MARTINS DOS SANTOS	715.620.361-49	03

69	LUIS FELIPE MARTINS DOS SANTOS	050.226.151-00	03
70	LUIS SILVA SANTOS	752.307.711-00	02
71	LUIZ ANTONIO MARTINS PIMENTEL	783.698.601-25	03
72	LUIZ DIAS DOS SANTOS	821.323.641-68	03
73	LUIZ PAULO MOREIRA MARQUES	703.545.311-31	03
74	LUIZ RICARDO DE LIMA FERREIRA	754.939.181-53	03
75	LUIZ UMBERTO PEREIRA FILHO	944.262.791-00	03
76	MANOEL MESSIAS ALVES DA SILVA	011.804.272-62	03
77	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	508.120.841-87	03
78	MARCILENE CONCEIÇÃO DE LIMA	004.199.411-69	03
79	MARCOS ANTONIO ALVES F. RESENDE	737.297.871-87	03
80	MARCOS JACINTO NASCIMENTO	035.632.701-98	03
81	MARCOS LOPES DA SILVA	891.709.201-25	03
82	MARCOS PAULO MARINHO GONCALVES	030.953.261-22	02
83	MARIA APARECIDA JAIME GOMES	694.508.463-91	02
84	MARIA BETANIA ELIAS DE ARAUJO	304.821.258-29	03
85	MARIA DE JESUS MARTINS PEREIRA	003.815.501-09	03
86	MARILANE ALVES DA SILVA MATIAS	043.342.493-10	02
87	MARLOS DE LIMA PARREIRA	336.042.581-20	03
88	MARQUEANE ALVES DA SILVA	281.515.421-87	01
89	MAURI LIMA DUARTE	281.515.421-87	02
90	MAURO PEREIRA	509.246.991-91	03
91	MAX DA SILVA	879.572.991-72	03
92	MAYKON OLIVEIRA DE PAULA	700.608.891-79	03
93	MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS	704.199.111-38	03
94	MURILO HENRIQUE FERREIRA SANTOS	703.413.601-71	03
95	ODILON ROSA COELHO	331.360.681-49	03
96	ORZENYR GONCALVES DE BRITO	382.870.801-34	03
97	OSEIAS DE JESUS SOUZA	287.678.291-04	03
98	OSMAR DA SILVA ALMEIDA	273.948.358-98	03
99	OSVALDO ALVES NOGUEIRA SILVA	509.802.701-20	02
100	OTANIEL RODRIGUES GOMES	590.109.161-20	03
101	PAMELA LIRA NERI	715.438.801-34	03
102	PATRICIA MACHADO DA SILVA	965.173.011-00	03
103	PEDRO ALVES CUNHA	491.142.041-34	03
104	REGINALDO BERNARDES LEITE	549.694.091-53	03
105	REINALDO XAVIER DOS SANTOS	867.974.501-44	02
106	RENATA CRISTINA MILITAO	008.151.861-77	03
107	RENATO DA SILVA LOURENÇO	827.945.021-15	03
108	RENIVON CAMARGO DA CUNHA	819.918.861-87	03
109	RODOLFO RODRIGUES ROCHA	754.318.151-72	03
110	RODOLPHO CARDOSO MORAIS	026.907.011-70	02
111	RODRIGO BASILIO DA SILVA	016.845.101-80	03
112	RODRIGO DA SILVA ALMEIDA	383.394.941-87	03
113	ROSANEO SOUSA DAMASCENO	013.860.803-22	03
114	SARAI PEREIRA DA SILVA	904.988.951-49	03
115	SEBASTIAO MAURO MARTINS DUARTE	281.892.641-68	03
116	SERGIO ALVES DE CASTRO	633.809.511-53	03
117	SHIRLEANY ROSA SANTOS	703.647.831-41	03
118	SUAIR DIAS COELHO	246.661.491-04	03
119	THAYNARA PAULA MILITÃO DA SILVA	704.258.851-79	03
120	VALDEMIR CANDIDO M. DOS SANTOS	017.905.321-32	03
121	VALDIMIRO PINTO DE BARROS	940.049.941-87	03
122	VALDINO PEREIRA PINTO	130.345.611-72	03
123	VALDIVINO DIAS DE ANDRADE	565.855.861-15	03
124	VANESSA BATISTA DA SILVA	703.818.141-65	02
125	VANESSA MARTINS DE OLIVEIRA	707.207.981-59	01
126	WANDERSON ALVES RESENDE	040.797.021-59	03
127	WARLEY APARECIDO DE ALMEIDA	326.889.201-97	03
128	WILSON GOMES DE SALES	263.860.621-91	03

Parágrafo Único - O valor da gratificação que trata o caput será atribuído levando-se em consideração os dias trabalhados em finais de semana e/ou feriados pelo servidor (§1°, Art. 5° do Decreto nº. 391/22), cujo valor deverá ser comunicado à Superintendência Central de Gestão e Recursos Humanos por meio de ofício desta pasta, acompanhado do Relatório de Desempenho Individual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE (GO), aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal Da Casa Civil, Planejamento E Gestão-

LUIS FELIPE DE AMORIM
-Secretário Municipal de Serviços Públicos-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7FF82630

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.616/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.616/22 – CASA CIVIL DE, 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Concede Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR a servidores que mencionam e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento ao que dispõe o art. 66, da Lei Complementar nº. 050, de 31 de março de 2021, Lei Complementar n°. 054, de 17 de dezembro de 2021 e Lei Complementar n°. 056, de 30 de agosto de 2022, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 391/22, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado, para retribuir os serviços extraordinários, tendo como finalidade a execução do Programa "Prefeitura Trabalhando Para Você" implantado para sanar emergências de infraestrutura em todo o município, dentre elas, a recomposição de vias, renovação de obras públicas degradadas, iluminação, revitalizações e limpeza urbana.

Art. 2º- Os servidores mencionados abaixo, serão enquadrados no que dispõe o Art. 2º do Decreto Municipal nº. 391/22, sendo-lhes atribuída a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR:

OR.	Servidor (a):	CPF:	Dias Trabalhados:
01	ALESSANDRO MOISES DE SOUZA	922.687.651-72	01
02	ALVERGUE RODRIGUES DA CUNHA	010.961.471-22	03
03	ANA CLAUDIA MARTINS DA SILVA	839.714.751-91	03
04	ANDERSON PONTES DOS REIS	008.094.441-86	03
05	ANTONIO DONIZETE JOSE DE OLIVEIRA	320.849.601-00	03
06	CAMILLA MONTES ALVES	043.556.021-25	03
07	CELIOMAR DIVINO ETERNO DA SILVA	469.664.801-00	03
08	CLENIO ASSIS DE MORAIS	599.686.721-49	03
09	DAMIÃO DOS SANTOS SILVA	275.763.178-09	02
10	DIVINO APARECIDO H. DOS SANTOS	438.376.031-72	03
11	DIVINO PEREIRA NUNES	532.970.671-87	02
12	EDILEUSA FERREIRA SOARES	095.676.636-61	03
13	EDMILSON ALVES DE MIRANDA	009.292.561-82	02
14	EDNA PEREIRA DA SILVA BUENO	016.098.771-79	03
15	EDNEIA FARIAS DA SILVA ALMEIDA	035.316.111-00	03
16	EDVALDO CANUTO DA SILVA	799.394.491-00	02
17	ELIANE RODRIGUES DA SILVA	736.400.931-00	03
18	FABIO EURICO BATISTA DA SILVA	882.673.261-20	02
19	FABIO SEVERIANO RODRIGUES	877.738.211-00	02
20	FELIX LUIZ TEIXEIRA RAMOS	895.548.921-87	03
21	FLAVIA DIVINA DA SILVA	844.046.631-53	03
22	GERALDO DIVINO DA COSTA	449.350.641-53	03
23	GERSON ALVES MONTEIRO	565.965.101-15	03
24	IGOR CESAR DIAS DOS SANTOS	704.769.841-81	03
25	JESSE NATHANAEL BORGES LOPES	707.649.501-12	03
26	JORGE ROCHA BISPO DA SILVA	702.017.621-61	01
27	JOSE APARECIDO CARLOS	831.846.941-00	03
28	JOSE VICENTE DE SOUZA SOBRINHO	855.982.241-00	02
29	JUAREZ PEREIRA DE SOUZA	264.019.751-72	02
30	LEANDRO RODRIGUES SOUSA	760.768.811-00	03
31	LEANDRO TOME DA SILVA	820.682.321-20	03
32	MATHEUS CAETANO DE O. NUNES	709.508.081-05	02
33	MIGUEL PINTO FIDELIS	598.016.541-04	03
34	MIKAEL CANDIDO DE JESUS JUNIOR	034.610.511-01	03
35	NAUR RODRIGUES DE QUEIROZ	286.349.261-68	03
36	NERVANI RODRIGUES DE JESUS CUNHA	243.687.841-20	03
37	OSMAR BARRETO DOS SANTOS	282.227.171-20	02
38	OSVALDO MACARIO FILHO	388.526.401-34	02
39	PAULA CRISTINA BRANDAO DE SOUZA	030.096.141-36	03
40	PAULO CESAR CORREA DE OLIVEIRA	790.630.041-68	03
41	PAULO MEIRA DA SILVA	369.929.091-34	02
42	PAULO ROBERTO CUNHA	413.469.801-44	03
43	PEDRO INACIO DA SILVA NETO	759.749.081-04	03
44	PEDRO MEIRA DA SILVA	124.226.811-15	03
45	RAFAEL HENRIQUE PALHA DA SILVA	039.388.801-04	02
46	RAIMUNDO DA SILVA FILHO	858.159.772-68	01
47	REMES DE SOUZA E SILVA	302.706.001-59	03
48	SUELMO NUNES RIBEIRO	000.851.041-59	03
49	VALCIR LEANDRO DE LIMA	295.716.421-34	03
50	VALDEIR VAZ DOS SANTOS	882.459.501-40	03
51	VALDIVINO BATISTA SOARES	008.153.001-31	03
52	VALTER JOSE ALVES	492.336.961-20	03
53	WALDIVINO LOURENÇO DA SILVA	835.839.471-34	03

Parágrafo Único - O valor da gratificação que trata o caput será atribuído levando-se em consideração os dias trabalhados em finais de semana e/ou feriados pelo servidor (§1°, Art. 5° do Decreto nº. 391/22), cujo valor deverá ser comunicado à Superintendência Central de Gestão e Recursos Humanos por meio de ofício desta pasta, acompanhado do Relatório de Desempenho Individual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE (GO), aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal Da Casa Civil, Planejamento E Gestão-

LUIS FELIPE DE AMORIM
-Secretário Municipal de Infraestrutura-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:EE685446

